SENADO FEDERAL

MENSAGEM
Nº 181, DE 2009
(nº 756/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao Programa de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 16 de setembro de 2009.

EM nº 126/2009 - MF

Brasília, 11 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Estado de Pernambuco requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) cujos recursos serão destinados ao Programa de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007 e nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar o contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente ao seus termos.

6. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado "credenciamento" da operação, conforme o Ofício nº 199/2009/Desig/Dicic-Sured, de 31/08/2009 (ROF- TA483618), cuja cópia encontra-se a esta anexa.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

PARECER

PGFN/COF/Nº 1973/2009.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) cujos recursos serão destinados ao **Programa de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública.**

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal, e Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

Processo nº 17944.001801/2008-09

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado de Pernambuco, a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao Programa de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública.

2. O presente acordo insere-se na modalidade de financiamento, oferecida pelo Banco Mundial, denominada SWAP.

3. Esta modalidade de operação prevê que, uma vez realizadas as despesas elegíveis com

recursos do Tesouro Estadual, e atendidas as metas e indicadores pactuados, o Banco periodicamente desembolsará um percentual desses gastos dos programas até um teto máximo definido para cada período.

4. Cabe esclarecer que os recursos do empréstimo em tela ingressarão na Conta Única do Estado, onde são integrados aos demais recursos estaduais destinados ao financiamento dos programas elegíveis.

5. Dentro desse contrato, encontra-se incluído componente de Assistência Técnica, que será financiado nos moldes tradicionais do BIRD, com ingresso dos recursos em uma conta do empréstimo voltada para o financiamento de estudos que visam ao apoio às reformas gerenciais no setor de Educação e que deverão contribuir diretamente para o fortalecimento do Estado no alcance das metas definidas para o outro componente do Projeto.

II

6. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

7. *Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 629/2009 GERFI/COREF-SECAD II/STN, de 27 de agosto de 2009 (fls. 591600), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e prestando as demais informações pertinentes.

8. Aprovação do projeto pela COFIEX

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 964, de 28.09.2007, a fls. 505, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão na mesma data.

9. Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

A Lei Estadual n.º 13.406, de 14.03.2008, a fls. 07, autorizou o poder executivo a contratar a presente operação de crédito, no valor de até US$ 154.836.000,00, bem como a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas em seu art. 155 nos termos de seu art. 167, §4º, todos da Constituição Federal do Brasil.

A propósito das contragarantias oferecidas, conforme estudo elaborado acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias correntes do Estado, a STN (fls. 506), pronunciou-se no sentido de que as garantias oferecidas pelo Estado são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação, devendo, para tanto, ser celebrado contrato de contragarantia com a União, por força do qual poderá o Governo Federal reter as importâncias necessárias para

satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

10. Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

A Lei Estadual nº 13.306, de 01.10.2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2008/2011, contempla as ações do programa em questão, consideradas elegíveis.

O interessado encaminhou Declaração da Secretaria de Planejamento e Gestão, de 03.11.2008, a fls. 130, complementada pela Declaração de 25.08.2009, a fls. 584/585, informando as ações e respectivos orçamentos por ano para os mencionados Programas, cujos valores a STN considera suficientes para suportar as ações previstas para o Projeto em questão.

A Lei nº 13.679, de 10.12.2008, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2009, prevê dotação para o ingresso de recursos externos da presente operação, conforme Decreto nº 33.565, de 12.06.2009 e fls. 500/502.

No que se refere aos recursos de contrapartida, as rubricas orçamentárias estão contempladas nas ações descritas em Declaração da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, a fls. 578/583.

A STN ressaltou que não haverá incidência de juros no presente exercício.

Considerando um câmbio de R$1,84 = US$1,00 e tendo em vista as dotações orçamentárias previstas para o presente exercício e os cronogramas estimativos de utilização de recursos, a STN entende que o mutuário dispõe de dotações suficientes para dar início à execução do Programa.

11. Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Mutuário

A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota Técnica n. º 1.215/2008/COREM/STN, de 24.10.2008, a fls. 497/499, realizou análise da capacidade de pagamento do Estado de Pernambuco, informando que o Estado foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.04.1997.

Informou, ainda, a COREM, mediante Memorando nº 5779/2008/COREM/STN, de 23.09.2008, que a referida operação de crédito está incluída no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, limitada ao valor de US$154.836.000,00, e que o Estado encontra-se adimplente em relação às metas e compromissos estabelecidos no âmbito do referido Programa.

12. Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Mutuário, dos requisitos da Resolução 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, mediante o Parecer nº 600/2009, de 19.08.2009, a fls. 463/468, informou que o Estado de Pernambuco atendeu os limites e condições, das Resoluções do Senado Federal n.º 40/2001 e 43/2001 e suas alterações e que forma atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quanto aos limites de endividamento do Estado, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal n.º 40, de 20.15.2001, e n.º 43, de 21.12.2001, e suas alterações, observe-se que

foram calculados e considerados atendidos pela COPEM, em seus citados Pareceres nº 600/2009, de 19.08.2009 (fls. 463/468).

13. Situação de adimplência do Mutuário em relação ao garantidor

Consulta realizada na data de hoje ao Cadastro Único de Convênios - CAUC, por meio eletrônico, não indicou pendência em nome da administração direta do Estado. Complementarmente, cumpre informar que a análise de adimplência abrange ainda os CNPJs informados pelo mutuário que não se encontram incluídos na base do SIAFI/CAUC (fls. 556/559 e 604 e segs).

A STN, informou, ainda, que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº101/00 (fls. 561/577).

Por fim, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional consignou que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do interessado nos últimos cinco anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN.

14. Condições prévias ao primeiro desembolso

Consta da Seção 4.01 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo, a fls. 331, como única condição prévia de efetividade que o empréstimo tenha sido devidamente registrado no Banco Central do Brasil.

Entende a STN que as demais obrigações contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores

àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

Em vista de toda sua análise, a Secretaria do Tesouro Nacional declarou nada ter a opor à concessão da garantia, desde que, previamente à assinatura do instrumento contratual, seja formalizado o contrato de contragarantia.

15. Certidões do Tribunal de Contas do Estado

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco emitiu a Certidão datada de 11.09.2009, a fls. 481/483, atestando que, no que concerne ao enquadramento das despesas com pessoal dos Poderes nos limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF), e ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como ao cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal, houve o cumprimento dos referidos dispositivos legais quanto ao último exercício analisado, de 2007, bem como quanto exercício de 2008, não analisado, sendo que este último foi feito com base nos Relatórios de Execução Orçamentária (6° bimestre) e de Gestão Fiscal (3° quadrimestre).

O Tribunal de Contas atestou ainda, com base no Relatório de Gestão Fiscal do 1° quadrimestre, o enquadramento das despesas com pessoal, bem como o cumprimento da competência tributária, referente ao exercício em curso.

Complementarmente, a fls. 150 e 487, constam Declarações do Governador do Estado atestando, com relação aos exercícios não analisados, 2008 e 2009, que vem cumprindo o disposto nos art. 198 e 212 da CF, bem como os arts. 11 e 20 da LRF.

16. Contratos de Parceria Público-Privada

O artigo 28 da Lei n° 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação

de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União a conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Sr. Governador do Estado, a fls. 121, o Estado realizou contrato de Parceria Público-Privada, não obstante, de acordo com o Quadro de Impacto Orçamentário e Financeiro, encaminhado pelo Estado, a fls. 122, os limites estabelecidos pela referida lei não são extrapolados.

17. Limites para a Concessão da Garantia pela União e informações relativas às finanças da União

De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o primeiro quadrimestre de 2009, a fls. 555, referentes aos limites de endividamento da União, há margem para concessão da pleiteada garantia, na presente data, no limite estabelecido pelo Senado Federal nos termos do artigo 9º da Resolução SF 48/2007.

Foram anexadas ao processo, a fls. 547/555 as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais se encontram atualizadas no endereço *http://www.tesouro.fazenda.gov.br*.

18. Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

A Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer Jurídico de nº 156/2009, para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela legalidade e legitimidade das Cláusulas do Acordo de Empréstimo em tela.

19. Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

O Banco Central do Brasil enviou o Ofício nº 199/2009/Desig/Dicic-Sured, de 31/08/2009, no qual informa ter sido registrada a operação financeira em referência, que tomou o ROF- TA483618 – BACEN, a fls. 601/603, com validade até 90 dias a contar da data de sua emissão.

III

20. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, sendo certo que as normas gerais do BIRD para contratações estipulam as cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

21. Foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos. A tradução da minuta encontra-se a fls. 167/251.

22. O mutuário é o Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

23. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia.

É o parecer. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 10 de setembro de 2009.

ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 10 setembro de 2009.

SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 10 de setembro de 2009.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

PARECER nº. 693 /2009/GERFI/COREF- SECAD II/STN

27/8/09

ASSUNTO: Estado de Pernambuco. Operação de crédito externo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$154.000.000,00. Recursos destinados ao Programa de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública. Concessão de garantia da União.

Ref.:Processo MF 17944.001801/2008-09

Senhora Coordenadora-Geral,

Trata o presente Parecer de manifestação acerca do pedido de concessão de garantia da União para operação de crédito externo de interesse do Estado de Pernambuco, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao Programa de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. O referido Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, no valor de até US$154.000.000,00, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a Recomendação nº 964, de 28.09.2007 (fls. 505).

Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício

3. De acordo com o Parecer Técnico, encaminhado pelo interessado às fls. 08/44, o projeto tem os seguintes objetivos: melhorar a qualidade e a eficiência da educação pública em Pernambuco; promover uma maior eqüidade na provisão dos serviços educacionais; e apoiar o esforço do Estado na modernização da sua administração, através do fortalecimento dos sistemas de gestão dos gastos e dos processos fiduciários.

4. O empréstimo a ser contratado monta em US$ 154 milhões, dos quais US$ 150 milhões serão aplicados em investimentos setoriais em Educação sob a modalidade SWAp e US$ 3,6 milhões para o componente de Assistência Técnica. O restante destina-se à taxa de administração do empréstimo pelo credor.

5. O mecanismo de empréstimo oferecido pelo BIRD denominado Abordagem Setorial Ampla ("Sector Wide Aproach" – SWAp) consiste no apoio financeiro a programas já em execução com recursos próprios do mutuário, de acordo com o espaço fiscal existente e compatível com as prioridades governamentais.

6. O Projeto é focado em algumas prioridades educacionais selecionadas, alavancando recursos e mobilizando programas através de mecanismos de desembolso ligados a Programas de Despesas Elegíveis (*Eligible Expenditure Programs - EEPs*) que se referem aos Programas contemplados no Plano Plurianual – PPA estadual.

7. De acordo com o desenho financeiro acordado com o BIRD para a modalidade Swap, uma vez realizadas as despesas elegíveis com recursos do Tesouro Estadual, e atendidas as metas e indicadores pactuados, o Banco periodicamente desembolsará um percentual desses gastos dos programas até um teto máximo definido para cada período. Cabe esclarecer que os recursos do empréstimo ingressarão na Conta Única do Estado, onde são integrados aos demais recursos estaduais destinados ao financiamento dos programas elegíveis.

8. O componente de Assistência Técnica, por sua vez, será financiado nos moldes tradicionais do BIRD, ou seja, os recursos ingressarão em uma conta do empréstimo e serão utilizados para o financiamento de estudos visando ao apoio às reformas gerenciais no setor Educação, contribuindo diretamente para fortalecer o Estado no alcance das metas definidas para o outro componente do Projeto.

Fluxo Financeiro

9. O Projeto contará com apoio financeiro do BIRD em até US$ 154 milhões, cujo cronograma estimativo de desembolso informado pelo Executor (fls.387), deverá ocorrer de 2009 a 2013, conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – Cronograma Estimativo de Desembolso

Em US$

	2009	2010	2011	2012	2013
BIRD	35.047.068,89	44.976.465,55	44.976.465,55	22.000.000	7.000.000

Em R$

	2009	2010	2011	2012	2013
Estado*	272.535.100	268.065.499,99	289.572.000,02	289.572.000,02	Não informado

*Cronograma de execução referente aos "Programas Elegíveis" constantes do PPA, base para o reembolso ao Estado.

Condições financeiras

10. Conforme a minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 257/272), as condições financeiras da operação de crédito, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA483618 – BACEN, objeto de manifestação favorável desta Secretaria, às fls. 542/546, são as seguintes:

Valor do Empréstimo:	US$ 154.000.000,00;
Credor:	BIRD;
Modalidade:	Margem Variável;
Prazo final de Desembolso:	31.12.2013;
Amortização:	20 parcelas semestrais, sucessivas, e sempre que possível, iguais, pagas no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de abril de 2014 e a última em 15 de outubro de 2023. Cada uma das parcelas corresponderá a 5% do valor total do empréstimo;
Juros:	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano acrescidos de um "spread" a ser determinado pelo BIRD semestralmente;
Juros de Mora:	0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros, constituirá o Mutuário em mora, e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais; e
Comissão à Vista (Front-end fee):	0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade
Opção de alteração de modalidade de empréstimo:	A contratação na modalidade margem variável permite a sua alteração para contratação em margem fixa* mediante solicitação formal ao credor (cláusula 2.07 do contrato de empréstimo).

* A margem fixa permite ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

a) Converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;
b) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado;
c) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante a desembolsar.

11. Foi anexado ao presente Parecer e às fls. 586 do processo o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 4,46 % a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

12. Relativamente ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00, na Resolução do Senado Federal n.º 48/07 e na Portaria MEFP n.º 497/90, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I. Autorização prevista no art. 32 da LRF

13. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, mediante Parecer nº 600/2009, de 19.08.2009 (fls. 463/468), informou que o Estado de Pernambuco atendeu os limites e condições, das Resoluções do Senado Federal n.º 40/2001 e 43/2001 e suas alterações e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

II. Inclusão no Plano Plurianual

14. A Lei Estadual nº 13.406, de 14.03.2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2008/2011, contempla os Programas 0485 – Alfabetização e Correção do Fluxo Escolar e 0700 – Gestão da Rede Escolar, considerados elegíveis, nos quais se inserem as ações do Projeto em questão.

15. A esse respeito, foi encaminhada Declaração da Secretaria de Planejamento e Gestão, de 03.11.2009 (fls. 130), complementada pela Declaração de 25.08.2009 (fls. 584/585), informando as ações e respectivos orçamentos por ano para os mencionados Programas, cujos totais montam em 2009, R$272.535.100,00, em 2010, R$268.065.499,99 e em 2011, R$289.572.000,00. Entendemos que os valores informados são considerados suficientes para suportar as ações previstas para o Projeto em questão.

III.Previsão Orçamentária

16. A Lei nº 13.679, de 10.12.2008, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2009, prevê o montante de R$71.471.900,00 para o ingresso de recursos externos da presente operação, conforme Decreto n º 33.565, de 12.06.2009 e fls. 500/502. No que se refere aos recursos de contrapartida, as rubricas orçamentárias estão contempladas nas ações 3314, 3319, 3322, 3324, 3325, 3327, 3328, 3330, 3249, 3255, 3257, 3260, 3262, 2788, 2783, 2784, 2786, 3533, 3534, conforme Declaração da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, às fls. 578/583.

17. Ademais, cabe mencionar que não haverá incidência de juros no presente exercício. Assim, considerando as dotações orçamentárias previstas para o presente exercício e os cronogramas estimativos de utilização de recursos mencionados no

item 9, e ainda considerando o câmbio de R$1,84 = US$1,00, entende-se que o mutuário dispõe de dotações suficientes para dar início à execução do Programa.

IV. Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

18. A Lei Estadual n.º 13.406, de 14.03.2008, às fls. 07, autoriza o poder executivo a contratar a presente operação de crédito, no valor de até US$ 154.836.000,00. Adicionalmente, a referida Lei autoriza o Poder Executivo a vincular como contragarantia à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas em seu art. 155 nos termos de seu art. 167, §4º, todos da Constituição Federal do Brasil.

V. Limites de endividamento do Estado

19. Quanto aos limites de endividamento do Estado, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal n.º 40, de 20.15.2001, e n.º 43, de 21.12.2001, e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM, em seus citados Pareceres nº 600/2009, de 19.08.2009 (fls. 463/468).

VI. Limites para a Concessão da Garantia da União

20. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o primeiro quadrimestre de 2009 (fls. 555), referentes aos limites de endividamento da União, há margem para concessão da pleiteada garantia, na presente data, no limite estabelecido pelo Senado Federal nos termos do artigo 9º da Resolução SF 48/2007.

VII. Capacidade de Pagamento e Programa de Ajuste Fiscal do Estado

21. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota Técnica n. º 1.215/2008/COREM/STN, de 24.10.2008 (fls. 497/499), o Estado de Pernambuco foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.04.1997.

22. Ademais, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN informou mediante Memorando nº 5779/2008/COREM/STN, de 23.09.2008, que a referida operação de crédito está incluída no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, limitada ao valor de US$154.836.000,00, bem como se encontra adimplente em relação às metas e compromissos estabelecidos no âmbito do referido Programa.

VIII. Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

23. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal.

24. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado (fls. 506), as garantias oferecidas pelo Estado são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

25. O referido estudo abrange os anos de 2007 (realizado) e as projeções para 2008 até 2017. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios, projetando-se R$ 9.272 milhões em 2009 e R$ 20.672 milhões em 2017. Quanto aos pagamentos a serem efetuados, pelo Estado, em conseqüência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2014, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US$ 11 milhões por semestre. A projeção das receitas foi feita até 2017, contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

26. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias deverá ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

IX. Situação de Adimplência

27. Consulta realizada, em 26.08.2009, por meio eletrônico, indicou pendência do Fundo Estadual de Habitação (FEHAB), CNPJ 05.481.704/0001-47, com a Secretaria da Receita Federal (fls. 587). Não obstante, de acordo com a lista de CNPJs da administração direta estadual informada pelo Sr. Governador do Estado, às fls. 478/480, o referido Fundo não seria integrante da administração direta estadual. Dessa forma, visando atender ao disposto no §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000, entendemos conveniente submeter o assunto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para averiguação, previamente ao envio do pleito ao Senado Federal. Complementarmente, cumpre informar que a referida consulta abrange os CNPJs informados pelo mutuário, bem como a relação disponível na base do SIAFI/CAUC (fls. 556/559).

28. Dando cumprimento à Resolução do Senado Federal nº 43/2001, especificamente no disposto em seu art. 21, inciso VIII, cumpre informar que as certidões que atestam a regularidade junto ao Programa de Integração Social – PIS, ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep, ao Fundo de Investimento Social – Finsocial, à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, estão apresentadas no parágrafo seguinte deste parecer. Verificou-se também, em atendimento ao art. 16 da mencionada Resolução, que o mutuário encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro

Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (SISBACEN/CADIP), às fls. 503/504.

29. Foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões todas emitidas em nome do Governo do Estado de Pernambuco, conforme requeridas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e pela portaria MF nº. 497/1990:

a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 23.11.2009 (fls. 507);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 06.02.2010 (fls. 508);

c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido até 27/08/2009 (fls. 509); e

d) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo INSS, válido até 06.02.2010 (fls. 510).

30. Ademais, cumpre informar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, atendendo, portanto, ao disposto no § 2° do art. 40 da Lei Complementar n°101/00 (fls. 561/577)

Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

31. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas.

Alcance das Obrigações Contratuais

32. A Cláusula 4.01 do Acordo de Empréstimo (fls. 331) que estabelece as condições especiais para o primeiro desembolso, incluiu tão somente o registro das condições financeiras do empréstimo no Banco Central do Brasil, o qual é considerado procedimento padrão para a operacionalização do empréstimo.

33. As demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, às fls. 25/272, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

Demais Exigências da Resolução SF n.º 48/07, da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei nº 11.079/2004

34. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo, às fls. 547/555 as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais se encontram atualizadas no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

35. No que concerne ao enquadramento das despesas com pessoal dos Poderes nos limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como ao cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal, é de se informar que, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco emitiu a Certidão datada de 11.09.2009, às fls. 481/483, atestando o cumprimento dos referidos dispositivos legais quanto ao último exercício analisado, 2007, bem como quanto exercício de 2008, não analisado, este último com base nos Relatórios de Execução Orçamentária (6º bimestre) e de Gestão Fiscal (3º quadrimestre).

36. O Tribunal de Contas atestou ainda, com base no Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, o enquadramento das despesas com pessoal, bem como o cumprimento da competência tributária, referente ao exercício em curso.

37. Complementarmente, às fls. 150 e 487, constam Declarações do Governador do Estado atestando, com relação aos exercícios não analisados, 2008 e 2009, que vem cumprindo o disposto nos art. 198 e 212 da CF, bem como os arts. 11 e 20 da LRF.

38. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites, conforme mencionado nas citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

> *"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.*
> *Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."*

39. Dessa forma, a exigência da verificação da comprovação de atendimento ao que determina o citado artigo 42 da LRF, não se aplica, na presente data, ao Governo do Estado.

40. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União a conceder garantia

aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

41. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Sr. Governador do Estado (fls. 121), o Estado realizou contrato de Parceria Público-Privada, não obstante, de acordo com o Quadro de Impacto Orçamentário e Financeiro, encaminhado pelo Estado (fls. 122) os limites estabelecidos pela referida lei não são extrapolados.

Conclusão

42. Diante de todo o exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente a assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o contrato de contragarantia.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

CLAUDIA REBELLO MASSA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

TESOURONACIONAL
Processo nº 17944.001801/2008-09
Estado de Pernambuco - PE

PARECER Nº 600/2009 - COPEM/STN

Brasília, 19 de agosto de 2009.

Operação de Crédito com o Banco Mundial.
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados à execução do "Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco".

Relatório

1. O Governo do Estado de Pernambuco - PE solicitou a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Mundial para execução do "Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco" com as seguintes características:

a) Valor da operação: US$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares), equivalente a R$ 283.005.800,00 (duzentos e oitenta e três milhões, cinco mil e oitocentos reais), pela Taxa de Câmbio de R$ 1,84 (fl. 440), de 14/08/2009.
b) Fonte/origem de recursos: BIRD;
c) Juros: Variável (Previsão 4%);
d) Amortização: 120 (cento e vinte) meses;
e) Carência: 54 (cinqüenta e quatro) meses;
f) Prazo total: 174 (cento e setenta e quatro) meses;
g) Indexador: Variação cambial;
h) Liberação: US$ 35.047.068,90 em 2009, equivalente a R$ 64.405.998,52, US$ 44.976.465,55 em 2010, equivalente a R$ 82.653.250,74, US$ 44.976.465,55 em 2011, equivalente a R$ 82.653.250,74, US$ 22.000.000,00 em 2012, equivalente a R$ 40.429.400,00, US$ 7.000.000,00 em 2013, equivalente a R$ 12.863.900,00;
i) Lei autorizadora: nº 13406, de 14/03/2008.

2. A operação em epígrafe já foi objeto de análise por esta COPEM, que por meio do Parecer Nº 1493/2008 – COPEM/STN (fls. 113/116), 25/09/2009, que verificou o atendimento dos limites e condições pertinentes. No entanto, devido ao tempo decorrido torna-se necessária uma nova verificação dos limites e condições da operação.

3. O parecer do órgão técnico (fls. 8-44) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

4. O parecer do órgão jurídico e declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo (fls. 409/416) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP, bem como assinala o cumprimento do art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, segundo o qual o Governo do Estado de Pernambuco - PE não infringiu nenhuma das vedações.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 436)	R$ 1.564.772.550,95
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.436)	R$ 213.208.700,83
Saldo:	**R$ 1.351.563.850,12**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 439)	R$ 3.591.428.600,63
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 407)	R$ 657.252.565,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 386/387)	R$ 64.405.998,52
Saldo:	**R$ 2.869.770.037,11**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 386/387 e 407)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2009	64.405.998,52	657.252.565,00	10.637.128.462,72	6,78
2010	82.653.250,74	685.166.614,00	11.016.873.948,84	6,97
2011	82.653.250,74	35.390.016,00	11.410.176.348,81	1,03
2012	40.429.400,00	22.487.013,00	11.817.519.644,46	0,53

2013	12.863.900,00	4.190.350,00	12.239.405.095,77	0,14

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.
O ano de 2013 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 386/387 e 417/418)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2009	1.288.119,97	780.835.000,00	10.637.128.462,72	7,35
2010	2.941.184,99	617.691.000,00	11.016.873.948,84	5,63
2011	1.594.250,00	662.742.000,00	11.410.176.348,81	5,85
2012	5.402.838,00	643.324.000,00	11.817.519.644,46	5,49
2013	5.660.116,00	615.693.000,00	12.239.405.095,77	5,08
2014	33.960.696,00	488.733.000,00	12.676.351.857,69	4,12
2015	33.394.684,40	476.407.000,00	13.128.897.619,01	3,88
2016	32.828.672,80	446.486.000,00	13.597.599.264,01	3,52
2017	32.262.661,20	408.696.000,00	14.083.033.557,73	3,13
2018	31.696.649,60	361.150.000,00	14.585.797.855,75	2,69
2019	31.130.638,00	355.661.000,00	15.106.510.839,20	2,56
2020	30.564.626,40	426.707.000,00	15.645.813.276,16	2,92
2021	29.998.614,80	332.223.000,00	16.204.368.810,11	2,24
2022	29.432.603,20	287.985.000,00	16.782.864.776,64	1,89
2023	28.866.591,60	285.217.000,00	17.382.013.049,16	1,81
			Média:	**3,88**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 10.328.969.780,17
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 3.563.933.723,12
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 1.404.486.558,00
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 283.005.800,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 5.251.426.081,12
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,51

6. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base jun/2009) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 431/433) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2009 tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 434.

Análise

7. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado de Pernambuco atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6°, 7° e 21 da Resolução n° 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções n° 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3° retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

8. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de quinze anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

9. Por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF que, conforme Nota Conjunta n° 10/2009 - STN/COPEM/COREF, de 18 de março de 2009, verificará as certidões de adimplência exigíveis, de acordo com o disposto no art. 21, inciso VIII, da Resolução n° 43/2001-SF. Conforme estabelece o parágrafo único de art. 16 da citada Resolução, ***o pleito em análise não será encaminhado para autorização do Senado Federal sem a prévia constatação por parte deste Ministério da adimplência do tomador com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional***. Cabe ressaltar que, a partir de 1° de maio de 2009, a verificação de adimplência abrange o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, bem como de todos os órgãos integrantes da Administração Direta do Estado ao qual pertença o mesmo (relação constante da página 409/416), conforme a Resolução do Senado Federal n° 48, de 23 de Dezembro de 2008, que alterou o art. 21 da Resolução n° 43/2001-SF.

10. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 441/443) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2007), ao exercício ainda não analisado (2008) e ao exercício em curso (2009).

11. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002 e alterações, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 375/376.

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União conforme comprova o item 501 do extrato (fls. 371/374).

13. Cabe ressaltar que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF (fls. 446/447).

14. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

15. A constatação da inclusão dos recursos das operações de crédito no orçamento, em atendimento ao disciplinado no inciso II, § 1º, do art. 32 da LRF, é atualmente realizada tanto por esta COPEM, como pela Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários - COREF (no caso de operações que envolvam garantia da União). Nesse sentido, considerando que a competência para verificação do item em discussão é do Ministério da Fazenda, conforme especificado no art. 32 da LRF, não se restringindo, portanto, a nenhuma coordenação específica desta Secretaria, permitimo-nos sugerir que a exigência de sua comprovação se dê tão somente no âmbito da COREF, conforme disposto na Nota Conjunta nº 10/2009 - STN/COPEM/COREF, de 18 de março de 2009.

Conclusão

16. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF, **RESSALVANDO-SE** que a exigência de comprovação de inclusão dos recursos da operação de crédito no orçamento, assim como a verificação de adimplência especificada no art. 16 e no inciso VIII, do art. 21, daquela Resolução, será realizada no âmbito da análise de garantia.

17. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.

LUIZ ALBERTO M. VIEIRA FILHO
Analista de Finanças e Controle

PAULO ROBERTO DE SOUZA TRAJANO DA SILVA
Gerente, Substituto

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.

RICARDO BOTELHO
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Nota n.º 1215 /2008/COREM/STN

Em 24 de outubro de 2008.

À Sra. Coordenadora-Geral da COREF

Assunto: Análise da capacidade de pagamento para contratação das operações de crédito destinadas a financiar os Projetos de Modernização e Transparência da Gestão Fiscal – PROMOFAZ II (PROFISCO) e de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública – Estado de Pernambuco.

1. O Estado de Pernambuco (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar operações de crédito externas junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 15.000 mil, destinada a financiar o Projeto de Modernização e Transparência da Gestão Fiscal – PROMOFAZ II (PROFISCO), e junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 154.831 mil, destinada a financiar o Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública.

2. A Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários – COREF, por meio do Memorando n.º 6.327/2008 COREF/STN, de 23 de outubro de 2008, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações de crédito que constam do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Pernambuco, inclusive das operações pleiteadas.

3. Com fundamento na Portaria MF nº 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balanços do Estado de 2004 a 2007, ajustados segundo os critérios do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e projeções para os anos de 2008 a 2017. Os dados de liberações e dispêndios das operações de crédito sob a responsabilidade do tesouro estadual foram obtidos a partir de demonstrativos específicos elaborados pelo Estado, que incluíram as condições financeiras dessas operações.

4. As projeções de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2008 a 2010 seguem as medidas e parâmetros do Programa vigente, assinado em 12 de junho de 2008. De 2011 a 2017, as projeções basearam-se no exercício de 2010, com a aplicação de parâmetros que influenciam o comportamento dos títulos contábeis do Balanço, inclusive a variação real projetada do Produto Interno Bruto e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal.

5. O resultado primário médio ponderado será o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do Estado. No período de 2004 a 2017, a soma dos resultados primários do Estado, ponderados segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, resultou em um superávit de R$ 498.238 mil.

6. Os resultados fiscais obtidos na análise demonstraram que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os das operações de crédito pleiteadas. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classificou-se na categoria "B", conforme quadro anexo.

7. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COREF.

À consideração superior.

JAIR RODRIGUES DOS ANJOS
Analista de Finanças e Controle

RICARDO BOTELHO
Gerente da GERES I

De acordo. Encaminhe-se à COREF.

MARIA DA SALETE M. MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - CORES

PERNAMBUCO

CATEGORIA: B

R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO				PROJEÇÃO										TOTAL MÉDIO
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
PESOS	0,05	0,10	0,15	0,20	0,15	0,10	0,07	0,05	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	1,00
(-) RESULTADO PRIMÁRIO	25.434	77.951	104.085	151.356	41.318	27.386	16.130	13.325	11.045	8.517	5.537	6.160	3.197	3.320	498.238
(-) Receita Financeira	2.765	9.620	13.160	20.338	14.577	9.302	6.255	4.468	3.574	2.681	1.787	1.787	894	924	91.120
(+)Encargos de Dívidas	16.476	32.815	48.655	59.122	35.896	27.227	20.432	15.502	12.229	8.741	5.449	5.059	2.330	2.128	292.061
(+)Encargos da Op. em Análise					0	34	46	56	40	37	15	13	5	4	242
(+)Encargos sobre deficiência financeira					0	0	0	0	1.675	1.354	1.739	1.595	1.134	1.092	8.589
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(12.793)	(53.755)	(68.570)	(112.573)	(19.997)	(9.408)	(3.904)	(2.235)	(684)	(1.118)	(592)	(1.280)	(621)	(991)	(788.477)
(-) Alienação de Bens	68	146	288	156	109	69	47	0	0	0	0	0	0	0	864
(+) Amortizações de Dívidas (exclu Rec.Amort)	31.973	47.822	77.047	91.191	72.622	52.275	25.664	23.088	19.073	14.975	7.816	7.174	4.083	4.029	470.543
(+) Amortizações da Op. em Análise					0	0	0	51	65	49	33	33	16	16	293
(+) Amortizações sobre deficiência financeira					0	0	0	0	1.116	923	1.159	1.063	756	728	5.725
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	9.111	(6.080)	9.089	(21.536)	52.516	42.799	21.713	20.533	19.570	14.831	8.448	7.790	4.234	3.783	187.200

Obs: Valores extraídos do quadro de Resultados Primários e Operacionais ponderados segundo o peso atribuído a cada ano.
Valores a preços de mai-05

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicic
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757
E-mail: dicic.desig@bcb.gov.br

Ofício nº 199 /2009/Desig/Dicic-Sured

Brasília, 31 de agosto de 2009.

Pt. 0801430816

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília – DF
Fax: 3412-1740

Assunto: **ROF TA483618 – Comunica credenciamento – Estado de Pernambuco**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA483618, por meio do qual Estado de Pernambuco solicita credenciamento para negociar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$154.000.000,00, destinados ao Financiamento do Programa de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública do Estado de Pernambuco.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 197 /2009/Desig/Dicic-Sured (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Estado de Pernambuco a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supracitado.

Atenciosamente,

Carlos Yoshitaka Urata
1.9[illegible]-2
Chefe Adjunto de Unidade
Desig/Gabin

Ofício nº 197 /2009/Desig/Dicic-Sured

Brasília, 31 de agosto de 2009.

Pt. 0801430816

A Sua Senhoria o Senhor
ANTONIO BARBOSA DE SIQUEIRA NETO– Secretário Executivo
Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco
Palácio do Campo das Princesas – Praça da República, s/n
50010-928 – Recife (PE)
Fax: 81 3181-2322

Assunto: ROF TA483618 – Comunica credenciamento – Estado de Pernambuco

Senhor Gerente,

1. Referimo-nos ao Ofício nº 618/2008 – GG/PE, de 26.11.2008, e ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA483618, de 26.11.2008, por meio do qual V.Sa. solicita credenciamento para negociar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$154.000.000,00, destinados ao Financiamento do Programa de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública do Estado de Pernambuco.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986, e na Portaria 497, de 27.08.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Estado de Pernambuco a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do citado ROF:

i) *devedor*: Estado de Pernambuco;

ii) *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

iii) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

iv) *valor*: até US$154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares norte-americanos);

v) *modalidade*: empréstimo margem variável (Variable Spread Loan);

vi) amortização: em 20 (vinte) parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, vencendo-se a primeira em 15 de abril de 2014 e a última em 15 de outubro de 2023;

vii) juros: semestralmente nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros

Libor de 6 (seis) meses para dólares norte-americanos, acrescida de margem variável, a ser determinada pelo BIRD a cada período de pagamento de juros;

viii) *comissão inicial:* 0,25% sobre o valor total do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

ix) *juros de mora*: 0,5% a.a., acima da taxa de juros da operação.

3. Informamos que as datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

4. O citado empréstimo pode ser convertido de margem variável (VSL) para margem fixa (FSL), com pagamento de comissão ao BIRD, caso o mutuário opte por utilizar os produtos de cobertura de riscos (conversão de moedas e taxas de juros, bem como estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros) oferecidos pelo referido Banco.

5. O credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados, pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. Fica vedado o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil.

6. A operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

7. Por fim, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,

Carlos Yoshitaka Urata
Chefe Adjunto da Unidade
Desip/Gabin

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, Julho/2009

Esta publicação encontra-se disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional — www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/resultado.asp — com acesso aos exemplares anteriores e ao cronograma anual de divulgação.

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Lindemberg de Lima Bezerra

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

EQUIPE
Andresa Costa Blason
Angela Carballido Fernandez
Bruno Fabricio Ferreira da Rocha
Felipe Augusto Trevisan Ortiz
Felipe Palmeira Bardella
Hellana Bartolucci Fernandes
Heloisa Teixeira Saito
Janet Maria Pereira
Renato Nogueira Sterling

O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Distribuição:
(61) 3412-3970/3971

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br
Home Page: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2º andar
70040-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

ISSN 1519-2970
Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 15, n. 6, junho2009. 31 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995)- . – Brasília : STN, 1995- .
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970
1.Finanças Públicas 2.Tesouro Nacional 3.Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

O resultado primário do Governo Central em junho de 2009 foi deficitário em R$ 643,8 milhões.

O resultado primário do Governo Central em junho de 2009 foi deficitário em R$ 643,8 milhões, contra déficit de R$ 302,9 milhões em maio. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R$ 2,8 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) apresentou déficit de R$ 3,4 bilhões. O Banco Central, por sua vez, registrou déficit de R$ 26,3 milhões.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2008-2009

R$ Milhões

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	MAI	JUN	JAN-JUN	
	2009	2009	2008	2009
I. RECEITA TOTAL	58.292,3	55.827,6	344.845,6	341.299,8
I.1. Receitas do Tesouro	41.711,9	40.779,7	270.837,7	258.334,4
I.1.1. Receita Bruta (1)	42.248,2	42.703,4	274.087,4	261.946,2
I.1.2. (-) Restituições	-508,8	-1.932,7	-3.449,7	-3.557,0
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	-27,5	0,0	0,0	-54,9
I.2. Receitas da Previdência Social	14.408,8	14.883,8	73.502,7	81.965,0
I.2.1. Receitas da Previdência Social - Urbano (2)	13.928,8	13.642,2	71.112,8	79.703,6
I.2.2. Receitas da Previdência Social - Rural (2)	474,0	1241,7	2.389,9	2.261,4
I.3. Receitas do Banco Central	179,6	193,1	805,2	999,2
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	12.835,0	12.915,2	63.239,8	64.664,3
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	45.457,3	42.112,4	281.706,7	276.634,3
IV. DESPESA TOTAL	43.769,2	42.756,2	220.328,3	258.071,3
IV.1. Despesas do Tesouro	26.418,5	25.081,5	127.898,5	153.698,2
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	10.867,4	11.348,2	59.801,5	72.138,9
IV.1.2. Custeio e Capital	15.460,2	13.654,8	67.711,8	80.939,9
IV.1.2.1. Despesa do FAT	*1.930,2*	*1.925,4*	*7.534,1*	*10.645,9*
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (3)	*812,9*	*-1.344,6*	*2.495,9*	*-81,9*
IV.1.2.3. Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	*1.586,7*	*1.588,3*	*7.827,0*	*9.236,0*
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	*11.330,4*	*11.475,7*	*49.854,8*	*61.109,9*
IV.1.2.4.1. Outras Despesas de Custeio	*8.815,3*	*8.727,0*	*38.983,8*	*49.086,8*
IV.1.2.4.2. Outras Despesas de Capital	*2.515,1*	*2.748,7*	*8.871,3*	*12.023,1*
IV.1.3. Transferência do Tesouro ao Banco Central	65,8	65,5	383,2	531,4
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	17.140,5	17.445,3	91.658,9	103.241,1
IV.2.1. Benefícios Previdenciários - Urbano (2)	13.712,4	13.856,2	73.442,5	82.560,7
IV.2.2. Benefícios Previdenciários - Rural (2)	3.428,1	3.589,1	18.216,4	20.680,4
IV.3. Despesas do Banco Central	209,2	219,4	872,9	1.232,0
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB (4)	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	-302,9	-643,8	61.378,4	18.563,0
VI.1. Tesouro Nacional	2.480,4	2.764,0	79.702,2	40.061,9
VI.2. Previdência Social (RGPS) (5)	-2.739,7	-3.381,4	-18.156,2	-21.275,1
VI.2.1. Previdência Social (RGPS) - Urbano (2)	214,3	-314,1	-2.329,7	-2.677,1
VI.2.2. Previdência Social (RGPS) - Rural (2)	-2.954,1	-3.067,4	-15.826,5	-18.599,0
VI.3. Banco Central (6)	-23,6	-26,3	-167,7	-222,8
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			4,49%	1,28%

(*) Dados revistos, sujeitos a alterações. Não inclui receitas de contribuição do FGTS e despesas com o complemento da atualização monetária, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

(1) Exclui as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e as despesas de pessoal e pensão patronal da CPSS do servidor público federal, com efeitos no resultado previdenciário consolidado.

(2) Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pela MPS, da Previdência Social segundo metodologia própria.

(3) Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reestruturação de ativos.

(4) Despesas correspondentes à integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e na Decisão nº 6.712/2008.

(5) Receita de contribuições sobre benefícios previdenciários.

(6) Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (exclui transferência do Tesouro Nacional).

Relativamente à receita bruta do Tesouro Nacional, houve acréscimo de R$ 455,2 milhões (1,1%), passando de R$ 42,2 bilhões em maio para R$ 42,7

A evolução das receitas do Governo Central no mês foi impactada pelo recolhimento semestral do IRRF – Rendimentos do Capital e por outros fatores sazonais.

bilhões em junho. Essa evolução decorre, principalmente, dos seguintes fatores: i) o aumento de R$ 2,8 bilhões na arrecadação do IRRF – Rendimentos do Capital decorrente da arrecadação semestral desse tributo no mês, em conformidade com a Lei no 10.892/2004; ii) a queda de R$ 2,6 bilhões na arrecadação de dividendos; e iii) a diminuição de R$ 1,1 bilhão na arrecadação de concessões, decorrente das receitas não habituais registradas no mês anterior, da ordem de R$ 699,1 milhões, referentes à prorrogação bianual de contratos de concessão de serviços de telecomunicações, e de R$ 461,9 milhões relativos ao pagamento da 2ª parcela da outorga da Ferrovia Norte Sul.

Em junho, as transferencias a Estados e Municipios totalizaram R$ 12,9 bilhões, contra R$ 12,8 bilhões no mês anterior, apresentando acréscimo de 0,6%. (R$ 80,2 milhões) em termos nominais. As transferências constitucionais registraram R$ 8,1 bilhões, com redução de 13,5% frente a maio de 2009, reflexo da menor arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), principalmente no terceiro decêndio de maio, com impacto nas transferências do mês de junho.

As transferências referentes à Lei Complementar no 115 alcançaram R$ 2,1 bilhões, frente aos R$ 162,5 milhões registrados no mês de maio. Esse crescimento se explica pelo auxílio financeiro para fomento às exportações, no valor de R$ 1.950,0 milhões, transferido aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios sob o amparo da Medida Provisoria nº 464, de 9 de junho de 2009.

Do lado dos dispêndios, verificou-se diminuição de R$ 1,3 bilhão nas despesas do Tesouro Nacional em relação a maio, explicado: i) pelo retorno líquido de empréstimos do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) de R$ 2,1 bilhões ocorrido no mês; e ii) pela elevação de R$ 480,8 milhões (4,4%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

O déficit da Previdência Social aumentou 23,4% (R$ 641,7 milhões) relativamente a maio, passando de R$ 2,7 bilhões para R$ 3,4 bilhões. Na segregação do resultado por clientela, a parcela urbana do RGPS apresentou déficit de R$ 314.1 milhões no mês, contra resultado superavitário de R$ 214.3 milhões em maio, enquanto que a parcela rural registrou déficit de R$ 3,1 bilhões, perante déficit de R$ 3,0 bilhões no mês anterior.

No acumulado do 1º semestre de 2009, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 18,6 bilhões, equivalente a 1,28% do PIB.

No acumulado do primeiro semestre, o resultado do Governo Central foi superavitário em R$ 18,6 bilhões, contra R$ 61,4 bilhões registrados em igual período de 2008. Tal evolução decorre de fatores atípicos ocorridos neste e naquele exercícios. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, apresentaram redução nominal de 1,8% no período, enquanto as despesas do Governo Central apresentaram elevação de 17,1%.

PRINCIPAIS VARIAÇÕES ACUMULADO JAN-JUN: %

[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receitas	16,7%	-1,1%
Tesouro	16,8%	-4,5%
Previdência	17,0%	11,5%
Transferências	29,8%	2,3%
Receita Líquida	15,5%	-1,8%
Despesas	9,7%	17,1%
Benefícios	9,6%	12,6%
Pessoal	7,7%	21,0%
Custeio e Capital	11,5%	19,5%
FAT	12,1%	41,3%
Subsídios	-22,1%	-102,1%
LOAS/RMV	20,3%	18,0%
Outras	12,5%	22,8%
Custeio	8,1%	22,8%
Capital	34,9%	21,8%
PIB nominal	11,1%	3,7%

RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN-JUN (R$ bilhões)

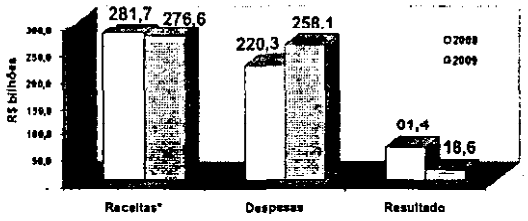

O crescimento das despesas do Tesouro Nacional em 2009 decorreu do pagamento de precatórios e sentenças judiciais de custeio e de pessoal, da dinâmica das despesas discricionárias e do incremento de 21,8% dos gastos com investimentos.

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou redução de 4,4% (R$ 12,1 bilhões) relativamente ao primeiro semestre de 2008, explicada, principalmente, pelos seguintes fatores: i) alterações na legislação tributária, especialmente em relação ao IPI; ii) redução de 13,9% na produção industrial, no período de janeiro a maio de 2009 comparativamente ao mesmo período de 2008, o que impacta a arrecadação do IPI; iii) compensação este ano de débitos de Cofins, PIS/Pasep e CIDE-Combustíveis, por pagamento indevido ou a maior realizado em período anterior; e iv) queda na arrecadação de IRPJ, refletindo a redução da lucratividade das empresas.

A evolução das receitas do Tesouro Nacional no acumulado do ano decorreu, em grande medida, da compensação de débitos de Cofins, PIS/Pasep e CIDE-Combustíveis e das desonerações ocorridas no período.

As despesas do Tesouro Nacional aumentaram 20,3% em termos nominais relativamente às verificadas no mesmo período de 2008, em decorrência, principalmente, dos seguintes fatores: i) elevação de R$ 3,3 bilhões no volume de pagamento de precatórios e sentenças judiciais de custeio e de pessoal; ii) efeito de reestruturação de carreiras e remunerações dos servidores; e iii) maior dinâmica das despesas discricionárias, as quais se elevaram em R$ 11,2 bilhões, com destaque para a execução do Ministério da Saúde superior em R$ 5,8 bilhões ao realizado no ano anterior. Por outro lado, as despesas com créditos extraordinários se reduziram em R$ 1,3 bilhão. Cumpre salientar o incremento de R$ 2,2 bilhões (21,8%) dos investimentos no acumulado de 2009 relativamente ao mesmo período de 2008.

Por fim, o déficit da Previdência Social elevou-se em 17,2% (R$ 3,1 bilhões) relativamente à mesma base de comparação de 2008, passando de R$ 18,2 bilhões para R$ 21,3 bilhões. A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 8,5 bilhões (11,5%), explicado, sobretudo, pelo crescimento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por outro lado, as despesas com benefícios previdenciários cresceram R$ 11,6 bilhões (12,6%) em decorrência do aumento de 11,4% no valor médio benefícios pagos, conseqüência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN-JUN (R$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
Contribuição	73.522,7	81.966,8	11,5%
Urbano	71.112,8	79.703,6	12,1%
Rural	2.389,9	2.261,4	-5,4%
Benefícios	91.838,9	103.241,1	12,6%
Urbano	73.442,5	82.580,7	12,4%
Rural	18.216,4	20.660,4	13,4%
Res. Primário	-18.196,3	-21.276,1	17,2%
Urbano	-2.329,7	-2.877,1	23,5%
Rural	-15.636,5	-18.398,9	18,3%

piso, e da elevação de 3,3% na quantidade média mensal de benefícios pagos. Destaca-se também a elevação de R$ 749,7 milhões no pagamento com precatórios judiciais de benefícios previdenciários.

Na segregação por clientela, a parcela urbana do RGPS apresentou déficit de R$ 2,9 bilhões, que corresponde a 13,5% do déficit total do regime, e a parcela rural registrou déficit de R$ 18,4 bilhões (86,5% do déficito do RGPS).

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional cresceu 1,1% relativamente ao mês anterior.

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R$ 42,7 bilhões em junho contra R$ 42,2 bilhões verificados em maio de 2009 (crescimento de 1,1%). Este comportamento é explicado pelo acréscimo de R$ 4,0 bilhões nas receitas de impostos e de R$ 857,6 milhões nas de contribuições, a despeito da redução de R$ 4,4 bilhões nas demais receitas.

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2009 (R$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	mai/09	jun/09
Impostos	17.982,1	21.489,8
Imposto de Renda	12.758,0	16.365,1
IPI	2.130,9	2.407,4
Outros	3.093,1	2.717,3
Contribuições	15.301,5	16.159,1
Cofins	8.867,6	9.399,5
CPMF	13,0	11,8
CSLL	2.611,9	2.757,9
Cide - Combustíveis	350,1	279,7
Outras	3.458,9	3.810,2
Receita	8.222,0	8.888,4
Cota parte	938,1	1.063,3
Dividendos Arrecadado	1.016,9	1.629,3
Dividendos da União	3.750,7	1.136,9
Concessões	1.178,5	42,7
Outras	1.988,4	1.226,2
Total Bruto	42.218,2	42.797,4

1/ Os valores subtraídos a receita no total e nos itens discriminados são referentes a restituições.

As demais receitas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 5,1 bilhões no mês contra R$ 9,4 bilhões registrados em maio de 2009, apresentando redução de R$ 4,4 bilhões (46,1%). As principais variações nesse grupo foram: i) a queda de R$ 2,6 bilhões na arrecadação de dividendos; e ii) a diminuição de R$ 1,1 bilhão na arrecadação de concessões, decorrente das receitas não habituais registradas no mês anterior, da ordem de R$ 699,1 milhões, referentes à prorrogação bianual de contratos de concessão de serviços de telecomunicações, e de R$ 461,9 milhões relativos ao pagamento da 2ª parcela da outorga da Ferrovia Norte Sul.

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

No primeiro semestre de 2009, a receita bruta do Tesouro Nacional alcançou R$ 261,9 bilhões, apresentando decréscimo de R$ 12,1 bilhões (4,4%) quando comparada ao mesmo período de 2008. Como proporção do PIB, a receita bruta atingiu 18,1%, contra 19,6% no período de janeiro a junho de 2008.

A diminuição na arrecadação de impostos e contribuições decorreu, principalmente, dos seguintes fatores:

a) decréscimo de R$ 4,5 bilhões (24,6%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens: i) IPI – Bebidas, em função da alteração da sistemática da tributação do setor de bebidas, conforme Leis nº 11.727/2008 e nº 11.827/2008, e mudança do período de apuração, de decendial para mensal, em conformidade com a Lei nº 11.774/2008; ii) IPI - Automóveis, decorrente da alteração da tabela de incidência do imposto para os fatos geradores de janeiro a 30 de junho de 2009 e criação de mecanismo que permitiu a utilização da nova tabela também para o estoque de veículos não negociados até 12/12/2008, conforme Decretos nº 6.687/2008 e nº 6.809/2009; e iii) IPI - Outros, devido à queda de 13,9% na produção industrial no acumulado de janeiro a maio de 2009 relativamente ao mesmo período de 2008. As arrecadações desse tributo também foram afetadas pelas desonerações constantes dos Decretos nº 6.696, nº 6.809, nº 6.823, nº 6.825 e nº 6.826, todos de 2009;

b) decréscimo de R$ 5,3 bilhões (9,1%) na arrecadação da Cofins e de R$ 689,2 milhões (4,6%) no PIS/Pasep, refletindo: i) a realização de compensações de pagamento indevido ou a maior, no montante de R$ 3,1 bilhões, nos meses de janeiro a junho de 2009; ii) a desaceleração no volume geral de vendas; e iii) as desonerações promovidas por meio das Leis nº 11.774 e nº 11.787, ambas de 2008, nº 11.945/2009 e pela Medida Provisória nº 460/2009;

c) redução de R$ 2,4 bilhões na arrecadação da CIDE – Combustíveis, devido à redução da alíquota específica por metro cúbico de gasolina e diesel, a partir de fatos geradores de maio de 2008 (Decreto nº 6.446/2008) e a compensações, entre janeiro e março de 2009, no valor de aproximadamente R$ 1,0 bilhão;

d) queda de R$ 2,2 bilhões (5,0%) na arrecadação de IRPJ, refletindo a redução da lucratividade das empresas;

e) decréscimo de R$ 1,0 bilhão na arrecadação do IOF (10,7%) decorrente i) da alteração das alíquotas do em conformidade com as desonerações reguladas pelos Decretos nº 6.391, nº 6.453, nº 6.566, nº 6.613, nº 6.655 e nº 6.691, todos de 2008; e, ii) da arrecadação atípica em janeiro de 2008, de depósito judicial relativo a períodos anteriores, no valor de R$ 167 milhões.

f) elevação de R$ 2,8 bilhões (6,4%) no IRRF, principalmente devido: i) ao crescimento de R$ 1,3 bilhão (5,1%) no IRRF – Rendimentos do Trabalho, reflexo do aumento da massa salarial; ii) ao incremento de R$ 705,0 milhões (6,2%) no IRRF – Rendimentos do Capital, com destaque para os itens juros de capital próprio e operações de swap; e iii) ao aumento de R$ 746,3 milhões (18,0%) do IRRF – Remessas ao Exterior, influenciado pela elevação de 29,2% da taxa média de câmbio em relação ao mesmo período do ano anterior;

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN-JUN (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Impostos	136.946,5	126.701,2
Imposto de Renda	66.264,4	68.513,2
IPI	16.209,4	11.883,9
Outros	17.194,7	15.484,7
Contribuições	105.998,5	97.434,3
Cofins	57.757,1	52.498,8
CPMF	1.975,1	98,1
CSLL	22.886,1	22.491,9
Cide - Combustíveis	3.361,3	1.198,5
Outras	20.018,8	21.264,3
Demais	37.287,4	30.739,3
Cota parte	10.881,0	8.181,3
Dividendos Arrecadados	11.579,8	12.997,7
Dividendos da União	4.761,5	6.798,8
Concessões	4.266,4	1.529,8
Outras	5.798,7	7.319,4
Total Bruto	279.232,4	254.874,8

* Os valores referentes a receita bruta e dada foram distribuídos nos respectivos títulos.

DEMAIS RECEITAS DO TESOURO
BRASIL, JAN-JUN (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Demais	37.287,4	30.739,3
Cota parte	10.881,0	8.181,3
Plano de Seguridade (CPSS)	3.444,9	4.117,8
Dividendos Arrecadados	11.579,8	12.997,7
Dividendos da União	4.761,5	6.798,8
Concessões	4.266,4	1.529,8
Outras	2.193,1	3.301,8

A evolução da receita bruta do Tesouro Nacional no ano de 2009 está sendo influenciada por fatores sazonais e por mudanças na incidência de tributos e contribuições.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentou crescimento de R$ 1,5 bilhão (4,0%) em relação ao período de janeiro a junho de 2008, decorrente: i) do incremento de R$ 3,9 bilhões das receitas de dividendos; ii) do aumento da arrecadação das receitas diretamente arrecadadas em R$ 1,4 bilhão, em função da arrecadação da contribuição sobre a receita de concessão e permissão de energia elétrica em 2009, sem correspondência em 2008; iii) do acréscimo de R$ 1,0 bilhão em outras receitas, refletindo a regularização de depósitos judiciais, com transferência dos depósitos da Caixa Econômica Federal para a conta Única do Tesouro Nacional, no valor de R$ 577,6 milhões em maio de 2009; iv) da queda de R$ 2,8 bilhões (64,4%) no volume arrecadado proveniente de concessões, em decorrência da arrecadação, em março de 2008, de R$ 1,9 bilhão relativo à 9ª rodada de licitação de blocos exploratórios de petróleo e gás natural e, em maio de 2008, de R$ 1,7 bilhão decorrente da exploração de serviços de telefonia móvel (3G); e v) do decréscimo de R$ 2,8 bilhões na arrecadação relativa à cota-parte de compensações financeiras, em função da redução do preço internacional do petróleo.

Transferências a Estados e Municípios

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BRASIL, 2009 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	MAI/09	JUN/09
Constitucionais (IR/IPI/Auxílio	8.346,4	8.079,4
CIDE-Combustíveis	-	-
Lei Comp. nº 115/2002[1]	162,5	2.112,5
Demais	3.327,1	2.723,2
Total	[illegible]	[illegible]

[1] Inclui auxílio financeiro

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BRASIL, JAN-JUN (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Constitucionais (IR/IPI/Auxílio)	59.534,1	48.934,1
CIDE - Combustíveis	332,0	302,1
Lei Comp. nº 115/2002[1]	991,1	2.925,0
Demais	16.781,8	12.408,1
Total	63.279,0	64.664,3

[1] Inclui auxílio financeiro

Em junho, as transferências a Estados e Municípios totalizaram R$ 12,9 bilhões, contra R$ 12,8 bilhões no mês anterior, apresentando acréscimo de 0,6%. As transferências constitucionais alcançaram R$ 8,1 bilhões, com diminuição de R$ 1,3 bilhão (13,5%) frente a maio de 2009, reflexo da menor arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), principalmente no terceiro decêndio de maio, com impacto nas transferências do mês de junho.

As transferências referentes à Lei Complementarno 115 alcançaram R$ 2,1 bilhões, frente aos R$ 162,5 milhões registrados no mês anterior. Esse crescimento se explica pelo auxílio financeiro para fomento às exportações, no valor de R$ 1.950,0 milhões, transferido aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios sob o amparo da Medida Provisória nº 464, de 9 de junho de 2009.

As demais transferências apresentaram decréscimo de R$ 603,8 milhões (18,1%), influenciadas: i) pela redução de R$ 706,7 milhões do repasses de royalties e participações especiais; e ii) pelo apoio financeiro aos municípios, menor em R$ 557,1 milhões quando comparado a maio. No sentido contrário, os repasses para o Fundeb aumentaram R$ 680,0 milhões.

Na comparação entre o acumulado no primeiro semestre de 2009 frente ao mesmo período de 2008, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, crescimento de R$ 1,4 bilhão (2,3%), passando de R$ 63,2 bilhões em 2008 para R$ 64,7 bilhões em 2009. Tal desempenho é

explicado: i) pelo aumento de R$ 1,9 bilhão de transferência a título de auxílio financeiro sob amparo da Medida Provisória nº 464/2009; ii) pelo aumento de R$ 1,9 bilhão das transferências relativas ao Fundeb decorrente do fluxo financeiro desse repasse estabelecido pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 408/09 e da antecipação da parcela de junho (desembolso previsto para julho); iii) pelo incremento de R$ 977,0 milhões em outras transferências, em virtude do pagamento de R$ 952,8 milhões relativo a apoio financeiro aos Municípios, sem correspondência em 2008, ao amparo da MP nº 462/2009; iv) pela redução de R$ 1,5 bilhão (3,0%) nas transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM), reflexo da menor arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI) em 2009 comparativamente a 2008; v) pela queda de R$ 1,6 bilhão nas transferências relativas aos royalties e participações especiais da Lei nº 9.478/1997, em função da queda do preço internacional do petróleo; iv) pela diminuição de R$ 629,9 milhões nas transferências da CIDE, devido, como já mencionado, à redução da alíquota específica por metro cúbico de gasolina e diesel, a partir de fatos geradores de maio de 2008 (Decreto nº 6.446/2008) e a compensações, entre janeiro e março de 2009, no valor de aproximadamente R$ 1,0 bilhão.

BASE DE CÁLCULO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (IR + IPI-EXP.)

BRASIL, 2009 (R$ milhões)

Decêndio	Mai	Jun
Terceiro Decêndio	13.963,1	8.360,9
Primeiro Decêndio	5.149,9	4.887,6
Segundo Decêndio	5.398,1	4.270,6
Total	24.511,7	17.519,1

Em junho, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 25,1 bilhões, apresentando redução de R$ 1,3 bilhão (5,0%) relativamente a maio. Contribuíram para este resultado a diminuição de R$ 1,8 bilhão (11,7%) registrada nas despesas de Custeio e Capital e a elevação de R$ 480,8 milhões (4,4%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais cresceram em relação ao mês anterior, devido, principalmente, ao adiantamento de parcela do décimo-terceiro salário (gratificação natalina) dos servidores dos Poderes Legislativo, Judiciário e do MPU. Quanto às despesas de Custeio e Capital, a evolução é explicada, em grande medida, pela redução de R$ 2,0 bilhões (319,4%) nas despesas com subsídios e subvenções econômicas. Adicionalmente, verificou-se incremento do desembolso da rubrica 'Outras Despesas de Custeio e Capital' de R$ 145,3 milhões (1,3%), bem como variação negativa de R$ 4,8 milhões (0,3%) nas despesas do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

A redução registrada nas despesas com Subsídios e Subvenções Econômicas decorre, principalmente, do retorno líquido de empréstimos do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) de R$ 2,1 bilhões ocorrido no mês. Em relação à execução dos demais dispêndios das Operações Oficiais de Crédito, merecem destaque no mês: i) Programa de Sustentação de Preços, totalizando R$ 95,6 milhões; ii) Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), com R$ 88,0 milhões, iii) Programa de Financiamento à Exportação (Proex), com

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

BRASIL, 2009 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO[1]	mai/09	jun/09
Agricultura	163,3	294,2
Custeio Agropecuário	1,8	1,6
Investimento Rural	-119,6	0,3
Preços Agrícolas	99,2	129,3
- EGF	0,1	0,1
- AGF	29,8	32,8
- Subsídio ao preço	69,6	96,4
Pronaf	105,2	22,5
Pesa	27,5	88,0
Cacau	8,7	0,0
Securitização	0,8	0,0
Fundo de Terras/Incra	28,5	42,2
FUNCAFÉ	7,3	2,3
Reoutros	12,6	0,0
Outros	-1,6	-2.071,0
Habitação (FGH)	0,0	0,2
FND	-30,3	-2.121,1
Exportação (Proex)	18,6	45,0
Total	181,3	-1.794,9

[1] Não exclui reconhecimento de passivos e despesas com subvenção aos fundos regionais.

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL

BRASIL, 2009 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	MAI/09	JUN/09
Pessoal e Encargos	10.947,4	11.348,2
Custeio e Capital	15.498,8	13.694,8
Compromissos de PAC	1.833,4	1.828,4
Subsídios e Subvenções[1]	512,9	-1.344,6
LOA/PAC	1.599,7	1.399,3
Outras	11.330,4	11.478,7
Transferências ao Bacen	88,5	88,5

[1] Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2009, despesas com reconhecimento de passivos

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL
BRASIL - JAN-JUN (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Sentenças Judiciais	1.383,3	1.638,2
Legislativo/Judiciário	2.594,3	3.008,4
Créditos Extraordinários [1]	3.674,8	1.734,4
Projeto Piloto de Investimento [2]	2.729,7	3.008,3
Outras [3]	558,9	402,8
Obrigatórias	29.534,4	33.769,7
dos Min. da Saúde	17.804,8	23.749,9
Min. do Des. Social	5.645,1	5.774,3
Min. da Educação	4.419,8	5.106,1
Min. da Defesa	2.217,8	3.448,8
Min. do Desenv. Agrário	728,8	1.089,8
Min. da Previdência	492,8	713,1
Min. da Justiça	845,8	1.126,7
Min. dos Transportes	678,3	842,8
Demais	3.396,5	4.983,4
Total	41.884,8	51.548,9

[1] Total líquido extraordinário relativo a Projeto Piloto de Investimento Público.
[2] Considerando 1,5 bilhões de R$ relativos ao Fundo de Habitação Popular (FHP) e 1,5 bilhões de R$ relativos ao Fundo de Infraestrutura (FIP).
[3] Total despesas relativas ao Fundo Constitucional do DF, FNDR e integralização de cotas de organismos internacionais.

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN-JUN (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Tesouro Nacional	8,19%	10,62%
Pessoal e Encargos	4,27%	4,97%
Custeio e Capital	4,68%	5,60%
Despesas do FAT	0,54%	0,74%
Subsídios e Subvenções [1]	0,18%	0,09%
LOAS/RMV	0,59%	0,64%
Outras	3,57%	4,22%
Transferências ao Banco	0,57%	0,94%

[1] Total despesas com subvenção aos bancos oficiais e o total de 2008 [illegible]

No primeiro semestre de 2009, as despesas com Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), aumentaram de 0,54 p.p para 0,74 p.p. do PIB, em relação ao mesmo período do exercício anterior.

R$ 45,0 milhões, iv) Fundo da Terra/Incra, com R$ 42,2 milhões; e v) Programa de Aquisição do Governo Federal (AGF), totalizando R$ 33,6 milhões. Os dispêndios com as subvenções aos Fundos Regionais, por sua vez, totalizaram R$ 277,5 milhões em junho (redução de 35,7%).

No âmbito das Demais Despesas de Custeio e Capital, o aumento de R$ 145,3 milhões em relação ao mês anterior reflete, dentre outros, o acréscimo de R$ 562,4 milhões (248,1%) nas despesas com créditos extraordinários. O desembolso com o Projeto Piloto de Investimento Público (PPI) reduziu-se em R$ 146,8 milhões (14,7%) enquanto que as despesas discricionárias reduziram R$ 256,9 milhões (2,7%) relativamente a maio.

No primeiro semestre de 2009, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram 10,6% do PIB, contra 9,2% no mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, verificou-se aumento de R$ 25,9 bilhões (20,3%), destacando-se os incrementos de R$ 13,2 bilhões (19,5%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 12,5 bilhões (21,0%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

Os dispêndios com a folha salarial registram aumento de 0,71 p.p em relação ao PIB no período, passando de 4,27% em 2008, para 4,99% em 2009. No âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU, o aumento foi de R$ 3,6 bilhões (25,6%) e no Poder Executivo, o acréscimo correspondeu a R$ 9,9 bilhões (22,3%). Parte do aumento da despesa no âmbito do Poder Executivo decorreu da reestruturação de carreiras dos servidores públicos civis e militares. Por sua vez, os precatórios de pessoal das Justiças do Trabalho e Federal apresentaram aumento de R$ 2,3 bilhões (82,3%) em relação ao mesmo período do ano anterior.

Os gastos com Custeio e Capital passaram de 4,85% para 5,60% do PIB (aumento de 0,74 p.p.), o que significou crescimento de R$ 13,2 bilhões (19,5%) em relação ao mesmo período do ano anterior. As despesas com abono salarial, seguro desemprego, e gastos operacionais do FAT tiveram desempenho de R$ 10,6 bilhões este ano, frente a R$ 7,5 bilhões em 2008 (variação de 41,3%), em função, principalmente, dos reajustes do salário mínimo e da prorrogação de parcelas adicionais de seguro-desemprego para alguns subsetores, conforme Resoluções do CODEFAT nº 592 e nº 595, de 11 de fevereiro de 2009 e de 30 de março de 2009, respectivamente.. Por sua vez, a rubrica 'Outras Despesas de Custeio e Capital' registrou crescimento de R$ 11,3 bilhões (22,6%).

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS LOAS
BRASIL, 2001-2008

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2001	1.290.690	-	444.190	-	846.500	-
média 2002	1.455.205	13%	531.817	20%	923.388	9%
média 2003	1.631.497	12%	627.893	18%	1.003.604	9%
média 2004	1.898.903	16%	821.288	30%	1.077.615	7%
média 2005	2.173.834	15%	1.002.778	22%	1.170.896	9%
média 2006	2.389.050	10%	1.131.938	13%	1.257.111	8%
média 2007	2.575.487	8%	1.239.849	10%	1.335.638	6%
média 2008	2.816.538	9%	1.360.235	10%	1.456.303	9%
média jan-jun/01	1.252.586	-	425.151	-	827.418	-
média jan-jun/02	1.395.228	11%	501.536	18%	893.689	8%
média jan-jun/03	1.598.107	15%	607.888	21%	990.220	11%
média jan-jun/04	1.861.754	16%	732.974	21%	1.128.780	9%
média jan-jun/05	2.121.352	18%	971.478	28%	1.149.874	9%
média jan-jun/06	2.340.455	10%	1.102.386	13%	1.238.068	8%
média jan-jun/07	2.522.507	8%	1.210.337	10%	1.312.170	6%
média jan-jun/08	2.746.034	9%	1.328.797	10%	1.419.237	8%
média jan-jun/09	3.000.612	9%	1.458.307	10%	1.542.305	9%

As despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RMV) aumentaram R$ 1,4 bilhão (18,0%) em relação ao acumulado até junho de 2008. Essa variação é explicada pelo reajuste do salário mínimo nos anos de 2008 e 2009 e o crescimento vegetativo da quantidade de benefícios pagos, que foi de 9,0% no período (média contra média). Do total de benefícios pagos, 1,5 milhão foi destinado aos idosos e 1,5 milhão aos portadores de necessidades especiais.

No primeiro semestre de 2009, as despesas com Subsídios, Subvenções Econômicas e Reordenamento de Passivos alcançaram R$ 51,9 milhões, com decréscimo de R$ 2,5 bilhões (102,1%), em relação ao primeiro semestre de 2008, devido à variação de despesas com operações oficiais de crédito em R$ 3,1 bilhões (241,5%). Neste item, observou-se elevação do retorno líquido dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento, de R$ 3,9 bilhões, além da redução de gastos no âmbito do Programa de Sustentação de Preços, de R$ 175,4 milhões (26,1%). Por outro lado, houve incremento nos dispêndios dos Programas de Aquisições do Governo Federal (AGF) da ordem de R$ 873,6 milhões (370,5%) e do Fundo da Terra/Incra em R$ 101,0 milhões (46,3%).

As Outras Despesas de Custeio e Capital cresceram R$ 11,3 bilhões no período (22,6%), explicado, principalmente, pela variação de R$ 11,2 bilhões (28,4%) nos gastos discricionários. Desse total, houve crescimento das despesas com os Ministérios da Saúde, R$ 5,8 bilhões; Defesa, R$ 1,1 bilhão; com o Desenvolvimento Social, R$ 928,3 milhões e com da Educação, R$ 690,1 milhões. Por outro lado, registrou-se redução das despesas discricionárias no Ministério dos Transportes (R$ 28,3 milhões). Além disso, as despesas com o Projeto Piloto de Investimento Público (PPI), que são passíveis de redução da meta de superávit primário, nos termos do art. 3º da LDO de 2009, totalizaram R$ 3,9 bilhões em

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, JAN-JUN (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO[1]	2008	2009
Agricultura	1.484,6	2.134,7
Custeio Agropecuário	172,5	195,9
Investimento Rural	24,8	-302,7
Preços Agrícolas	440,4	1.143,8
- EGF	4,8	17,7
- AGF	-236,1	637,5
- Sustent. de preços	672,5	487,1
Pronaf	436,8	388,3
Pesa	186,8	143,0
Cacau	0,0	0,7
Securitização	0,0	0,0
Fundo de Terra/Incra	218,1	319,1
FUNCAFÉ	18,1	41,8
Penhorias	0,0	32,6
Outras	-386,2	-4.122,7
Habitação (PSH)	126,4	5,2
FND	-348,0	-4.214,1
Exportação (Proex)	0,2	86,2
Total	1.288,8	-1.987,8

[1] Não inclui reordenamento de passivos e despesas com

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL
BRASIL, 2009 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	MAIO/09	JUN/09
Benefícios Judiciais	16,1	17,8
Legislativo/Judiciário	487,8	488,8
Crédito Extraordinário [1]	238,6	799,1
Pessoal e Encargos Sociais	1.431,1	1.852,5
Outras [2]	66,7	78,8
Discricionárias	9.519,1	9.985,1
Min. da Saúde	4.264,1	4.667,2
Min. do Des. Social	1.114,8	1.165,9
Min. da Educação	964,8	988,9
Min. da Defesa	880,9	884,8
Min. da Ciência e Tec.	304,8	308,9
Min. do Des. Agrário	141,9	178,4
Min. da Justiça	242,4	249,9
Min. da Previdência	134,2	110,1
Min. das Cidades	238,3	139,4
Demais	1.431,9	1.292,6
Total	11.236,4	11.473,7

[1] Exceto créditos extraordinários relativos a Projeto Piloto de Investimento Público.
[2] Corresponde à despesa do PPI que atinge o limite da meta de superávit primário, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008.
[3] Inclui Abastec. Agroalimentar e Armazen., Fundo Constitucional do DF, PNAFE e a integralização de cotas de organismos internacionais.

2009 contra R$ 2,7 bilhões no ano anterior. As despesas com Sentenças Judiciais aumentaram R$ 245,0 milhões (17,6%) em relação ao ano passado. E, por fim, registrou-se redução na execução de despesas por meio de crédito extraordinário (R$ 1,3 bilhão).

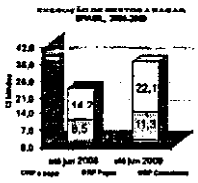

Com relação à execução de restos a pagar – RP (Decreto de Programação Financeira), o montante pago no primeiro semestre de 2009 correspondeu a R$ 11,3 bilhões, equivalente a 33,8% do total de RP inscritos (menos cancelamentos) contra 37,3% no mesmo período do ano anterior. Dos RP pagos em 2009, R$ 4,7 bilhões referem-se a despesas com investimentos, correspondentes a um percentual de execução de 21,3% do total de restos a pagar de investimento do ano, concentrados principalmente, nos Ministérios da Educação (R$ 879,4 milhões), da Saúde (R$ 683,9 milhões), da Defesa (R$ 588,5 milhões) e Cidades (R$ 482,1 milhões).

Previdência Social

Em junho, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 3,4 bilhões, superior em R$ 641,7 milhões ao registrado em maio (crescimento de 23,4%). Esse aumento se deve à queda da arrecadação líquida em relação ao mês anterior em R$ 336,9 milhões (2,3%) e ao aumento no pagamento dos benefícios previdenciários no mês, que superou em R$ 304,8 milhões (1,8%) o valor pago em maio. No primeiro semestre do ano, observou-se um crescimento do déficit no montante de R$ 3,1 bilhões (17,2%) em relação ao mesmo período do ano anterior.

Em junho de 2009, o déficit da Previdência Social foi de R$ 3,4 bilhões. No primeiro semestre, o déficit atingiu R$ 21,3 bilhões, equivalentes a 1,47% do PIB.

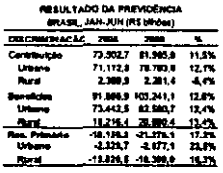

TABELA 2
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008-2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	MAI	JUN	JAN-JUN	
	2009	2009	2008	2009
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	14.400,6	14.063,9	73.502,7	81.965,0
Arrecadação Bruta	15.835,4	15.585,7	82.191,3	91.778,8
- Contribuição Previdenciária	14.252,3	14.387,1	76.034,1	84.155,2
- Simples	1.007,9	1.039,9	3.030,8	3.023,2
- CPT	73,4	64,8	380,5	353,8
- Depósitos Judiciais	480,0	82,2	609,0	1.312,8
- Refis	22,1	16,9	147,8	134,1
- Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Restituição/Devolução	-32,7	-47,2	-138,1	-242,3
(-) Transferências a Terceiros	-1.401,9	-1.474,6	-8.550,4	-9.571,4
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	17.140,5	17.445,3	91.859,9	103.241,1
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-2.739,7	-3.381,4	-18.156,2	-21.276,1
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-1,36%	-1,47%

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R$ 14,1 bilhões em junho, apresentando uma queda de R$ 336,9 milhões (2,3%) frente aos ingressos líquidos do mês anterior. Apesar da queda, esse foi o segundo melhor resultado da série histórica desde 1995 - excetuados os meses de dezembro (sazonalmente afetadas pela gratificação natalina) e o mês de maio de 2009, quando a arrecadação líquida superou os R$ 14,4 bilhões. Em relação ao primeiro semestre de 2008, a arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 8,5 bilhões (11,5%). O principal fator que explica este crescimento foi o aumento da massa salarial, a despeito da crise econômica mundial. Outro fator relevante foi o comportamento da recuperação de crédito, que cresceu 8,7% sobre o primeiro semestre de 2008. Tais pagamentos atingiram R$ 5,1 bilhões no primeiro semestre deste ano, contra R$ 4,7 bilhões registrados nos seis primeiros meses de 2008.

As despesas com benefícios em junho alcançaram o montante de R$ 17,4 bilhões, apresentando um crescimento de R$ 304,8 milhões (1,8%) com relação ao mês anterior. Em relação ao primeiro semestre de 2008, as despesas com benefícios elevaram-se em R$ 11,6 bilhões (12,6%). Isso é explicado, principalmente, por três fatores: i) aumento de R$ 67,02 (11,4%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como conseqüência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; ii) elevação de 744,1 mil (3,3%) na quantidade média mensal de benefícios pagos; e iii) aumento de R$ 749,7 milhões no pagamento de precatórios (20,8%).

O gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas com benefícios previdenciários nos últimos anos, considerando o acumulado de janeiro a junho de cada ano. *Verifica-se que em 2005 esses gastos correspondiam a 6,31% do PIB*; em 2009, correspondem a 7,14%. Nos últimos cinco anos, o crescimento médio das despesas com benefícios apresentou um acréscimo de 0,25 ponto percentual do PIB por ano.

BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, MÉDIA JAN.-JUN

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
Quantidade RGPS*	22,2	23,0	3,3%
Valor médio RGPS*†	588,9	656,0	11,4%

Em percentual do PIB, as despesas com benefícios previdenciários do RGPS cresceram 13,00%, passando de 6,31% do PIB no acumulado de janeiro a junho de 2005 para 7,14% do PIB no mesmo período em 2009.

DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (RGPS)
Brasil, 2005-2009 (% do PIB) - janeiro a junho

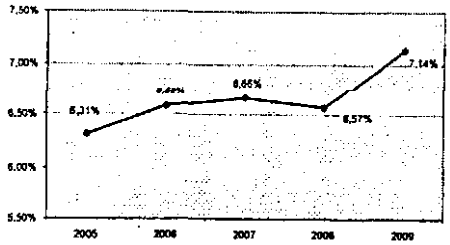

No estoque de benefícios do primeiro semestre de 2009, comparado ao período correspondente em 2008, destacam-se os aumentos de 607,7 mil aposentadorias (4,3%) e de 183,4 mil pensões por morte (3,0%), bem como a redução de 68,3 mil benefícios de auxílio-doença (5,1%).

TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008-2009

Em mil benefícios

	MAI	JUN	JAN-JUN	
	2009	2009	2008	2009
Benefícios do RGPS	23.066	23.198	22.229	22.974
Previdenciários	22.254	22.388	21.488	22.172
Aposentadorias	14.701	14.789	14.030	14.632
Idade	7.837	7.877	7.257	7.599
Invalidez	2.662	2.667	2.782	2.858
Tempo de contribuição	4.202	4.225	3.990	4.177
Pensão por morte	6.343	6.361	6.139	6.325
Auxílio-Doença	1.107	1.136	1.200	1.106
Salário - maternidade	66	74	48	61
Outros	48	50	41	47
Acidentários	803	809	774	802
Aposentadorias	156	156	150	155
Pensão por morte	126	127	129	128
Auxílio - doença	169	175	143	169
Auxílio - acidente	273	274	271	273
Auxílio - suplementar	77	77	82	76

Como proporção do PIB, a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,40 p.p. em relação ao primeiro semestre de 2008. Por sua vez, os gastos com benefícios previdenciários cresceram 0,57 p.p.. Como resultado, o déficit primário do RGPS aumentou para 1,47% do PIB, 0,17 p.p. maior que o mesmo nível registrado no mesmo período do ano anterior.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN-JUN (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Contribuição	5,27%	5,67%
Urbano	5,10%	5,51%
Rural	0,17%	0,16%
Benefícios	6,57%	7,14%
Urbano	5,26%	5,71%
Rural	1,31%	1,43%
Res. Primário	-1,30%	-1,47%
Urbano	-0,17%	-0,20%
Rural	-1,13%	-1,27%

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008/2009

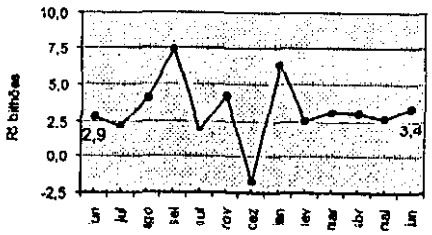

DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional – DLTN alcançou o montante de R$ 684,3 bilhões em junho, o que corresponde a 23,4% do PIB. Comparativamente ao mês anterior, houve aumento de R$ 12,6 bilhões em termos nominais, o equivalente a 0,4 ponto percentual do PIB. Contribuiu para esse resultado o crescimento de R$ 71,6 bilhões no estoque da dívida interna, o que foi compensado em grande parte pela expansão de R$ 57,7 bilhões nos haveres internos e também pela redução de R$ 1,3 bilhão observada no estoque da dívida externa líquida.

Em junho, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 684,3 bilhões ou 23,4% do PIB.

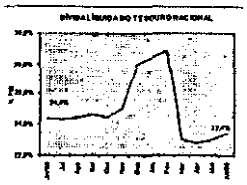

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	
	JUN	MAI	JUN
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	822.144	557.927	571.857
I.1. DMda Interna	1.675.479	1.750.014	1.821.636
I.2. Haveres Internos	1.053.335	1.192.086	1.249.779
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	95.817	113.759	112.440
II.1. DMda Externa	96.112	114.058	112.728
II.2. Haveres Externos	295	299	288
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	717.961	671.686	684.297
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	24,4%	23,0%	23,4%

(*) Dados sujeitos a alteração.
(1) PIB valorizado pelo IGD-DI centrado.

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional tomada em proporção do PIB reduziu-se em 1,0 ponto percentual, passando de 24,4% em junho de 2008 para 23,4% em junho de 2009. Em termos nominais, houve redução de R$ 33,7 bilhões no mesmo período, conseqüência da expansão de R$ 196,4 bilhões nos Haveres do Tesouro Nacional que mais do que compensou o aumento de R$ 162,8 bilhões no saldo total da dívida, no mesmo período.

Dívida Interna Líquida

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de junho com um saldo de R$ 571,9 bilhões, perfazendo em percentual do PIB o equivalente a 19,6%. Em comparação ao mês anterior, houve aumento de R$ 13,9 bilhões em termos nominais e 0,5 p.p. do PIB, reflexo do aumento de R$ 71,6 bilhões no estoque da dívida, compensado em grande medida pelo aumento de R$ 57,7 bilhões no saldo dos haveres internos.

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional, tomada em proporção do PIB, reduziu 1,5 p.p., passando de 21,1% em junho de 2008 para 19,6% em junho de 2009. Em termos nominais observou-se uma diminuição de R$ 50,3 bilhões, decorrente do efeito conjugado do aumento de R$ 196,4 bilhões nos haveres e do crescimento de R$ 146,2 bilhões no estoque da dívida interna.

TABELA 5
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	
	JUN	MAI	JUN
I. DÍVIDA INTERNA	1.675.479	1.750.014	1.821.636
I.1. Dívida Mobiliária	1.653.063	1.726.211	1.799.943
DPMFi em Poder do Público[1]	1.247.230	1.274.366	1.324.676
DPMFi em Poder do Banco Central	423.665	475.565	499.646
(-) Aplicações em Títulos Públicos[2]	(17.892)	(21.609)	(21.579)
I.2. Demais Obrigações Internas	22.417	21.803	21.693
II. HAVERES INTERNOS	1.053.335	1.192.088	1.249.779
II.1. Disponibilidades Internas	301.558	378.061	406.704
II.2. Haveres junto aos Governos Regionais	432.148	443.091	442.402
II.3. Haveres de Administração Indireta	196.780	210.096	212.305
II.4. Haveres Administrados pela STN	120.844	162.935	188.336
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	622.144	557.927	571.857
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[3]	21,1%	19,1%	19,6%

(*) Dados sujeitos a alteração.
1) Inclui TDA e dívida securitizada.
2) Refere-se a aplicações do FAT e fundos diversos em títulos públicos federais.
3) PIB valorizado pelo IGP-DI centrado.

DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008/2009

R$ bilhões

Título	2008	2009	
	JUN	MAI	JUN
Em Poder do Público	1.247	1.274	1.322
LFT	430	501	499
LTN	288	200	232
NTN-B	277	282	301
NTN-C	58	58	58
NTN-F	148	180	186
Demais[1]	49	43	43
Aplic. em Tít. Púb.	-18	-22	-22
Na carteira do BCB	424	476	500
Total	1.653	1.726	1.809
% PIB	56,18%	59,17%	61,60%

1) Inclui Notas da dívida securitizada e TDA.

Em junho, a Dívida Interna Líquida totalizou R$ 571,9 bilhões, equivalentes a 19,6% do PIB.

A Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi - líquida, principal componente da dívida interna, comparativamente ao mês de maio aumentou R$ 71,7 bilhões em termos nominais (2,4 p.p. em relação ao PIB). Em relação ao ano anterior, o aumento foi de R$ 146,9 bilhões em termos nominais e de 5,4 p.p. em proporção do PIB, passando de 56,2% para 61,6% do PIB. O crescimento da DPMFi verificado no mês está associado à emissão líquida de R$ 55,7 bilhões mais a apropriação de juros no valor de R$ 16,1 bilhões.

Na carteira de títulos em poder do público, houve aumento de R$ 47,6 bilhões, explicado pela emissão líquida de R$ 36,1 bilhões mais a apropriação de juros de R$ 11,5 bilhões. Na carteira do Banco Central, a variação foi de R$ 24,1 bilhões, resultado das emissões no total de R$ 22,9 bilhões, da apropriação de juros de R$ 4,5 bilhões, contra resgates no montante de R$ 3,3 bilhões.

Em relação à dívida em poder do público, a principal variação comparada ao mês anterior ocorreu no estoque de LTN, onde o aumento alcançou R$ 32,2 bilhões, por conta das emissões no valor de R$ 39,3 bilhões

mais a apropriação de juros de R$ 2,1 bilhões, contra um resgate de R$ 9,1 bilhões.

TABELA 6
VARIAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, JUN/2009

R$ bilhões

Título	Saldo maio/09	Fatores de Variação[1]			Saldo Jun/09
		Emissões	Resgates[2]	Juros[3]	
Em poder do público	1.274,3	68,9	-32,8	11,5	1.321,9
LFT	500,8	10,0	-15,3	3,7	499,2
LTN	199,8	39,3	-9,1	2,1	232,0
NTN-B	291,9	8,4	-2,2	3,2	301,3
NTN-C	56,1	0,0	0,0	0,4	56,5
NTN-F	180,3	10,9	-5,8	1,9	187,5
Demais[4]	43,4	0,3	-0,5	0,2	43,3
Na carteira do BCB	475,6	22,9	-3,3	4,5	499,5
Total	1.749,8	91,8	-36,1	16,1	1.821,5

(*) Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.
[1] Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimos) no saldo da obrigação.
[2] Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.
[3] Refere-se aos juros apropriados por competência.
[4] Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS
BRASIL, 2008/2009

R$ bilhões

Discriminação	2008	2009	
	JUN	MAI	JUN
Lei 9.496/97	305,1	317,3	317,5
MP 2.185/01	47,8	50,2	50,1
Lei 8.727/93	42,3	38,8	38,5
Antecipação de Royalties	12,8	11,5	11,4
Bônus Renegociados	8,6	7,3	7,1
Lei 7.976/89	1,3	0,8	0,5
Demais Haveres	18,4	16,3	16,7
Total	436,1	443,1	443,4
% PIB	14,60%	15,17%	15,14%

Os haveres do Tesouro Nacional aumentaram R$ 57,7 bilhões em relação ao mês anterior, o que equivale a 2,0 p.p. do PIB. Houve aumento de R$ 30,8 bilhões nas disponibilidades internas, de R$ 25,4 bilhões nos haveres administrados pela STN e de R$ 2,2 bilhões nos haveres da administração indireta, contra redução nos haveres junto aos governos regionais em R$ 688,8 milhões.

Relativamente aos haveres administrados pela STN, o aumento de R$ 25,4 bilhões decorreu do crescimento daqueles de legislação específica, como resultado da liberação de R$ 26,0 bilhões ao BNDES, por meio da emissão de títulos públicos. Quanto à expansão dos haveres da Administração Indireta, houve aumento de R$ 651,5 milhões nos haveres do FAT, de R$ 505,6 milhões nos haveres dos Fundos Regionais e de R$ 1,0 bilhão nos haveres de fundos diversos.

HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
BRASIL, 2008/2009

R$ bilhões

Entidade	2008	2009	
	JUN	MAI	JUN
FAT	130,6	137,0	137,6
Fundos Regionais	41,8	47,3	47,8
Demais	26,2	25,8	26,8
Total	198,6	210,1	212,3

Quanto aos haveres junto aos governos regionais, em relação ao mês anterior houve diminuição nos saldos da Lei nº 8.727/93, da Lei nº 7.976/89 e dos Bônus Renegociados, reflexo dos pagamentos ocorridos por conta do fluxo normal desses contratos e no caso dos Bônus Renegociados da variação cambial do período. Em contraponto, houve aumento no saldo das dívidas renegociadas no âmbito da Lei nº 9.496/97 em decorrência do andamento regular dos contratos.

Dívida Externa Líquida

Em junho, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 112,4 bilhões, contra R$ 113,8 bilhões em maio. Houve redução de R$ 1,3 bilhão em termos nominais e em proporção do PIB, passou de 3,9% no mês anterior para 3,8% em junho.

A Dívida Externa Líquida em junho totalizou R$ 112,4 bilhões, equivalentes a 3,8% do PIB.

TABELA 7
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	
	JUN	MAI	JUN
I. DÍVIDA EXTERNA	96.112	114.058	112.728
I.1. Dívida Mobiliária	74.145	88.518	87.536
Euro	10.104	10.535	10.369
Global US$	53.093	67.039	66.189
Global BRL	10.783	10.664	10.763
Demais	277	279	276
I.2. Dívida Contratual	21.968	25.540	25.192
Organismos Internacionais	18.462	21.550	21.387
Bancos Privados e Agências Governamentais	3.506	3.990	3.805
II. HAVERES EXTERNOS	295	299	299
II.1. Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	295	299	299
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	95.817	113.758	112.449
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	3,3%	3,9%	3,8%

(*) Dados sujeitos a alteração.
1) PIB valorizado pelo IGD-DI corrente.

Essa redução decorreu da valorização do real frente às demais moedas que compõem a Dívida Pública Federal Externa, cuja magnitude alcançou no mês R$ 1,0 bilhão e também do resgate líquido de R$ 1,1 bilhão no período, contra a apropriação de juros no valor de R$ 725,0 milhões. Do estoque total, a dívida mobiliária corresponde a 77,7%, com R$ 87,5 bilhões; e a dívida contratual, que totaliza R$ 25,2 bilhões, representa 22,3% do total da dívida externa.

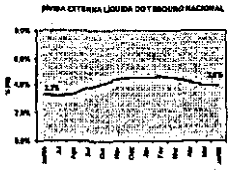

TABELA 8
VARIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JUN/2009

R$ milhões

Discriminação	Saldo Mai/09	Fatores de Variação[1]				Saldo Jun/09
		Emissões	Resgates[2]	Juros[3]	Variação Cambial	
Dívida Mobiliária	88.518	-	(725)	685	(922)	87.536
Global US$	67.039	-	(806)	493	(735)	66.189
Euro	10.535	-	(111)	72	(126)	10.369
Global BRL	10.664	-	-	99	(0)	10.763
Demais	279	-	-	1	(3)	276
Dívida Contratual	25.540	37	(360)	59	(84)	25.192
Org. Internacionais	21.550	36	(200)	42	(40)	21.387
Bancos Priv./Ag. Gov.	3.990	2	(160)	18	(44)	3.805
Total	114.058	37	(1.085)	725	(1.006)	112.728

1) Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.
2) Inclui pagamentos regulares e antecipados, cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.
3) Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional aumentou R$ 16,6 bilhões em termos nominais, passando de R$ 95,8 bilhões em junho de 2008 para R$ 112,4 bilhões em junho de 2009. Em percentual do PIB, o aumento foi de 0,5 p.p.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal *(Informação dos 12 meses anteriores)*

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

c) Tabelas da Dívida *(Informação dos 12 meses anteriores)*

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações

Tabela A8 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Junho 2009/2008

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CBEE – Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

TESOURO NACIONAL

TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL [1]

R$ milhões

	Jun/2004	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/2005
I. RECEITA TOTAL	99.291,9	92.994,4	99.487,1	95.998,5	99.779,3	99.573,9	99.330,2	92.343,4	96.344,8	99.992,6	93.963,5	96.252,5	99.627,8
I.1. Receitas do Tesouro	43.532,7	40.466,4	46.126,5	40.873,6	52.054,8	41.496,3	49.151,8	39.699,2	38.963,7	41.536,8	46.418,1	40.711,8	46.179,7
I.1.1. Receita Bruta	49.114,3	51.916,6	44.922,8	47.819,1	53.049,8	43.743,4	47.252,6	50.988,3	36.564,1	41.938,6	48.833,1	42.346,2	43.793,4
- Impostos	22.197,7	24.391,5	20.786,1	21.680,6	25.649,8	21.126,9	25.116,1	26.496,9	16.411,2	21.971,7	22.638,0	17.502,1	21.462,5
- Contribuições	16.947,3	18.087,4	17.636,8	16.237,3	20.324,5	17.636,8	16.866,5	16.378,9	13.836,3	16.264,3	17.488,4	15.301,5	16.158,1
- Demais [2]	4.449,3	7.828,3	6.344,9	7.899,4	7.063,7	4.957,5	5.551,3	6.564,1	5.822,6	4.634,9	8.547,5	9.444,8	5.868,4
I.1.2. (-) Restituições	-1.981,6	-1.538,2	-1.663,5	-1.944,6	-1.613,8	-2.246,7	-1.899,5	-178,1	-368,4	-391,0	-197,9	-508,8	-1.932,7
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-1,1	0,0	0,0	0,0	-27,3	-27,5	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	12.942,5	13.236,2	13.197,2	13.430,6	13.479,7	13.388,3	22.964,3	12.631,6	13.179,5	14.288,4	14.088,7	14.469,8	14.063,9
I.2.1. Receitas da Previdência Social - Urbana [3]	12.481,3	12.864,6	12.752,7	13.022,6	13.079,7	13.195,3	22.463,6	11.732,2	12.662,1	13.988,7	13.666,1	13.936,6	13.642,2
I.2.2. Receitas da Previdência Social - Rural [3]	461,4	423,6	438,5	408,0	400,0	403,9	500,6	299,6	381,5	348,9	434,6	474,6	421,7
I.3. Receitas do Banco Central	132,6	103,7	128,4	283,3	263,4	217,2	214,4	171,4	171,5	167,9	178,6	178,8	193,1
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	9.643,9	9.265,2	13.009,6	8.539,6	10.162,6	14.251,4	14.515,9	10.457,2	14.934,3	9.174,7	8.347,9	12.535,6	12.915,2
II.1. Transferências Constitucionais (FPE, IR e outras)	7.783,7	7.160,9	8.617,3	7.623,4	7.391,2	9.128,7	11.982,6	6.666,6	6.276,2	6.911,7	7.828,6	8.345,4	8.679,4
II.2. Lei Complementar 87/ Lei Complementar 115 [4]	162,5	162,5	162,5	162,5	612,5	1.888,3	1.339,7	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	3.112,5
II.3. Transferências da Cide	0,0	378,7	0,0	0,0	276,3	0,0	0,0	373,9	0,0	0,0	36,2	0,0	0,0
II.4. Demais	1.697,7	1.622,7	2.309,6	1.743,8	1.813,6	3.545,4	1.994,5	1.132,9	2.493,6	1.600,6	1.327,6	3.227,1	1.723,2
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	89.764,6	83.878,8	86.379,5	89.477,9	89.616,3	85.943,2	84.814,3	82.386,2	81.410,5	87.733,3	85.636,6	83.457,2	86.113,4
IV. DESPESA TOTAL	38.943,9	46.779,6	49.163,1	44.343,0	48.747,3	46.494,6	56.893,3	45.618,8	36.826,5	41.111,9	43.987,6	42.788,2	42.784,2
IV.1. Benefícios Previdenciários [3]	16.886,1	16.497,8	17.283,3	16.648,9	16.364,8	17.783,5	21.236,7	15.388,8	16.786,4	17.348,3	17.189,1	17.149,6	17.443,3
IV.2.1. Benefícios Previdenciários - Urbana [3]	12.888,3	12.343,3	13.083,3	12.708,6	12.337,8	14.131,0	17.886,2	11.888,1	13.388,9	13.873,2	12.781,3	13.112,4	13.068,3
IV.2.2. Benefícios Previdenciários - Rural [3]	3.148,4	3.084,2	3.379,1	4.137,3	3.047,9	3.652,9	4.221,5	3.680,8	3.156,9	3.468,1	3.437,4	3.428,1	3.488,1
IV.3. Custeio e Capital	12.783,3	13.796,6	13.668,6	13.139,3	14.811,4	14.619,7	13.687,3	13.348,7	11.336,8	13.863,1	14.679,7	16.480,3	13.884,6
IV.3.1. Despesas do FAT	1.231,9	3.343,4	2.661,4	1.613,4	2.297,3	1.881,8	1.760,8	1.463,5	1.463,8	3.086,0	1.766,4	1.930,3	1.922,4
- Abono e Seguro Desemprego	1.167,9	3.286,2	2.618,2	1.564,8	2.221,9	1.513,1	1.560,8	1.424,3	1.013,6	3.012,9	1.667,4	1.842,8	1.868,5
- Demais Despesas do FAT	64,0	57,2	43,2	48,6	75,4	368,8	199,9	41,2	42,2	82,7	98,1	87,3	53,9
IV.3.2. Subsídios e Subvenções Econômicas [5]	521,3	1.298,0	-1.304,3	418,0	836,8	1.864,4	1.284,3	1.077,6	378,7	-1.488,9	718,3	612,8	-1.344,8
- Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	257,5	1.125,4	-1.647,4	248,4	737,3	667,7	672,6	762,7	124,6	-1.794,7	432,4	181,6	-1.823,1
- Despesas sem Subvenções aos Fundos Regionais	263,8	172,5	343,2	169,4	99,5	376,7	331,8	324,8	261,1	214,8	283,9	431,4	377,3
IV.3.3. Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [3]	1.488,9	1.344,7	1.581,6	1.368,6	1.375,4	1.378,4	1.382,1	1.388,5	1.467,6	1.915,5	1.681,2	1.884,7	1.888,2
IV.3.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	9.531,6	11.710,9	10.368,6	9.447,8	10.880,0	10.795,0	10.762,6	9.417,2	7.926,1	10.979,9	10.979,7	11.330,4	11.478,7
- Outras Despesas de Custeio	7.091,7	8.728,1	7.358,0	7.086,8	8.253,9	7.674,2	8.467,3	7.923,4	6.738,7	9.378,5	8.918,6	8.618,5	8.727,9
- Outras Despesas de Capital	2.439,9	2.982,8	3.434,5	2.547,1	1.745,1	2.921,3	5.218,5	1.493,8	1.218,4	1.600,4	2.361,7	2.518,1	2.748,7
IV.4. Transferência do Tesouro ao Banco Central	72,1	68,1	68,2	74,9	988,8	988,8	948,8	84,2	167,8	83,8	698,1	86,4	88,8
IV.5. Despesas do Banco Central	183,4	174,9	164,5	343,2	224,3	208,3	273,8	148,6	144,5	271,4	234,8	269,2	268,4
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [7]	-	-	-	-	-	-	14.264,98	-	-	-	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	7.988,7	7.291,6	6.367,3	6.153,2	14.964,9	-4.421,6	-36.693,84	2.878,7	-1.116,6	4.421,3	16.628,3	-992,6	-643,6
VI.1. Tesouro Nacional	10.984,4	9.432,3	10.367,2	13.668,6	16.737,9	-148,5	-21.762,1	19.337,1	1.443,6	9.868,7	12.191,2	2.488,4	2.764,8
VI.2. Previdência Social (RGPS)	-3.996,7	-2.141,7	-4.000,0	-7.515,4	-1.772,9	-4.273,1	-14.931,7	-6.458,1	-2.559,9	-5.447,4	-4.562,9	-3.480,9	-3.408,4
VI.2.1. Previdência Social (RGPS) - Urbana [3]	-3.588,4	-2.030,8	-3.738,8	-7.729,7	-2.042,1	-3.348,8	-3.720,3	-5.391,8	-2.688,4	-3.127,2	-3.913,2	-2.564,1	-3.067,4
VI.2.2. Previdência Social (RGPS) - Rural [3]	-408,4	-110,8	-261,2	214,3	-730,8	-924,3	-11.211,4	-1.066,3	-871,5	-2.320,2	-649,7	-916,8	-341,0
VI.3. Banco Central [6]	-38,4	-63,2	-38,4	-139,8	31,2	-88,6	-88,6	-23,0	27,6	-113,8	-63,2	-23,8	-38,3
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [8]	134,6	121,2	79,8	100,5	74,9	6,6	6,6	194,9	173,6	21,8	214,6	66,8	139,9
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-668,0	441,6	515,8	-1.664,2	-674,4	1.138,1	-739,4	625,6	1.648,6	-1.011,2	618,6	-86,8	nd
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [9]	7.567,1	7.774,4	7.353,8	6.175,5	14.466,4	-3.282,7	-36.753,4	4.795,5	902,4	8.016,7	16.961,6	-799,8	nd
X. JUROS NOMINAIS [10]	-8.214,8	-8.562,8	-8.727,4	-4.169,2	-3.478,6	-4.884,7	-14.386,6	-14.139,1	-7.647,9	-12.197,1	-12.648,9	-11.173,8	nd
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [11]	-1.147,7	-2.166,7	1.423,6	1.911,2	10.988,1	-8.167,5	-33.141,0	-9.343,9	-6.964,5	-7.381,4	-3.686,5	-11.953,7	nd
Memo:													
Receita líquida do CPSS [12]	672,6	709,5	691,4	621,3	883,7	1.343,9	1.142,4	650,0	668,1	619,7	772,4	667,1	641,4
RMV [13]	177,4	166,2	158,1	152,7	153,5	184,3	271,1	149,0	186,7	168,2	162,7	166,4	188,6

[1] Dados revistos, sujeitos a alteração. Não inclui estados da constituição do FGTS e despesas com o cumprimento da sentença transitada em julgado conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.
[2] Exclui as receitas da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e da parcela do patronal a pertencer ao CPSS do servidor público federal, cujo efeitos no resultado primário encontram-se no item Resultado da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pela SPS da Previdência Social segundo metodologia adotada.
[3] Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Receita Previsionária e Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).
[4] Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2006, despesas com ressarcimentos de gasolina.
[5] Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.
[6] Apuração pela subconta de "Despesas pagas", que correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Exclui do montante as "ponta elástica" adotada para os dados de informações do Iptesb porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado no caixa único. Corresponde ao investimento das Reservas Legislativa, Judiciária e Executiva, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), sem execução do Programa Piloto de Investimentos.
[7] Despesa correspondente à integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2004, na MP nº 152/2003 e no Decreto nº 5.713/2006.
[8] Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.
[9] Despesas administrativas líquidas do recolhimento próprio (inclui transferência do Tesouro Nacional).
[10] Despesas financeiras incorridas e apropriadas no período de competência, líquidas das receitas financeiras.
[11] Para critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

TESOURONACIONAL

TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL *

R$ milhões

	Jun/2008	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/2009
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	97.723,1	99.325,6	85.917,3	39.770,2	61.998,8	66.575,8	90.819,6	43.859,6	53.836,4	59.979,2	66.929,7	63.622,7	57.616,9
I.1 - Recolhimento Bruto	41.049,4	42.365,8	49.466,0	42.291,3	44.535,3	49.654,8	52.163,7	28.008,0	28.410,2	39.517,1	42.284,7	45.245,3	48.844,4
I.2 - (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-27,3	-27,5	0,0
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	1.659,5	1.577,9	1.216,3	1.963,7	1.753,6	1.175,6	2.136,9	1.578,7	1.124,6	2.318,8	1.878,7	1.171,6	2.183,2
I.4 - Receita das Operações de Crédito	127,4	134,7	248,4	180,3	299,2	102,8	326,0	98,3	144,7	170,9	250,9	463,1	93,7
I.5 - Receita do Salário Educação	755,4	754,3	777,3	918,9	810,6	807,0	826,7	1.419,6	819,9	805,1	835,2	799,8	833,2
I.6 - Arrecadação Líquida da Previdência Social	14.131,1	14.433,8	14.209,3	14.518,2	14.800,1	14.638,4	24.557,4	12.781,1	14.339,9	15.763,2	15.727,4	16.186,5	13.944,4
I.8 - Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS	68.841,5	64.256,6	49.095,2	54.756,8	48.764,0	67.837,4	61.135,6	63.583,1	68.378,1	58.722,9	59.797,4	72.234,6	67.548,7
II.1 - Liberações Vinculadas	11.332,5	11.374,6	14.217,2	11.848,5	12.252,7	16.506,4	15.469,4	16.638,7	17.307,7	12.954,8	15.436,8	19.443,4	17.584,8
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	8.292,8	7.572,0	9.181,7	8.122,5	7.754,2	9.720,2	12.222,9	10.084,2	9.374,9	7.467,6	8.962,8	10.586,6	9.151,2
II.1.2 - Demais transferências a Estados e Municípios	961,4	1.129,6	2.434,1	948,1	1.178,1	2.638,2	671,8	1.851,7	3.054,4	1.473,3	1.451,1	3.008,5	1.895,1
II.1.3 - Lei Complementar 87/Lei Complementar 115	162,5	162,5	162,5	162,5	812,5	1.595,3	1.329,8	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	2.112,5
II.1.4 - Outras Vinculações	3.915,8	3.510,4	8.438,8	3.615,4	3.507,9	4.644,7	1.244,8	4.591,1	4.716,0	3.851,4	4.860,4	5.685,8	4.426,0
II.2 - Liberações Ordinárias	48.389,8	52.881,3	34.788,8	43.188,3	36.471,2	50.831,9	45.666,2	46.742,3	43.978,4	45.768,1	44.276,6	52.791,2	49.724,7
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.573,1	16.926,4	10.536,1	11.035,2	11.532,8	17.444,3	14.171,8	17.536,0	12.168,4	12.491,8	11.815,7	12.082,9	13.216,8
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual	636,1	3.254,8	1.434,0	45,0	0,8	81,2	493,5	2.565,4	810,5	559,5	1.288,3	2.514,4	719,4
i) Dívida Contratual Interna	104,0	96,3	101,0	102,5	101,8	62,1	72,1	92,0	103,2	109,7	165,9	90,8	101,5
ii) Dívida Contratual Externa	532,3	3.158,5	1.333,1	-57,5	-100,9	19,2	421,5	2.473,4	707,3	449,8	1.163,5	2.423,6	617,9
II.2.3 - Encargos da DPMF - Mercado	6.852,7	11.016,1	2.781,5	4.367,0	2.152,2	6.041,4	5.367,0	10.229,6	3.022,2	5.273,7	2.625,2	8.986,6	2.917,0
II.2.4 - Benefícios Previdenciários	16.397,7	18.233,1	12.160,9	16.904,3	12.765,2	16.377,2	10.909,6	22.525,6	18.125,5	18.031,1	17.285,6	16.966,5	17.512,5
II.2.5 - Custeio e Investimento	9.677,6	9.240,9	7.740,9	9.548,5	9.525,9	10.328,3	14.293,5	7.283,3	8.792,1	11.210,9	11.648,5	12.832,7)	13.544,1
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito	173,6	307,1	154,5	184,2	469,6	254,1	410,6	802,4	151,8	231,3	291,3	547,6	313,0
II.2.7 - Restos a Pagar													
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)	-2.918,4	-14.930,3	36.822,2	-15.013,4	13.234,8	-161,5	29.683,9	-39.723,5	-14.541,7	801,4	7.132,4	-8.611,9	-9.132,0
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	38.664,9	21.375,6	19.965,2	8.888,4	18.187,8	13.618,9	88.171,1	31.281,5	29.741,7	21.692,9	19.436,5	36.462,3	27.975,8
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	36.991,0	20.899,5	19.202,7	7.777,9	9.243,1	12.867,2	86.843,8	30.903,5	19.221,0	20.435,4	17.964,8	37.125,4	26.523,8
IV.2 - Outras Operações de Crédito	1.673,9	476,3	762,5	1.110,5	943,9	751,7	1.327,3	377,9	1.520,7	1.257,5	1.471,7	1.367,2	1.451,9
V. DESPESAS	29.663,4	65.632,6	3.944,6	16.413,7	26.949,0	3.555,5	21.415,9	74.639,5	3.178,1	29.833,3	27.660,8	27.691,9	18.343,2
V.1 - Amortização da Dívida Interna	20.347,7	64.585,9	3.220,7	16.278,5	26.556,3	2.466,0	21.462,8	72.765,0	1.346,6	25.548,1	27.245,3	24.966,5	14.050,1
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	20.195,3	64.450,9	3.068,5	16.128,1	26.365,2	2.273,6	21.277,0	72.670,4	1.167,8	25.328,3	27.065,8	24.787,4	13.873,0
V.1.2 - Dívida Contratual	152,4	145,0	152,1	162,5	171,1	192,4	185,8	94,6	178,8	219,8	183,5	179,2	177,1
V.1.3 - Amortização da Dívida Externa	1.638,2	1.638,2	1.638,2	1.638,2	1.638,2	1.638,2	1.638,2	1.638,2	1.638,2	1.638,2	1.638,2	1.638,2	1.638,2
V.3 - Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1)	16.784,2	-43.731,3	16.154,2	-19.346,2	-17.142,1	10.393,6	45.366,8	-41.786,8	16.953,2	-4.692,6	-8.697,6	12.338,6	12.680,8
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	26.244,5	-26.696,7	2.822,9	5.596,3	1.112,2	482,9	31.992,5	-35.790,1	832,7	14.218,4	-8.393,9	178,4	22.678,1
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V + VII)	46.786,6	-75.878,7	35.733,8	1.065,4	-2.215,6	11.864,8	97.424,6	-118.351,6	13.854,6	10.729,8	-15.564,2	3.298,7	34.786,9

* Critério Liberação. Dados revistos, sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL *

R$ milhões

	Jun/2008	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/2009
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	26.244,5	2.391,3	4.022,8	5.596,3	17.412,2	2.682,8	31.992,5	1.709,9	1.832,7	14.218,4	3.167,1	18.978,4	26.378,1
I.1. Emissão de Títulos	23.126,4	0,0	1.496,8	0,0	15.896,9	0,0	29.469,3	0,0	0,0	11.577,4	0,0	7.585,4	22.565,1
I.2. Remuneração das Disponibilidades	2.979,1	2.191,3	2.312,3	2.163,4	1.357,3	2.401,8	2.274,9	1.579,6	1.666,3	2.501,1	2.954,9	3.223,0	3.328,6
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras das Uga	139,1	110,1	213,8	183,8	157,9	281,1	248,3	130,2	166,4	140,0	152,2	170,0	184,3
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	3.249,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	0,0	29.088,0	1.200,0	0,0	16.300,0	2.200,0	0,0	37.500,0	1.000,0	0,0	11.560,0	15.560,0	3.700,0
II.1. Resgate de Títulos	0,0	23.500,0	693,5	0,0	16.300,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	11.060,0	7.580,7	2.943,1
II.2. Encargos da DPMF	0,0	5.500,0	506,5	0,0	0,0	2.200,0	0,0	7.500,0	1.000,0	0,0	500,0	2.919,3	556,9
III. RESULTADO (I - II)	26.244,5	-26.696,7	2.822,9	5.596,3	1.112,2	482,9	31.992,5	-35.790,1	832,7	14.218,4	-8.393,9	178,4	22.678,1

* Dados revistos, sujeitos a alteração

TESOURONACIONAL

TABELA A4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO) *

R$ milhões

	Jun/2008	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/2009
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO	1,8	46,8	1,8	23,9	133,3	80,3	3,1	103,4	71,8	2,8	2,4	1,8	1,8
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGROINDUSTRIAL	0,1	2,8	0,3	0,0	0,1	0,1	0,1	15,7	0,8	-0,1	0,1	-116,8	0,3
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	-36,8	59,8	-5,8	-16,1	-22,1	206,1	125,1	249,5	138,4	219,9	317,6	89,2	129,3
III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	3,5	0,1	2,3	8,5	0,1	0,1	0,1	0,1
III.2. Equalização Aquisições do Governo Federal	-56,9	-0,1	-30,8	-36,2	-42,4	132,4	78,0	140,7	86,8	119,5	227,3	29,5	33,6
III.3. Garantia à Sustentação de Preços	20,0	59,0	25,0	20,0	40,3	70,2	49,0	106,5	35,0	100,0	90,4	59,6	95,6
IV. PRONAF	49,1	83,6	-2,1	18,8	189,6	25,9	140,3	222,8	7,2	2,6	8,8	104,2	22,5
IV.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	7,8	74,0	12,7	13,2	102,3	42,1	9,8	2.812,5	2.621,2	2.616,2	2.611,5	2.608,6	2.497,0
IV.2. Concessão de Financiamento[1]	41,3	11,5	-14,8	5,6	87,3	-16,2	130,5	31,4	4,2	-4,0	3,1	-3,3	15,9
V. PROEX	-12,9	51,5	-27,9	44,8	33,2	58,5	-50,8	69,3	-110,3	33,6	9,4	18,6	45,8
V.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,9	34,9	28,6	25,9	47,2	25,3	0,8	1.639,2	1.750,4	1.749,4	1.713,5	1.654,2	1.627,0
V.2. Concessão de Financiamento[1]	-13,8	16,6	-54,5	18,7	-13,1	33,1	-51,3	1,1	-111,2	-2,3	-50,0	-8,8	15,1
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA)[2]	91,1	57,5	0,6	2,1	1,1	32,3	187,4	0,0	0,0	0,0	27,5	27,5	88,8
VII. CACAU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,7	0,0
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH)	174,1	144,6	0,0	0,0	1,4	0,0	10,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
X. FUNDO DA TERRA/ INCRA[1]	76,5	89,7	48,9	119,5	115,7	138,1	233,0	66,2	58,1	58,4	75,6	26,5	42,2
XI. FUNCAFÉ	7,5	0,6	0,3	1,6	0,5	1,4	3,7	21,0	4,8	3,9	3,3	7,3	2,3
XII. REVITALIZA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	32,0	0,0
XIII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)[3]	-64,2	886,5	-1.870,8	-0,7	187,3	-30,9	-19,5	-16,8	-28,8	-2.017,8	-11,5	-29,3	-2.123,1
XIV. TOTAL	257,5	1.125,1	-1.647,4	190,8	559,6	491,8	671,6	753,7	134,8	-1.704,7	432,6	161,5	-1.764,8

* Dados revistos, sujeitos a alteração. Não inclui reconhecimento de passivos e despesas com subvenções aos fundos regionais
[1] Concessão de empréstimos menos retornos.
[2] Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

TESOURONACIONAL

TABELA A5 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Jun/08	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/09
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	622.143,9	625.736,9	625.853,6	624.548,8	614.743,6	618.211,8	699.217,7	711.250,2	715.153,6	540.251,8	543.876,3	557.926,9	571.835,8
I.1. DÍVIDA INTERNA	1.675.473,3	1.667.106,8	1.636.174,4	1.633.168,2	1.648.498,7	1.688.273,7	1.784.096,5	1.685.118,5	1.714.351,9	1.751.401,5	1.738.813,5	1.750.014,5	1.891.894,1
DPMFi em Poder do Público[1]	1.247.288,6	1.204.404,6	1.223.194,9	1.224.735,1	1.226.272,2	1.244.393,7	1.264.823,3	1.221.097,0	1.247.398,7	1.267.793,9	1.261.787,1	1.274.256,2	1.321.875,6
DPMFi em Poder do Banco Central	423.664,7	396.581,9	402.357,0	406.314,7	410.149,2	412.005,6	494.310,9	462.366,3	465.516,4	482.112,0	474.243,2	475.565,3	499.648,1
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-17.892,0	-18.373,6	-17.941,2	-18.360,0	-18.389,0	-18.594,1	-17.463,7	-20.678,5	-20.778,2	-20.606,6	-21.150,0	-21.809,2	-21.579,0
Demais Obrigações Internas	22.416,8	22.493,7	22.563,6	22.478,4	22.428,4	22.468,4	22.416,0	22.333,8	22.215,1	22.102,4	21.933,1	21.803,2	21.693,3
I.2. HAVERES INTERNOS	1.053.335,5	981.376,7	1.004.320,8	1.010.681,3	1.025.747,1	1.042.061,9	1.084.878,8	973.868,4	999.198,3	1.211.150,5	1.182.937,2	1.193.087,6	1.320.058,6
Disponibilidades Internas	301.565,4	222.226,1	237.701,5	232.999,0	233.664,4	236.939,8	255.437,2	166.237,7	182.233,3	385.985,3	374.393,5	375.963,9	406.734,4
Haveres junto aos Governos Regionais	432.146,2	438.178,9	444.230,9	443.603,9	446.713,7	452.542,1	451.960,3	450.168,0	450.193,7	448.267,0	443.839,8	443.091,1	442.402,3
Haveres da Administração Indireta	196.780,3	198.894,2	199.495,2	201.410,8	203.894,2	206.317,9	210.251,0	205.422,4	210.060,2	207.972,7	206.259,8	210.096,0	212.304,8
Haveres Administrados pela STN	120.843,6	121.274,5	122.893,2	132.647,6	141.374,7	146.262,1	147.230,3	152.040,3	156.691,1	168.925,4	166.444,0	162.934,8	158.337,9
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	95.817,2	93.280,1	96.053,5	118.944,8	118.724,4	129.555,8	132.187,0	138.838,8	131.225,7	136.076,3	134.937,4	142.768,9	143.440,8
II.1. DÍVIDA EXTERNA	96.112,1	93.514,9	96.329,6	119.364,4	119.084,6	129.964,2	132.512,2	131.143,7	133.599,3	136.456,1	122.247,9	114.057,9	112.728,8
Dívida Mobiliária	74.144,6	71.923,9	74.022,9	84.596,8	90.863,2	99.036,5	100.924,9	100.030,7	102.037,1	100.147,8	94.004,8	88.517,7	87.535,6
Dívida Contratual	21.967,6	21.591,1	22.297,9	25.767,5	28.201,5	30.948,7	31.587,4	31.113,0	31.562,4	30.302,3	28.243,0	25.540,2	25.192,5
II.2. HAVERES EXTERNOS	295,0	234,8	267,2	319,5	360,2	428,4	325,2	305,0	373,6	379,8	340,5	288,7	288,1
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	295,0	234,8	267,2	319,5	360,2	428,4	325,2	305,0	375,6	379,8	340,5	288,7	288,1
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	717.961,0	719.017,0	721.907,1	734.551,6	733.468,0	747.767,6	831.404,7	842.067,0	846.377,3	676.321,3	665.783,7	671.686,2	684.296,6
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[2]	24,4%	24,3%	24,4%	24,6%	24,4%	25,0%	28,0%	28,4%	28,9%	23,0%	22,8%	23,0%	23,4%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1) Inclui títulos de dívida securitizada e TDA.
2) PIB calculado pelo BCB-DEPEC corrente.

TABELA A6 - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Jun/2008	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/2009
I. DÍVIDA INTERNA	1.675.479,3	1.667.196,6	1.630.174,4	1.635.168,2	1.640.490,7	1.660.273,7	1.764.098,5	1.685.118,5	1.714.351,9	1.751.401,5	1.736.813,5	1.758.894,5	1.821.634,1
I.1. OPMFI EM PODER DO PÚBLICO[1]	1.247.289,8	1.204.484,8	1.223.194,9	1.224.735,1	1.226.272,2	1.244.393,7	1.264.823,3	1.221.097,0	1.247.396,7	1.267.783,9	1.261.767,1	1.274.255,2	1.321.875,6
LFT	429.755,1	443.454,3	451.294,9	437.680,8	444.700,2	455.979,6	453.131,4	470.624,3	482.269,0	471.368,1	463.697,7	500.767,9	499.212,2
LTN	297.062,0	226.029,7	232.514,4	238.932,8	223.739,5	229.185,0	238.143,0	178.147,5	188.118,3	212.314,8	187.246,1	199.825,5	232.628,3
NTN-B	278.941,7	283.994,5	285.561,7	289.519,7	293.054,3	290.260,5	298.588,3	304.538,4	306.455,2	311.249,8	315.888,4	291.650,7	301.300,4
NTN-C	57.654,0	57.398,2	57.181,0	57.578,7	58.042,0	58.705,1	59.116,7	57.533,5	58.074,4	57.985,4	57.716,9	58.078,5	58.481,8
NTN-F	145.770,1	145.323,2	152.325,3	158.098,4	162.572,9	164.189,2	168.021,5	164.264,0	166.110,4	169.172,8	172.541,6	180.324,9	187.542,1
Dívida Securitizada	20.610,2	19.793,0	16.295,2	13.236,6	13.399,9	13.912,7	15.089,3	14.959,9	14.902,3	14.766,3	14.709,8	14.829,4	14.822,3
Demais Títulos em Poder do Público	28.676,7	27.813,9	28.222,6	29.668,1	30.763,2	32.161,6	31.432,9	31.029,3	31.469,1	30.937,2	29.788,8	28.577,8	28.488,5
I.2. OPMFI EM PODER DO BANCO CENTRAL	423.664,7	398.581,9	402.357,0	406.314,7	414.149,2	412.005,8	494.310,9	462.366,3	465.516,4	482.112,0	474.243,2	475.585,3	499.444,1
LFT	121.691,7	122.905,2	125.749,3	127.136,1	139.587,3	141.013,3	167.345,5	169.309,2	190.929,0	196.923,6	200.594,8	206.040,9	215.086,7
LTN	150.946,6	125.443,1	126.635,6	127.866,9	116.691,7	117.971,9	131.148,6	98.927,1	99.801,6	106.362,5	95.271,1	99.951,2	100.576,1
Demais Títulos na Carteira do BCB	151.026,4	150.143,6	149.972,1	151.311,7	153.669,6	153.020,6	175.816,8	174.130,0	174.785,8	178.825,7	178.377,3	169.573,1	174.581,3
I.3. (-) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS	-17.691,8	-18.378,4	-17.941,8	-18.399,0	-18.338,9	-18.398,1	-17.453,7	-20.975,5	-28.778,2	-29.606,8	-21.150,9	-21.609,2	-21.579,9
I.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAS	22.416,8	22.493,7	22.563,6	22.478,4	22.428,4	22.468,4	22.416,6	22.333,8	22.215,1	22.182,4	21.933,1	21.883,2	21.893,3
II. DÍVIDA EXTERNA	96.112,1	93.514,9	96.320,8	110.364,4	119.884,5	129.984,2	132.512,2	131.143,7	133.599,5	130.450,1	122.247,9	114.037,9	112.758,6
II.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA	74.144,6	71.923,9	74.022,9	84.596,8	90.883,2	99.035,5	100.924,9	100.030,7	102.037,1	100.147,8	94.004,6	88.517,7	87.535,6
Euro	10.103,7	9.925,1	9.812,4	10.869,3	10.945,2	12.132,9	13.359,3	12.055,8	12.038,3	12.357,9	10.808,1	10.534,9	10.388,2
Global US$	53.000,9	51.456,9	53.556,5	62.963,4	69.042,0	75.871,7	76.433,3	77.339,1	79.252,4	76.999,5	72.325,0	67.039,4	66.988,7
Global BRL	10.763,0	10.267,9	10.388,9	10.466,0	10.565,0	10.664,0	10.763,0	10.267,9	10.366,9	10.466,0	10.565,0	10.664,0	10.763,0
Demais Títulos Externos	276,9	273,9	267,1	296,1	331,0	366,9	369,3	367,8	379,4	324,4	306,5	279,4	277,7
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	21.967,6	21.591,1	22.297,9	25.767,5	28.201,5	30.948,7	31.587,4	31.113,0	31.562,4	30.302,3	28.243,6	25.520,2	25.192,5
Organismos Multilaterais	18.461,6	18.141,4	18.719,6	21.563,9	23.666,4	25.864,6	26.514,2	26.066,7	26.511,7	25.463,3	23.897,7	21.580,4	21.387,3
Credores Privados e Ag. Governamentais	3.505,9	3.449,7	3.578,3	4.203,6	4.535,1	5.084,1	5.073,2	5.046,3	5.050,7	4.839,0	4.345,9	3.939,9	3.805,2
III. DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	1.771.591,5	1.760.621,5	1.726.495,1	1.745.532,5	1.759.575,4	1.790.257,9	1.896.608,7	1.816.262,2	1.847.951,5	1.881.851,6	1.859.061,3	1.864.672,4	1.934.364,1
DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[2]	60,2%	57,5%	58,4%	58,6%	58,6%	59,8%	63,8%	61,4%	62,9%	64,6%	63,7%	63,8%	66,2%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
(1) Inclui FDA e dívida securitizada.
(2) PIB valorizado pelo IGP-DI corrente.

TESOURONACIONAL

TABELA A7 - HAVERES DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Jun/2008	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/2009
I. HAVERES INTERNOS	1.033.335,9	981.375,7	1.004.320,6	1.010.681,3	1.025.747,1	1.042.961,9	1.064.878,6	973.866,4	999.198,3	1.211.150,5	1.192.937,2	1.192.987,6	1.249.779,5
I.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS	361.565,4	222.228,1	237.701,5	232.999,0	233.664,4	236.939,8	255.437,2	166.237,7	182.233,3	345.165,3	374.393,5	375.963,8	406.734,4
I.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	432.146,2	439.178,9	444.230,9	443.603,9	448.713,7	452.542,1	451.969,3	459.168,6	459.193,7	448.267,9	443.839,8	443.891,1	442.462,3
Bônus Renegociados	6.487,0	6.351,6	6.616,2	7.757,4	8.171,8	9.012,7	9.019,1	6.884,8	9.078,5	8.856,4	7.948,9	7.311,1	7.105,3
Haveres Originários do Proel (MP 2.196/01)	2.951,5	2.930,9	2.908,9	2.887,5	2.868,6	2.844,5	2.822,9	2.800,8	2.779,4	2.750,7	2.724,1	2.697,3	2.670,3
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	10.748,1	10.927,7	11.026,2	11.002,2	11.017,5	11.113,0	11.096,0	11.071,2	11.047,3	11.022,1	10.996,9	10.975,8	10.970,0
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	1.257,6	1.226,0	1.239,0	1.343,8	1.411,3	1.449,1	1.102,9	1.068,2	1.061,8	1.016,7	955,5	845,9	482,3
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	42.464,0	42.372,9	42.276,3	42.050,3	41.873,0	41.761,1	41.582,9	41.366,3	41.048,4	40.418,0	40.129,3	39.772,4	39.487,6
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	305.064,1	311.026,1	314.951,9	313.672,6	316.152,8	320.177,9	320.256,3	319.145,6	319.776,9	319.045,3	316.521,0	317.173,7	317.606,5
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	47.570,7	48.587,9	49.360,0	49.143,2	49.399,1	50.201,2	50.141,2	50.076,5	50.346,6	50.223,3	49.883,1	50.168,4	50.137,0
Antecipação de Royalties	12.833,4	13.010,1	13.077,3	12.955,3	12.995,3	13.110,1	13.079,5	12.943,0	12.226,0	12.160,2	11.979,3	11.508,3	11.444,3
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.749,8	2.740,5	2.753,1	2.791,5	2.824,5	2.672,6	2.679,5	2.631,8	2.632,9	2.774,3	2.701,9	2.637,2	2.598,7
I.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	198.780,1	198.694,2	199.495,2	201.418,8	203.994,2	206.317,9	210.251,0	205.422,4	210.080,2	207.972,7	206.358,8	210.998,9	213.304,8
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	130.822,2	129.479,8	130.748,2	132.044,7	133.553,8	134.930,6	136.995,3	134.762,1	136.047,0	136.603,2	136.653,7	136.977,2	137.628,7
Fundos Constitucionais Regionais	41.789,2	42.346,9	42.781,2	43.323,7	43.940,2	44.385,5	44.935,7	45.387,3	45.844,7	46.387,0	46.854,4	47.275,2	47.760,8
Fundos Diversos	26.168,9	26.867,5	25.967,8	26.042,4	26.500,3	27.001,8	28.320,0	25.273,0	28.188,6	24.982,5	24.751,7	25.845,5	26.866,3
I.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	120.843,6	121.274,5	122.893,2	132.647,6	141.374,7	146.282,1	147.230,3	152.040,3	154.891,1	188.925,4	166.444,0	162.934,6	166.337,9
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.540,2	5.542,0	5.545,1	5.544,8	5.551,3	5.554,0	5.556,7	5.559,0	5.561,1	5.559,3	5.561,2	5.563,4	5.565,5
Haveres de Operações Estruturadas	44.103,4	44.310,9	44.923,5	46.655,0	48.138,5	49.751,7	50.075,7	50.004,3	53.984,2	53.687,3	52.676,1	51.367,9	51.260,7
Haveres Originários de Privatizações	7.979,2	7.977,4	7.973,9	7.423,1	7.421,3	7.419,6	7.433,2	7.420,9	7.421,0	7.403,0	7.419,2	7.406,2	7.397,7
Haveres de Legislação Específica	37.798,8	38.078,5	38.880,5	45.973,0	52.746,0	55.090,1	55.368,0	60.155,2	60.719,3	73.308,8	72.214,6	70.801,8	68.781,3
Demais Haveres Administrados pela STN	26.327,0	26.265,6	26.464,2	27.051,7	27.511,7	28.436,6	28.796,6	28.892,9	29.004,9	28.964,3	28.581,6	27.797,2	27.332,7
II. HAVERES EXTERNOS	355,0	354,8	367,2	319,5	360,2	428,4	325,2	306,5	375,8	379,8	340,5	298,7	268,1
Disponibilidades em Moeda Estrangeira	354,0	354,8	367,2	319,5	360,2	428,4	325,2	306,5	375,8	379,8	340,5	298,7	268,1
III. HAVERES DO TESOURO NACIONAL (I+II)	1.033.634,4	981.630,5	1.004.588,1	1.010.980,9	1.026.107,4	1.042.480,3	1.065.204,0	974.175,2	999.574,2	1.211.530,3	1.193.277,7	1.193.286,2	1.250.047,5
HAVERES DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	35,8%	33,2%	34,0%	33,9%	34,2%	34,9%	35,8%	32,9%	34,0%	41,6%	40,9%	40,8%	42,8%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
(1) PIB valorizado pelo IGP-DI corrente.

TESOURONACIONAL

TABELA A8 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO MAIO 2009/2008 *

R$ Mil

ÓRGÃO SUPERIOR	2008						2009					
	Dotação autorizada no ano2	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano[1]			Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano[1]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos[1]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [1]	Total
Câmara dos Deputados	364.418,1	3.040,2	486,8	486,5	4.935,7	5.422,1	273.212,8	19.036,2	674,8	672,1	18.118,8	18.791,0
Senado Federal	75.801,8	10.120,9	1.396,3	1.396,3	8.019,3	9.415,6	47.287,9	11.734,2	1.252,5	1.239,5	3.798,0	5.035,5
Tribunal de Contas da União	61.538,8	13.413,6	315,3	314,8	18.097,6	18.412,4	61.069,8	3.807,8	404,7	404,7	11.523,8	11.928,5
Supremo Tribunal Federal	99.118,8	1.270,1	327,5	323,8	34.481,8	34.806,2	69.553,8	4.312,5	1.117,5	1.117,5	30.163,9	31.281,4
Superior Tribunal de Justiça	15.409,8	2.680,4	101,4	101,4	11.707,5	11.808,9	14.385,0	5.433,8	2.492,5	2.487,8	7.774,7	10.258,8
Justiça Federal[4]	282.004,2	224.378,8	179.754,2	179.668,8	122.799,0	282.468,8	284.845,1	279.626,2	238.680,5	239.764,5	80.687,0	320.631,5
Justiça Militar	8.089,7	158,1	57,6	56,7	1.398,5	1.455,3	10.785,7	1.903,3	409,0	400,7	1.167,6	1.568,4
Justiça Eleitoral	290.994,5	154.594,6	26.764,2	26.471,2	56.816,5	83.087,7	171.280,9	74.900,1	2.933,1	2.752,6	93.396,9	96.149,4
Justiça do Trabalho	168.489,8	26.638,4	4.930,5	3.849,9	101.729,8	105.678,6	224.149,0	48.744,0	11.478,6	8.353,9	95.536,5	104.884,4
Justiça do Trabalho do Destito Federal e dos Territórios	32.596,9	9.138,0	2.413,4	2.220,7	37.422,8	39.643,4	62.496,0	27.648,6	2.564,2	2.380,7	14.329,4	16.710,1
Presidência da República[3]	1.275.291,8	211.666,7	33.635,4	26.161,5	111.966,8	138.190,3	1.800.168,1	434.017,1	30.910,4	30.720,5	277.808,1	308.528,5
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	51.991,4	2.086,3	110,8	68,4	12.407,8	12.477,3	389.018,3	21.326,2	4.964,8	4.950,2	16.576,2	21.526,4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	758.799,4	258.803,4	1.672,8	1.573,3	251.136,8	252.709,9	1.189.200,4	43.836,6	11.938,8	11.119,0	161.854,2	172.973,2
Ministério de Ciência e Tecnologia	1.174.201,8	260.966,0	62.292,8	44.833,0	151.012,3	195.845,4	1.829.997,1	467.256,1	286.658,8	171.959,0	208.085,9	381.044,9
Ministério da Fazenda	482.410,8	286.638,4	2.874,5	2.677,9	73.855,0	76.432,9	497.576,8	54.766,3	23.323,5	17.148,8	41.677,0	58.825,7
Ministério da Educação	2.457.114,1	566.743,5	148.357,4	106.291,8	1.147.755,9	1.253.547,5	4.990.497,8	766.584,1	134.368,0	122.957,8	1.007.617,6	1.129.975,5
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	196.170,7	8.849,7	338,0	336,1	22.025,0	22.363,5	171.921,0	16.567,8	6.572,7	6.819,1	6.966,1	14.466,2
Ministério da Justiça	1.328.650,0	316.166,2	3.805,3	3.144,9	151.772,0	154.916,9	906.476,7	166.666,0	19.440,6	12.961,8	263.573,3	276.535,2
Ministério de Minas e Energia	64.518,2	7.913,6	1.681,5	1.650,5	34.181,5	35.832,0	67.864,4	14.486,1	8.610,1	8.503,9	14.777,4	23.281,3
Ministério da Previdência Social	147.628,2	13.161,9	2.215,7	2.048,0	30.988,6	33.035,6	238.477,7	13.741,4	1.827,2	1.157,6	66.544,1	67.741,7
Ministério Público da União	165.848,4	8.167,3	107,6	106,9	83.424,3	83.531,2	136.092,1	13.831,3	808,6	808,6	83.423,9	84.229,5
Ministério das Relações Exteriores	36.999,2	2.564,9	2.563,8	2.563,8	916,4	3.480,2	97.416,0	9.710,2	8.328,6	8.328,6	1.664,4	9.993,9
Ministério da Saúde	3.427.984,5	708.534,7	34.800,8	32.481,8	584.925,8	617.407,1	3.645.624,5	875.127,0	67.085,5	59.304,3	708.184,1	767.488,4
Ministério do Trabalho e Emprego	114.577,1	1.828,4	244,2	244,0	5.537,2	5.581,2	70.562,3	908,1	284,7	257,8	9.562,0	9.909,9
Ministério dos Transportes	9.585.068,8	3.164.704,3	311.980,2	266.188,3	2.015.350,5	2.283.538,8	10.945.780,8	4.688.668,0	649.381,5	630.170,8	3.124.337,3	3.754.508,0
Ministério das Comunicações	39.164,4	481,3	226,1	226,1	17.873,7	18.099,8	62.928,8	1.338,5	403,6	403,6	18.145,2	18.548,8
Ministério da Cultura	253.669,0	26.238,3	757,9	757,9	61.939,7	62.697,6	233.944,1	30.261,3	835,6	835,6	40.497,1	41.332,8
Ministério do Meio Ambiente	170.098,8	2.250,8	515,7	514,5	18.451,5	18.966,0	133.762,0	3.264,2	1.345,9	1.343,8	21.286,4	22.630,2
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.467.062,2	443.710,8	26.862,3	25.377,1	320.578,2	345.963,4	2.230.924,8	596.063,3	294.764,3	294.764,3	200.115,5	494.879,8
Ministério do Esporte	894.318,3	336.670,8	4,4	4,4	83.404,8	83.408,3	1.006.899,8	7.611,8	324,4	324,4	80.732,8	81.057,2
Ministério da Defesa	6.453.726,7	1.164.367,7	187.407,1	183.888,6	674.667,5	858.556,1	6.979.843,3	1.364.310,8	643.344,8	640.888,0	676.402,1	1.317.290,2
Ministério da Integração Nacional	4.894.488,1	1.172.908,5	46.003,8	46.636,4	854.849,9	780.286,3	5.802.940,3	1.770.472,1	646.645,8	344.864,8	817.681,3	1.361.915,0
Ministério do Turismo	2.001.887,6	470.198,9	8,8	8,8	382.235,7	382.244,6	2.167.212,8	66.802,6	5.633,2	5.633,2	188.566,8	194.200,0
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	178.013,7	40.869,8	25.150,8	25.150,8	33.161,4	58.312,2	280.925,5	66.843,6	40.224,8	40.224,8	46.289,6	86.514,1
Ministério das Cidades	5.585.675,1	2.296.244,4	53.040,4	52.998,8	1.421.798,3	1.474.797,2	8.564.741,1	2.836.206,7	313.634,1	312.625,8	1.136.743,6	1.449.588,5
TOTAL	43.325.398,1	12.187.884,7	1.172.654,4	1.048.882,9	6.838.454,7	8.871.252,8	53.190.264,7	18.141.536,4	3.262.188,1	3.065.499,2	8.960.625,9	12.025.125,1

Dados preliminares

* Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção de elemento de despesa Empréstimos e Financiamentos (66).

[1] "Despesas pagas" correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela A1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

[2] Inclui Ordens Bancárias de último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano seguinte.

[3] Houve descentralização de crédito para este órgão no valor de R$ 186,9 milhões, em 2008

[4] Inclui Tribunais de Presidência, Vice-Gabinete de Presidência e Advocacia Geral da União

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação
Fundos de Participação dos
Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim -Ano XIV - nº 6 - Internet: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

JUNHO / 2009

Comentários

Em Junho de 2009 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de 13,7 %, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior. As transferências a título do FPE/FPM naquele mês atingiram o montante de R$ 6.287.453,4 (mil), ante R$ 7.285.958,7 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB equivalente a 20%.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na Internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo->DAF - Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Outras informações sobre as transferências constitucionais poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3412-3116. Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3482-6060.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2008			2009			Variação Nominal		
	Maio	Junho	Janeiro a Junho	Maio	Junho	Janeiro a Junho	Jun/2009 Mai/2009	Jun/2009 Jun/2008	Jan a Jun/2009 Jan a Jun/2008
FPM	3.623.860,9	3.124.323,8	20.368.530,8	3.726.454,2	3.215.178,1	19.519.591,6	-13,7%	2,9%	-4,2%
FPE	3.462.800,3	2.985.464,8	19.463.261,7	3.559.504,5	3.072.276,3	18.641.968,0	-13,7%	2,9%	-4,2%
IPI-Exp	258.628,6	246.344,1	1.439.380,2	190.640,0	176.098,7	1.067.852,7	-7,6%	-28,5%	-25,8%

Observação: já deduzido o FUNDEB - 20%

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
JUNHO	- 11 %	-13,7 %	- 11 %	-13,7 %	- 7 %	- 7,6 %

Estimativa Trimestral

FUNDOS	JUL/JUN	AGO/JUL	SET/AGO
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	- 21 %	+ 31 %	- 6 %
IPI - EXP	+ 6 %	+ 18 %	+ 27 %

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/05/2009 a 20/06/2009, conforme demonstrativo abaixo.

R$ Mil

Período de	Arrecadação Líquida			Data do	Transferências			
Arrecadação	IPI	IR	IPI + IR	Crédito	FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
MAI/3ª DEC	1.496.153	6.884.371	8.380.525	JUN/1º DEC	1.441.450	1.508.494	119.692	3.069.637
JUN/1ª DEC	528.521	4.159.313	4.687.834	JUN/2ª DEC	806.307	843.810	42.282	1.692.399
JUN/2ª DEC	176.560	4.094.212	4.270.772	JUN/3ª DEC	734.573	768.739	14.125	1.517.437
ABR a MAI/2ºDEC *	-	522.952	522.952	19/06/09	89.948	94.131	-	184.079
TOTAL	2.201.234	15.660.849	17.862.083	TOTAL	3.072.278	3.215.175	176.099	6.463.552

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e receitas de dívida ativa);
- Nas arrecadações líquidas foram deduzidos 20% para o FUNDEB;
- Na arrecadação líquida do 1º decêndio de junho estão incluídas receitas do IR e IPI classificadas naquele período por estimativa pela Receita Federal do Brasil, conforme a Portaria MF nº 232 de 20 de maio de 2009, referente à arrecadação de maio/09, até o dia 20 daquele mês. Os repasses correspondentes foram efetuados no 2º decêndio de junho, inclusive no repasse normal;
- (*) Em 19 de junho, além do repasse normal, foi distribuída também parcela procedente de classificação dos Depósitos Judiciais - Dívida Ativa - Receitas do IR, regido pela Lei nº 9.703/1998, contabilizados nos códigos 7525 e 7961 referente ao período de abril a 20/05/09;

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI - EXP
ACRE	AC	15.783,9	105.102,6	25,1
ALAGOAS	AL	76.185,1	127.609,8	521,0
AMAZONAS	AM	45.121,7	85.728,9	2.120,5
AMAPÁ	AP	11.238,6	104.826,1	165,3
BAHIA	BA	292.333,2	288.677,4	11.822,5
CEARÁ	CE	167.192,3	223.410,0	1.902,0
DISTRITO FEDERAL	DF	5.265,6	21.204,9	174,7
ESPÍRITO SANTO	ES	55.290,2	46.084,2	7.223,3
GOIÁS	GO	116.444,8	87.347,8	2.790,5
MARANHÃO	MA	133.656,0	221.783,2	1.818,9
MINAS GERAIS	MG	421.384,6	136.854,6	21.176,2
MATO GROSSO DO SUL	MS	46.823,6	70.922,7	1.181,5
MATO GROSSO	MT	59.279,5	70.905,1	2.075,7
PARÁ	PA	116.832,5	167.777,6	8.176,9
PARAÍBA	PB	103.615,0	147.128,3	370,9
PERNAMBUCO	PE	161.262,8	211.993,3	1.081,8
PIAUÍ	PI	81.594,5	132.765,4	51,0
PARANÁ	PR	219.738,9	88.579,9	16.690,2
RIO DE JANEIRO	RJ	94.537,1	46.935,2	27.858,6
RIO GRANDE DO NORTE	RN	79.523,4	126.358,7	294,9
RONDÔNIA	RO	29.159,2	86.503,1	550,7
RORAIMA	RR	20.190,1	76.214,0	8,4
RIO GRANDE DO SUL	RS	217.918,9	72.346,0	20.693,2
SANTA CATARINA	SC	124.727,2	39.319,0	12.036,0
SERGIPE	SE	46.588,0	127.662,4	153,7
SÃO PAULO	SP	425.022,8	30.722,8	35.219,7
TOCANTINS	TO	45.465,9	133.336,9	57,5
TOTAL		3.215.175,1	3.072.278,3	176.098,7

Obs.: Deduzidos 20% do FUNDEB.

No Diário Oficial da União do dia 6 de novembro de 2008, foi publicada a Portaria STN nº 615, de 5 de novembro de 2008, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2009, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br.

Coordenação-Geral de Normas e de Avaliação da Execução da Despesa
Fone: (61) 3412-3116 - Fax: (61)3412-3026
Email: transferencias.stn@fazenda.gov.br

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2009

RGF - Anexo VII (LRF, art. 48)

R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
PODER EXECUTIVO		
Despesa Total com Pessoal - DTP	100.630.310	23,91%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,5%	159.512.698	37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	151.558.107	36,01%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O AMAPÁ		
Despesa Total com Pessoal - DTP	514.150	0,122%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	1.148.996	0,273%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.090.074	0,259%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA RORAIMA		
Despesa Total com Pessoal - DTP	334.543	0,079%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	673.405	0,160%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	639.734	0,152%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.992.932	1,424%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	9.259.312	2,200%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	8.796.347	2,090%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	810.248.653	192,51%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	90.810.210	21,58%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%	252.526.699	60,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Refinanciamento)	34.427.905	8,18%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%	252.526.699	60,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	

Fonte: SIAFI - STN/COCONT/GEINC

[1] O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

Receita Federal
MINISTÉRIO DA FAZENDA – MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RECIFE/PE
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO – SECAT

PARECER - Em 09/01/2009

Ref.: Ofício nº 001/2009 – SUPLAG (Proc. nº 19647.000113/2009-84)
Int.: Governo do Estado de Pernambuco – Secretaria Estadual de Turismo (SETUR)
Ass.: Certidão Negativa de Débito

1. Cuida-se de solicitação apresentada pela Secretaria Estadual de Turismo do Governo do Estado de Pernambuco, CNPJ 08.113.327/0001-81, na qual o Interessado requer certidão de regularidade fiscal daquela Secretaria em relação às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

É o que consta dos autos.

2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), será efetuada mediante apresentação de uma das seguintes certidões específicas, conforme a situação do sujeito passivo, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB): "Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros" ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros".

3. No caso vertente, tem-se como requerente da certidão a Secretaria Estadual de Turismo do Governo do Estado de Pernambuco, órgão integrante do Poder Executivo Estadual.

4. Segundo a Constituição Federal, a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

5. Os Estados federados, que se regem pela Constituição e pelas leis que adotarem, pois, é que possuem autonomia administrativa, competência e autoridade na seara legislativa, executiva e judiciária. A personalidade jurídica foi conferida pela Carta Magna aos Estados federados, e não aos órgãos integrantes de sua estrutura.

6. Nesse mesmo sentido o disposto no Código Civil, art. 41: "*São pessoas jurídicas de direito público interno: I - a União; II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios; III - os Municípios; ...*"

7. Assim, os órgãos públicos centralizados, tais como Secretarias Estaduais ou Municipais, Tribunais Estaduais, Assembléias Legislativas, Câmaras Municipais, Tribunais de Contas Estaduais ou Municipais e Ministério Público, por não terem personalidade jurídica própria, não podem ter certidões emitidas em seus CNPJ's.

8. *In casu*, a certidão a ser utilizada pela Secretaria Estadual de Turismo do Governo do Estado de Pernambuco, quando exigida para a prática de determinados atos previstos na legislação tributário-previdenciária, é a emitida em nome do Estado de Pernambuco, observada a finalidade, cujo CNPJ principal é 10.571.982/0001-25, a qual será válida e abrangente para todos os órgãos despersonalizados e estabelecimentos filiais.

9. A propósito, registre-se que ao Estado de Pernambuco foi expedida em 14/11/2008 a Certidão nº 427502008-15001020, válida até 13/05/2009, para a finalidade 4 (Outras Finalidades), disponível na Internet no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>, menu Certidões/Contribuições Previdenciárias/Pessoa Jurídica/Consulta à Autenticidade Certidão Negativa de Débito - CND ou CPD-EN, informando o CNPJ 10.571.982/0001-25.

LUIZ CÂMARA SIMÕES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Mat. 1258235

RELAÇÃO DOS VÍNCULOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ 10.571.982/0001-25 (em 04/09/2009)

Tipo	Dt Início	Dt Fim	Identificador	QSA	Descr QSA	Dt Atu Vínculo	Nome Responsável
Co-Responsável	1/1/1999	31/12/2006	001.054.574-34	5	ADMINISTRADOR	4/9/2009	JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Co-Responsável	1/1/2007		453.347.734-87	5	ADMINISTRADOR	4/9/2009	EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Gestor Órgão Público	1/3/1995		00.501.083/0001-00	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	21/8/2002	SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gestor Órgão Público	28/1/1999		02.960.040/0001-00	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	14/8/2003	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Gestor Órgão Público	1/2/1975		02.965.057/0001-50	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	29/1/2003	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO-SEPLAG
Gestor Órgão Público	23/3/2005	19/1/2007	07.298.145/0001-60	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	1/7/2009	SECRETARIA DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS
Gestor Órgão Público	1/7/1976		10.572.006/0001-97	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	29/1/2003	PERNAMBUCO SECRETARIA DO TRABALHO E ACAO SOCIAL
Gestor Órgão Público	1/2/1975		10.572.014/0001-33	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	29/1/2003	PERNAMBUCO SECRETARIA DA FAZENDA
Gestor Órgão Público	1/2/1975		10.572.022/0001-80	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	16/1/2003	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E REFORMA DO ESTADO DE PE
Gestor Órgão Público	14/2/1975		10.572.048/0001-28	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	29/1/2003	SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gestor Órgão Público	1/2/1975		10.572.055/0001-20	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	29/1/2003	SECRETARIA DE PRODUCAO RURAL E REFORMA AGRARIA
Gestor Órgão Público	1/2/1975		10.572.063/0001-76	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	29/1/2003	POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO ANTIGA SEC SEGURANCA PUBLIC
Gestor Órgão Público	1/2/1975		10.572.071/0001-12	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	1/7/2009	SECRETARIA DE EDUCACAO DE PERNAMBUCO
Gestor Órgão Público	1/2/1975	19/1/2007	10.572.089/0001-14	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	1/7/2009	SECRETARIA DE DES.SOCIAL E CIDADANIA ANTIGA JUSTICA
Gestor Órgão Público	14/2/1975		10.572.113/0001-15	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	29/1/2003	SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,TURISMO E ESPORTES
Gestor Órgão Público	1/5/1978		11.426.103/0001-34	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	16/1/2003	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gestor Órgão Público	1/10/1981		11.433.190/0001-57	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	29/1/2003	POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Gestor Órgão Público	24/4/1979		11.493.327/0001-69	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	29/1/2003	CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gestor Órgão Público	15/12/1987		12.587.325/0001-00	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	29/1/2003	PERNAMBUCO SECRETARIA DE IMPRENSA
Gestor Órgão Público	11/12/1990		35.329.242/0001-08	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	29/1/2003	PERNAMBUCO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Gestor Órgão Público	28/7/1993		41.230.103/0001-25	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	29/1/2003	SECRETARIA DE CIENCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Gestor Órgão Público	20/1/2007		08.642.138/0001-04	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	1/7/2009	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Gestor Órgão Público	25/11/1991		03.464.676/0001-24	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	4/9/2009	FUNDO CRESCE PERNAMBUCO
Gestor Órgão Público	3/7/2001		04.755.171/0001-81	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	4/9/2009	ESTADO DE PERNAMBUCO-UNIDADE EXEC.ESTADUAL DO PRODETUR
Gestor Órgão Público	10/6/1998		02.899.512/0001-67	90	GESTOR DE ORGAO PUBLICO	4/9/2009	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL- BRASIL

ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA
Tradutora Juramentada
Endereço: S.Q.S. 211– Bl. H – Apt. 506
70274-080 – Brasília – D.F. – Brasil –
Tel: 99892522 / 33455083 - RG 969691-
SSP/DF - CPF 416 338 811-72 – Reg.
JCDF 44

TRADUÇÃO No2009-251 LIVRO No 047 PÁGINA N°176

CERTIFICO QUE EU, ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA, TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL, MATRICULADA NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O NÚMERO 44, RECEBI E TRADUZI PARA O PORTUGUÊS A ATA DE NEGOCIAÇÕES ABAIXO:

ATA DE NEGOCIAÇÕES

Brasil: Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco
15 – 18 de dezembro de 2008

1. As negociações para o empréstimo proposto na quantia de US$154.0 milhões em apoio ao Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco se realizaram em Brasília de 15 a 18 de dezembro de 2008 entre representantes do Banco Mundial, o Estado de Pernambuco (o "Mutuário"), e a República Federativa do Brasil (o "Fiador"). Uma lista de assistentes encontra-se anexa como Anexo 1.

2. Durante as negociações, o Mutuário forneceu evidência de aquiescência com as condições de negociações com a apresentação de: (a) Manual Operacional de rascunho do Projeto; (b) o rascunho dos Acordos de Parceria Técnica a serem assinados junto ao Instituo Ayrton Senna e a Fundação Roberto Marinho; e (c) o Plano de Intermediação de Compras para os primeiros dezoito meses de Implementação do Projeto para (i) contratos sob o Componente I sujeito a revisão prévia e (ii) para todos os contratos sob o Componente II.

3. Os assuntos principais levantados e acordos alcançados durante as Negociações estão resumidos abaixo. A versão acordada dos rascunhos dos Acordos de Empréstimo e Garantia

(datados de 18 de dezembro de 2008) e a Carta de Desembolso encontram-se anexos como Anexo 2, 3 e 4 a esta Ata.

4. ***Nome do Projeto.*** O nome do projeto em português foi adicionado à capa do Acordo de Empréstimo a pedido do Mutuário.

5. ***Método de Desembolso.*** A pedido do Mutuário, os métodos de desembolso - reembolso e adiantamentos foram incluídos na Seção 2.02 do Acordo de Empréstimo. O Banco esclareceu que qualquer mudança dos Métodos de Desembolso exigirá uma emenda ao Acordo de Empréstimo.

6. ***Termos de Financeiros.*** Os termos financeiros do Empréstimo foram discutidos e confirmados pelo Mutuário. Os seguintes acordos foram alcançados:

Produto Financeiro do IBRD	Empréstimo Variável-Espalhado (FSL) com uma programação de reembolso ligada a compromissos.
Moeda e Quantia	$154.000.000 de dólares americanos
Taxa de Entrada	Taxa igual a um quarto de um por cento (0,25%) da quantia do empréstimo pagável dos resultados do empréstimo (capitalizado).
Termos de Reembolso	Pagável em 15 anos, incluindo um período de carência de 5 anos com um nível de programação de reembolso com reembolsos em cada 15 de abril e 15

de outubro respectivamente.

7. As escolhas do Mutuário de termos financeiros do empréstimo estão resumidas na página de trabalho anexa a esta ata.(Anexo 5).

8. ***Agências de Execução e Parcerias Técnicas.*** Foi confirmado que três Secretarias estarão encarregadas da implementação do Projeto - a Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Educação (SEE), e a Secretaria de Estado de Administração (SAD), com a coordenação do SEPLAG. O Instituto Ayrton Senna e a Fundação Roberto Marinho irão apoiar a SEE na implementação da Parte 1 do Projeto, mas outras instituições podem ser aceitas como parceiros técnicos pelo Banco.

9. ***Programas de Despesa Qualificada (EEPs).*** Os Programas, códigos de orçamento e respectivas quantias foram revisadas e confirmadas. Cinco Programas foram incluídos sob a Parte 1 do Projeto - Implementação de laboratório de TI, Fornecimento de livros, Fornecimento de materiais de aprendizagem e outros materiais relacionados ao aluno, Fornecimento de Refeições Escolares, e Fornecimento de Transporte Escolar. O Mutuário e o Banco concordam que os códigos de orçamento e/ou quantias podem mudar sob a Lei de Orçamento do Mutuário durante a implementação do Projeto, contanto que, entretanto, não haja nenhuma mudança nos Programas correspondentes descritos na Parte 1 do Projeto.

10. ***Arranjos Institucionais***

a. Comitê de Monitoria e Avaliação. Detalhes de funcionamento do Comitê serão incluídos no Manual Operacional do Projeto.

b. Auditorias de Intermediação de Compras Independentes. O Mutuário deve ter os registros de intermediação de compras e documentação auditada. Foi esclarecido que tais auditorias podem ser conduzidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE - PE, que estará encarregado de executar as auditorias de Extratos Financeiras. Para este propósito, os Termos de Referência devem ser discutidos e acordados com o Banco e o relatório de auditoria (inclusive as auditorias de intermediação de compras e financeiras) devem ser fornecidas ao Banco no mais tardar em seis meses após o fim de cada ano fiscal.

c. EEPs. Porque os códigos de orçamento relacionados às EEPs podem mudar durante a implementação do Projeto, o Mutuário e o Banco podem conjuntamente revisar tais códigos uma vez ao ano.

d. Manual Operacional. O Mutuário apresentou uma versão do Manual Operacional do Projeto, que foi julgada satisfatória ao Banco. O Mutuário irá incorporar as mudanças derivadas das Negociações ao Manual e apresentá las para aprovação do Banco antes da sua revelação. Tanto o Banco como o Mutuário concordam que o Manual Operacional pode ser revisado e adaptado ao longo da implementação do Projeto, e que qualquer revisão deve ser apresentada para aprovação do Banco.

e. Salvaguardas. Porque o empréstimo não financiará a construção de novas escolas, nem bibliotecas individuais, referência às diretrizes ambientais para construção foram eliminadas do Acordo de Empréstimo. O Mutuário confirmou que não há iniciativas indígenas financiadas sob quaisquer dos 19 EEPs do Projeto - povos indígenas estão cobertos sob outros Programas do Mutuário, inclusive sob o Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação de Pernambuco (EDUQ) financiado pelo banco.

11. ***Gestão Financeira***

a. Relatórios Financeiros Não Auditados Interinos. Ficou acordado que os Relatórios Financeiros Não Auditados Interinos (IFRs) não serão parte dos Relatórios do Projeto e serão fornecidos ao Banco no mais tardar em 105 dias após o fim do período de seis meses terminando em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. Tais arranjos levam em conta o tempo necessário para o Mutuário ter todas as informações técnicas relacionadas disponíveis. Uma cópia dos IFRs encontra-se anexa a esta Ata (Anexo 6).

b. Auditorias Financeiras Independentes. O Mutuário e o Banco entendem que as auditorias financeiras independentes podem ser conduzidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, sob os termos de Referência acordados com o Banco.

12. ***Intermediação de Compras.***

a. Métodos de Intermediação de Compras. Ficou acordado substituir o "COMPRASNET", o Portal de Intermediação de

Compras do Fiador, pela "REDECOMPRAS", que é o Portal de Intermediação de Compras do Mutuário. Além disso, dois métodos foram incluídos - Contratação Direta para mercadorias e serviços (inclusive serviços que não são de consultoria), e Seleção sob um Orçamento Fixo. O Banco e o Mutuário concordam que qualquer instrução relativa aos procedimentos definidos na Lei 123, datada de 14 de dezembro de 2006, pode ser incluída no Manual Operacional do Projeto.

b. Plano de Intermediação de Compras. O Plano de Intermediação de Compras apresentado pelo Mutuário, como uma das condições para negociações, foi aprovado pelo Banco em 17 de dezembro de 2008.

c. Limites para NCB. O Mutuário pediu ao Banco que aumentasse os limites para mercadorias NCB de US$1 milhão para US$5 milhões. O Banco esclareceu que os limites para cada nova Operação estão definidos com base na avaliação de intermediação de compras executada durante a preparação do projeto. Qualquer mudança nos limites exigiria uma nova avaliação que poderia ser executada na data a ser acordada entre o Mutuário e o Banco. Além disso, o Banco esclareceu que o Plano de Intermediação de Compras, contendo os pacotes e métodos de intermediação de compras propostos, pode ser atualizado regularmente durante a implementação do Projeto.

O Mutuário declarou que os limites correntes não preenchem suas necessidades para satisfatoriamente implementar o Projeto, porque eles limitam o uso do Pregão Eletrônico, considerado pelo Mutuário como um

método mais eficiente, econômico, produtivo e ágil para intermediação de compras de mercadorias.

13. ***Data de Fechamento.*** A Data de Fechamento do Projeto foi revista para 31 de dezembro de 2013.

14. ***Programação de Amortização.*** A delegação revisou as datas de programação de amortização, e o Fiador e o Mutuário confirmaram que essas escolhas são consistentes com a programação de amortização apresentada no Anexo 3 do Acordo de Empréstimo. O mutuário confirma ainda sua compreensão de que se a corrente Data do Conselho para o projeto de 10 de março de 2009 for adiada para uma data após 15 de março de 2009, a programação de amortização precisará ser recalculada e o Anexo 3 do acordo de empréstimo deve receber emendas que reflitam as novas datas.

15. ***Arranjos de Desembolso.*** A Carta de Desembolso (Anexo 4) e os aspectos relevantes dos arranjos de desembolso sob este Projeto foram discutidos com o Mutuário e com o Fiador. Pontos específicos abordados foram os seguintes:

a. Acordado em um período de carência de 4 meses após a Data de Fechamento do Empréstimo e esclarecido que o recipiente pode continuar a apresentar pedidos para saque e documentação de apoio para despesas qualificadas incorridas antes da Data de Fechamento. A única exceção sendo o pagamento de auditores para completar a auditoria financeira final.

b. O esclarecimento de que as cláusulas da Carta de Desembolso, com exceção dos Métodos de Desembolso, mas incluindo a quantia de teto da Conta Designada e

limites de Reembolso, podem ser revisadas a qualquer momento durante a execução do projeto sem exigir uma emenda legal ao acordo. Para revisar a Carta de Desembolso, o recipiente precisará enviar um pedido para o líder da equipe de tarefa do projeto com uma cópia para o departamento de empréstimo do Banco, formalizando o pedido e fornecendo uma justificativa para a mudança.

c. Na Seção IV, A 2 do Anexo 2, Categoria 1, modificou a porcentagem de financiamento do Banco para até 50% das despesas relatadas durante o período.

d. Mudou a revisão de indicadores globais e DLIs do 5°, 7° e 9° desembolsos para o 3°, 5°, 7° e 9° desembolsos.

16. ***Documento de Avaliação de Projeto.*** O PAD será revisado para incorporar todas as mudanças acordadas durante as Negociações e para ser consistente com a versão final do Acordo de Empréstimo. O Mutuário concordou com a publicação e disseminação pública do PAD após a aprovação do Conselho.

17. ***Acordo Adicional.*** Os representantes do Fiador avisaram que uma extensão da Data de Fechamento, ou qualquer mudança no Acordo de Empréstimo exigem a aprovação do COFIEX conforme o Decreto 3.502/2000, e deve ser formalmente pedida pelo GOP para a COFIEX.

18. ***Acordo Final.*** Negociações foram concluídas e o Mutuário, o Fiador e o Banco concordam com todos os assuntos, exceto por: (a) o Mutuário ter a intenção de apresentar um novo plano de intermediação de compras para os primeiros dezoito

meses de implementação do Projeto, e (b) o Banco esperar as conclusões da revisão do EDUQ de intermediação de compras de trabalhos civis. Uma vez que estes assuntos forem resolvidos, um Adendo a esta Ata será emitido e o Empréstimo será submetido ao Conselho.

(assinatura ilegível)
Cadmo Soares Gomes
Coordenador de Projetos do Setor Público
Ministério do Planejamento/SEAIN

(assinatura ilegível)
Ana Lucia Gatto de Oliveira
Procuradora
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

(assinatura ilegível)
Antonio Barbosa de Siqueira Neto
Secretário Executivo de Captação de Recursos
Secretaria do Planejamento e Gestão
Estado de Pernambuco

(assinatura ilegível)
Ricardo Silveira
Gerente do Projeto
Banco Mundial

Anexo 1- Lista de Participantes

Governo Brasileiro

Ministério do Planejamento/SEAIN
Cadmo Soares Goes
Neuseli Couto Castanheira

Escritório do Procurador Geral do Tesouro Nacional/PGFN
Ana Lúcia Gatto de Oliveira

Secretaria do Tesouro Nacional
Anderson de Sá Almeida

Governo do Estado de Pernambuco

Secretaria do Planejamento

Antonio Barbosa de Siqueira Neto
Marcel Levi
Ana Lucia Cabral

Secretaria de Educação

Danilo Jorge Barros Cabral
Áurea Igrejas
Margareth Zaponi
Ana Selva

Secretaria de Administração

Breno Baracuhy
Telmo Araújo

Escritório do Procurador

Tadeu Alencar
Isabele Nóbrega

Banco Mundial

Catarina Isabel Portelo
Ricardo Silveira
Daniela Pena de Lima
Regis Cunningham
Luis Prada
Patricia Hoyes

Anexo 2 - Acordo de Empréstimo
(em branco)

Anexo 3 - Acordo de Garantia
(em branco)

Anexo 4 - Carta de Desembolso

(em branco)

Anexo 5 - Termos Financeiros
(em branco)

Anexo 6 - IFR
(em branco)

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE NA CIDADE DE BRASÍLIA, DF, BRASIL, NO DIA DOZE (12) DE MAIO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE).

ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA
TRADUTORA JURAMENTADA
SWORN TRANSLATOR
JCDF 44

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL- BRASIL

ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA
Tradutora Juramentada
Endereço: S.Q.S. 211– Bl. H – Apt. 506
70274-080 – Brasília – D.F. – Brasil –
Tel: 99892522 / 33455083 - RG 969691-
SSP/DF - CPF 416 338 811-72 – Reg.
JCDF 44

TRADUÇÃO No2009-252 LIVRO No 047 PÁGINA Nº187

CERTIFICO QUE EU, ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA, TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL, MATRICULADA NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O NÚMERO 44, RECEBI E TRADUZI PARA O PORTUGUÊS O ADENDO À ATA DE NEGOCIAÇÕES ABAIXO:

Brasil- Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco

ADENDO À ATA DE NEGOCIAÇÕES
12 de fevereiro de 2009

1. Representantes do Estado de Pernambuco (o Mutuário), a Secretaria Brasileira de Assuntos Internacionais (SEAIN/MP), a Secretaria Brasileira do Tesouro Nacional (STN), o Procurador Geral do Ministério da Fazenda do Brasil (PGFN – o Fiador), e o International Bank for Reconstruction and Development (o Banco) se reuniram no escritório do Banco em Brasília em 12 de fevereiro de 2009 para ajustar os assuntos pendentes mencionados no parágrafo 18 da Ata de Negociações deste Projeto. Uma lista dos Participantes encontra-se anexa a este Adendo como Anexo 1.

2. **Assuntos Pendentes**: Durante as negociações mantidas em 15-18 de dezembro de 2008, o Mutuário, o Fiador, e o Banco concordaram com todos os assuntos exceto com o seguinte (a) o Mutuário tinha a intenção de apresentar um novo plano de intermediação de compras para os primeiros dezoito meses de implementação do projeto, e (b) o Banco estava esperando as conclusões da revisão do Projeto de Melhoria da Qualidade de Pernambuco (EDUQ) da intermediação de compras dos trabalhos civis.

3. **Novo Plano de Intermediação de Compras:** O Mutuário apresentou um novo Plano de Intermediação de Compras em 23 de janeiro de 2009. O PP proposto não foi aprovado pelo Banco porque o uso de Pregão Eletrônico sob os procedimentos de Licitação Competitivos Nacionais são apenas permitidos para a intermediação de compras de mercadorias sob contratos com expectativa de custo de até US$1.0 milhão. Tal limite foi estabelecido para este Projeto baseado na avaliação da capacidade executada durante a preparação. Conforme previamente discutido durante as Negociações, o Banco confirmou que qualquer mudança dos limites exigiria uma nova avaliação que poderia ser executada uma vez que o sistema de intermediação de compras do Estado estivesse totalmente operacional e aprovado pelo Banco. O Mutuário estima que o sistema revisado esteja totalmente operacional até 13 de março de 2009. O PP datado de 17 de dezembro de 2008, é um correntemente aprovado para o Projeto.

4. **Relatório EDUQ:** o relatório EDUQ sobre os trabalhos civis foi finalizado e nada em tal relatório impede que as negociações correntes sejam concluídas.

5. Com ambos os assuntos resolvidos, as negociações do Projeto são concluídas com as seguintes observações adicionais.

6. **Mudanças no Acordo de Empréstimo:** O Fiador pede que uma menção na seção 2.07 (a) seja adicionada no Acordo de Empréstimo no sentido de que todas as opções de conversão devam ser previamente aprovadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Fiador, conforme os procedimentos normais. Portanto, a mudança supracitada foi introduzida ao Acordo de

Empréstimo e nenhuma mudança foi feita ao Acordo de Garantia ou ao PAD. A equipe do Banco pediu a data de 31 de março de 2009 para apresentação do Empréstimo para a Diretoria do Banco.

7. **Desenvolvimentos Recentes**:no pedido das Diretrizes de Intermediação de Compras do Banco, o Fiador declarou que ele se reserva o direito de assinar o Acordo de Garantia depois de solução adequada para os assuntos levantados pelo Tribunal de Contas da União na sua decisão conforme detalhado no Acórdão No. 2690/2008, publicado no Diário Oficial do Fiador datado de 1° de dezembro de 2008.

(assinatura ilegível)
Cadmo Soares Gomes
Coordenador de Projetos do Setor Público
Ministério do Planejamento/SEAIN

(assinatura ilegível)
Ana Lucia Gatto de Oliveira
Procuradora
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

(assinatura ilegível)
Antonio Barbosa de Siqueira Neto
Secretário Executivo de Captação de Recursos
Secretaria do Planejamento e Gestão
Estado de Pernambuco

(assinatura ilegível)
Ricardo Silveira
Gerente do Projeto
Banco Mundial

ANEXO 1 - Lista de Participantes

Nome	**Organização/Função**	**E-mail**
Ricardo Silveira	Banco Mundial/ Líder da Equipe de Tarefa	rsilveira@worldbank.org

Nome	Organização/Função	E-mail
Isabella Micali Drossos	Banco Mundial/ Advogada	mmontiel@worldbank.org
Daniela Pena de Lima	Banco Mundial/ Oficial de Operações	dpena@worldbank.org
Luis Prada	Banco Mundial/ Especialista em Intermediação de Compras Sênior	lprada@worldbank.org
Cadmo Soares Gomes	SEAIN/Coordenador de Projeto	cadmo.gomes@ planejamento.gov.br
Neuseli Castanheira	SEAIN	neuseli.castanheira@ planejamento.gov.br
Ana Lucia Gatto De Oliveira	PGFN/Procuradora Geral	ana.oliveira@pgfn.gov. br
Anderson de Sá Almeida	STN/Analista	anderson.almeida@ fazenda.gov.br
Antonio Barbosa de Siqueira Neto	SEPLAG	antonio.barbosa@seplag. pe.gov.br aneto@promata.pe.gov.br
Ana Lucia Cabral	SEPLAG	acabral@promata.pe.gov.br
Danilo Jorge Barros Cabral	SEE/Secretaria de Educação	danilocabral@educacao. pe.gov.br
Aurea Igrejas	SEE	aurealo@educacao.pe.gov.br
Margareth Zaponi	SEE	margarethzaponi@terra. com.br
Ana Selva	SEE	anaselva@educacao.pe. pe.gov.br
Ricardo Calheiros	SEE	Ricardo@educacao.pe.gov.br
Breno Baracuhy	SAD	Breno.barcuhy@sad.pe. gov.br

Nome	Organização/Função	E-mail
Isabele Nóbrega	Escritório Estadual do Procurador	isabele.sahb@pge.pe.gov.br

---

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE NA CIDADE DE BRASÍLIA, DF, BRASIL, NO DIA DOZE (12) DE MAIO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE).

ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA
TRADUTORA JURAMENTADA
SWORN TRANSLATOR
JCDF 44

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL- BRASIL

ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA
Tradutora Juramentada
Endereço: S.Q.S. 211– Bl. H – Apt. 506
70274-080 – Brasília – D.F. – Brasil –
Tel: 99892522 / 33455083 - RG 969691-
SSP/DF - CPF 416 338 811-72 – Reg.
JCDF 44

TRADUÇÃO No2009-253 LIVRO No 047 PÁGINA N°192

CERTIFICO QUE EU, ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA, TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL, MATRICULADA NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O NÚMERO 44, RECEBI E TRADUZI PARA O PORTUGUÊS O ADENDO À ATA DE NEGOCIAÇÕES ABAIXO:

Brasil- Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco

SEGUNDO ADENDO À ATA DE NEGOCIAÇÕES

12 de março de 2009

1. Representantes do Estado de Pernambuco (o Mutuário), a Secretaria Brasileira de Assuntos Internacionais (SEAIN/MP), a Secretaria Brasileira do Tesouro Nacional (STN), o Procurador Geral do Ministério da Fazenda do Brasil (PGFN - o Fiador), e o International Bank for Reconstruction and Development (o Banco) se reuniram virtualmente em 12 de março de 2009 para finalizar assuntos pendentes mencionados no parágrafo 7 do Adendo à Ata de Negociações (datada de 12 de fevereiro de 2009) e discutiram assuntos relacionados ao uso da Licitação Competitiva Nacional no Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco (o "Projeto"), considerado necessário como uma consequência da decisão adotada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão No. 2690/2008.

2. Uma lista dos Participantes encontra-se anexa a esta Ata como Anexo 1.

3. O Banco concordou que sob o componente SWAp, até o limite NCB, mercadorias e serviços podem ser obtidos de acordo com os seguintes métodos de intermediação de compras e seus respectivos limites conforme definido sob as leis de Intermediação de Compras do Fiador: convite; tomada de preços, concorrência e pregão eletrônico. Tais métodos são julgados aceitáveis ao Banco em uma base de equivalência como uma forma de Licitação Competitiva Nacional. Os documentos de licitação do Mutuário a serem usados devem ser aceitáveis ao Banco e incluir, *inter alia*, cláusulas especiais derivadas das Diretrizes de Anti-Corrupção do Banco, apesar do uso dos documentos de licitação padrão do Banco não ser mandatório.

4. Com relação à decisão supracitada do TCU, o Banco, por meio de carta para o Fiador datada de 4 de fevereiro de 2009, compartilhou suas preocupações sobre o efeito que tal decisão pudesse ter na validade da cláusula de confidencialidade nos documentos de licitação e da visão do Banco de que orçamentos detalhados não sejam fornecidos aos licitantes como parte dos documentos da licitação. De fato, a confidencialidade das licitações é um requisito da política do Banco Mundial sob o parágrafo 2.47 das Diretrizes de Intermediação de Compras, e o Banco considera o fornecimento de detalhes aos licitantes como uma prática inaceitável, anti-competitiva e ineficiente porque ela pode levar a uma faixa de valores e distorção de mercado.

5. Devido a natureza particular das operações de SWAp e de acordo com o Oficial de Política de Intermediação de Compras Chefe do Banco, o Banco concordou com um aumento da flexibilidade em ambos os assuntos (cláusula de

confidencialidade e revelação de orçamento detalhado) para os processos NCB sob tais operações SWAp, apenas quando as despesas qualificadas forem financiadas sob linhas de orçamento nacionais e estaduais em contraste com linhas de orçamento financeiro estrangeiro. Esta interpretação flexível está baseada no desenho e natureza particular do componente de SWAp para estas operações e na necessidade relacionada para garantir tanto a implementação eficiente como a interpretação da política consistente. Linhas de orçamento financeiro estrangeiro, ou outros investimentos tradicionais (tais como o componente de Assistência Técnica desta operação) não são cobertos.

6. Portanto, baseado na interpretação, o Mutuário e o Fiador não preveem qualquer problema na apresentação do Projeto para o Senado Brasileiro para aprovação e a subsequente assinatura do Acordo de Empréstimo e do Acordo de Garantia em relação à restrição brasileira legal de fazer uso de qualquer método de intermediação de compras não compatíveis com a legislação brasileira, dado que agora as regras de intermediação de compras do Banco que devem se aplicar a esta operação são compatíveis com a lei local.

7. Com relação aos procedimentos de intermediação de compras para o componente de Assistência Técnica, os representantes do Fiador e o Mutuário informaram ao Banco que o Tribunal de Contas da União suspendeu os efeitos do Acórdão No. 2690/2008 até sua decisão final sobre o recurso apresentado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8. Acordo Final - A delegação brasileira confirmou sua concordância final com o rascunho dos Acordos de Empréstimo

e de Garantia datados de 12 de fevereiro de 2009, conforme negociados, mas informou à Equipe do Banco que a assinatura dos Acordos de Empréstimo e de Garantia está sujeita à autorização do Senado Brasileiro e a outros requisitos internos do Governo Brasileiro.

9. Próximo Passo: O Fiador e o Mutuário confirmaram que o Acordo de Empréstimo e o Acordo de Garantia para o Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco pode ser enviado agora para autorização do Senado Brasileiro e o Banco confirmou que tal Projeto será apresentado ao seu Conselho para aprovação.

(assinatura ilegível)
Pelo SEAIN

(assinatura ilegível)
Pelo Estado de Pernambuco

(assinatura ilegível)
Pelo PGFN

(assinatura ilegível)
Pelo Banco

(assinatura ilegível)
Pelo STN
(carimbo)
EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

ANEXO 1- Lista de Participantes

Delegação do Mutuário:
Antônio Barbosa de Siqueira Neto, Secretaria de Planejamento (SEPLAG)

Delegação do Fiador:

Neuseli Castanheira, Secretaria de Assuntos Internacionais (MP)
Cadmo Soares Gomes, Secretaria de Assuntos Internacionais (MP)
Ana Lucia Gatto de Oliveira, Escritório do Procurador Geral do Tesouro Nacional (MF)
Petrônio de Oliveira Castanheira, Secretaria do Tesouro Nacional (MF)

Equipe do Banco Mundial:
Ricardo Rocha Silveira, Oficial de Operações Sênior (LCSHE)
Luis Prada, Especialista em Intermediação de Compras Sênior (LCSPT)
Isabella Micali Drossos, Conselheira Sênior (LEGLA)
Daniela Pena de Lima, Oficial de Operações (LCSHH)

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE NA CIDADE DE BRASÍLIA, DF, BRASIL, NO DIA ~~DOZE~~ (12) DE MAIO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE).

ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA
TRADUTORA JURAMENTADA
INGLÊS
JCDF 44

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL- BRASIL

ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA
Tradutora Juramentada
Endereço: SQS 211 –Bl.H – Ap.506 – 70274-080 Brasília – D.F. – Brasil – Tel: 33455083 / 99892522 - RG 969691-SSP/DF - CPF 416 338 811-72 – Reg. JCDF 44

TRADUÇÃO No2009-256 LIVRO No 047 PÁGINA N°249

CERTIFICO QUE EU, ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA, TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL, MATRICULADA NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O NÚMERO 44, RECEBI E TRADUZI PARA O PORTUGUÊS A CARTA ABAIXO:

BANCO MUNDIAL
INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT
INTERNATIONAL DEVELOPMENT ASSOCIATION

1818 H. Street N.W.
Washington, D.C. 20433
U.S.A.

(202) 473-1000
Endereço de Cabo: INTBAFRAD
Endereço de cabo: INDEVAS

[Data da Assinatura do Empréstimo]

Secretaria de Planejamento e Gestão
Rua da Moeda 46
Bairro do Recife
50030-040, Recife - Pernambuco
Brasil

Excelência

Re: Empréstimo IBRD ___-BR (Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco)
Instruções Adicionais: Carta de Desembolso

Refiro-me ao Acordo de Empréstimo entre o International Bank for Reconstruction and Development (o "Banco") e o Estado de Pernambuco (o "Mutuário") para o projeto supracitado, datado [Data da Assinatura do Empréstimo]. O Acordo diz que o Banco pode emitir instruções adicionais

relativas ao saque dos resultados do **Empréstimo** ____-BR ("Empréstimo"). Esta carta ("Carta de Desembolso"), conforme revisão periódica, constitui as instruções adicionais.

O anexo *Diretrizes de Desembolso do Banco Mundial para Projetos*, datado de 1° de maio de 2006, ("Diretrizes de Desembolso") (Anexo 1), são parte integral da Carta de Desembolso. A maneira na qual as cláusulas nas Diretrizes de Desembolso se aplicam ao Empréstimo estão especificadas abaixo. Seções e subseções em parênteses abaixo se referem às relevantes seções e subseções nas Diretrizes de Desembolso e, a menos que de outra forma definida nesta carta, ou no Acordo de Empréstimo, os termos em letras maiúsculas usados têm os significados atribuídos a eles nas Diretrizes de Desembolso.

I. Arranjos de Desembolso

(i) Métodos de Desembolso (seção 2). Os seguintes Métodos de Desembolso podem ser usados sob o Empréstimo:

- Reembolso
- Adiantamento

A pedido do Mutuário, estes métodos foram incluídos na seção 2.02 do Acordo de Empréstimo. Qualquer mudança nestes métodos de desembolso exigirão uma emenda ao Acordo de Empréstimo.

(ii) Data Limite de Desembolso (subseção 3.7). A Data Limite de Desembolso é de quarto meses após a Data de

Fechamento especificada no Acordo de Empréstimo. Qualquer mudança nessa data será notificada pelo Banco.

(iii) Condições de Desembolso (subseção 3.7). Por favor, refira-se às Condições de Desembolso no Anexo 2, Seção IV, B. do Acordo de Empréstimo.

II. Saque dos Resultados do Empréstimo

(i) Assinaturas Autorizadas (subseção 3.1).
Uma carta no Formulário anexo (Anexo 2) deve ser fornecida ao Banco no endereço indicado abaixo fornecendo o(s) nome(s) e exemplo de assinatura(s) do(s) oficial(is) autorizado(s) a assinar Pedidos:

Banco Mundial
Setor Comercial Norte,
Quadra 02, Lote A
Edifício Corporate Finance Center
7° Andar
70712-900 Brasília, DF
Aos cuidados de: Makhtar Diop, Diretor
Unidade de Gestão de País do Brasil

(ii) Pedidos (subseções 3.2 - 3.3). Por favor, forneça pedidos completos e assinados para saque junto com documentos de apoio exigidos, ao endereço indicado abaixo:

Banco Mundial
Setor Comercial Norte,
Quadra 02, Lote A
Edifício Corporate Finance Center

7° Andar
70712-900 Brasília, DF
Aos cuidados de: Departamento de Empréstimo

(iii) Valor Mínimo de Pedidos (subseção 3.5). O Valor Mínimo de Pedidos para Reembolso é o equivalente a US$ 3.000.000 dólares americanos.

(iv) Adiantamentos (seções 5 e 6)

- ***Tipo de Conta Designada (subseção 5.3):*** Comum

- ***Moeda de Conta Designada (subseção 5.4):*** Reais

- ***Instituição Financeira na qual a Conta Designada Será Aberta (subseção 5.5):*** Conta do Tesouro Única Estadual mantida pela Secretaria de Finanças.

- ***Teto (subseção 6.1):*** Os tetos estabelecidos na programação de saque incluídos na Seção IV desta carta de desembolso mais uma quantia US$3.615.000.

III. Relatório sobre o Uso dos Resultados do Empréstimo

(i) Documentação de Apoio (seção 4). A documentação de apoio deve ser fornecida com cada pedido de saque conforme definido abaixo:

- ***Para pedidos de Reembolso:***
  - Relatório Interino Financeiro no formulário Anexo (Anexo 3); e

- Lista de pagamentos contra contratos que estão sujeitos à revisão prévia do Banco, no formulário anexo (Anexo 4).

- ***Para relatar despesas qualificadas pagas da Conta Designada:***
  - Relatório Interino Financeiro no formulário anexo (Anexo 3); e
  - Lista de pagamentos contra contratos que estão sujeitos à revisão prévia do Banco, no formulário anexo (Anexo 4).

(ii) Frequência de Relatório de Despesas Qualificadas Pagas da Conta Designada (subseção 6.3): O período definido no Acordo de Empréstimo para fornecimento de Relatórios Interinos Financeiros.

IV. Outras Instruções de Desembolso

Cada Relatório Interino Financeiro, apresentado como documentação de apoio para saques sob a Categoria (1) da tabela no Anexo 2, Seção IV, A. do Acordo de Empréstimo precisará ser revisada e certificada pelo Banco como aceitável no formato e conteúdo de acordo com as instruções adicionais fornecidas no Manual Operacional.

Cada Relatório Interino Financeiro apresentado como documentação de apoio para saques sob a Categoria (1) da tabela no Anexo 2, Seção IV, A. do Acordo de Empréstimo, para o terceiro, quinto, sétimo e nono saques também precisarão incluir as seguintes informações:

Confirmação de que:

- A implementação do Projeto de Melhoria da Oualidade da Educação de Pernambuco (EDUQ) foi considerada satisfatória (definida como o Mutuário desembolsando pelo menos 70% da quantia estimada a ser desembolsada sob os quatro Projetos/Atividades apoiados sob o EDUQ no ano de calendário);
- 70% de um grupo de EEPs orçados sob a Parte 1 do Projeto foram gastos em um período de 12 meses; (estes dois requisitos são referidos conjuntamente como Indicadores Globais);
- haja um alcance contra cada relevante Indicador Ligado ao Desembolso; e

Indicadores Globais não alcançados

A quantia dos Indicadores Globais será fornecida no Relatório Interino Financeiro. Se os Indicadores Globais não forem alcançados para saques sob a Categoria (1) da tabela no Anexo 2, Seção IV, A. do Acordo de Empréstimo, a quantia não desembolsada será levada adiante para futura realocação para subsequentes saques até a Revisão de Meio de Período. Após a Revisão de Meio de Período, os Indicadores Globais não alcançados para saque durante o primeiro período de desembolso de cada ano serão levados adiante para o período de desembolso imediatamente seguinte. Indicadores Globais não alcançados após o segundo período de desembolso resultarão no cancelamento da quantia correspondente.

Indicadores Ligados ao Desembolso (DLIs) não alcançados ou parcialmente alcançados

Se todos os DLIs forem alcançados, então a quantia de desembolso total é autorizada. Se um ou mais DLIs não forem alcançados para saque sob a Categoria (1) da tabela no Anexo 2, Seção IV, A. do Acordo de Empréstimo, a quantia não desembolsada será levada em frente para futura realocação para subsequentes saques até a Revisão de Meio de Período. Após a Revisão de Meio de Período, DLIs não alcançados para saque durante o primeiro período de desembolso de cada ano será levada em frente para o período de desembolso imediatamente seguinte. DLIs não alcançados após o segundo período de saque resultará no cancelamento da quantia correspondente.

Valor dos Indicadores Ligados ao Desembolso Individual

O valor de cada DLI será o teto do desembolso do período, conforme especificado na Programação de Saque imediatamente seguinte e modofocada periodicamente dividida igualmente pelo número de Indicadores Ligados ao Desembolso especificado no Anexo 5 do Acordo de Empréstimo.

No caso das quantias não desembolsadas serem levadas em frente para futura realocação para períodos de saque subsequentes, o valor dos desembolsos no próximo período de desembolso pode exceder a quantia agregada do teto de desembolso especificado abaixo que pode ser mudado periodicamente .

No caso das DLIs de um a seis, conforme definido no Anexo 5 do Acordo de Empréstimo que são apenas parcialmente alcançadas, o valor da DLI será pro rata baseado no valor real alcançado dividido pelo valor do indicador definido.

Programação de Aplicação de Saque

Saques da Conta de Empréstimo relativos às despesas sob a Categoria (1) da tabela no Anexo 2, Seção IV, Seção A do Acordo de Empréstimo devem ser feitos da seguinte forma:

(a) um primeiro saque relativo aos pagamentos feitos por Programas de Despesas Qualificadas antes da data de Acordo do Empréstimo, até uma quantia agregada que não exceda o equivalente a US$30.000.000, pode ser feita na, ou perto da Data Efetiva para pagamentos feitos dentro de um ano antes da data do Acordo de Empréstimo;

(b) um segundo saque numa quantia agregada que não exceda o equivalente a US$26.000.000, pode ser feito na, ou perto da Data Efetiva, baseado no relatório de previsão de despesas IFR, como um adiantamento pelos pagamentos do Programa de Despesas Qualificadas a serem incorridas até o fim do período de saque corrente (primeiro) e o próximo (segundo) período de saque;

(c) um terceiro saque em uma quantia agregada que não exceda o equivalente a US$15.000.000, pode ser feito baseado nos IFRs devidos no mais tardar 105 dias após o fim do primeiro período, como um adiantamento para pagamentos do programa de Despesa Qualificada a serem incorridas até o fim do período de saque corrente (segundo) e o período seguinte (terceiro), contanto que o Mutuário tenha apresentado ao Banco IFRs, satisfatórios ao Banco.

(d) um quarto saque numa quantia agregada que não exceda o equivalente a US$15.000.000 pode ser feito baseado nos

IFRs devidos no mais tardar 105 dias após o fim do segundo período, como um adiantamento por pagamentos do Programa de Despesas Qualificadas a serem incorridas até o fim do período de saque corrente (terceiro) e o próximo (quarto) período, contanto que o Mutuário tenha apresentado ao Banco IFRs, satisfatórios ao Banco.

(e) um quinto saque em uma quantia agregada que não exceda o equivalente a US$15,000,000, pode ser baseado nos IFRs devidos no mais tardar em 105 dias após o fim do terceiro período, como um adiantamento por pagamentos do Programa de Despesas Qualificadas a serem incorridas até o fim do período corrente (quarto) de saque e o período seguinte (quinto), contanto que o Mutuário tenha apresentado ao Banco IFRs, satisfatórios ao Banco.

(f) um sexto saque em uma quantia agregada que não exceda o equivalente a US$15,000,000, pode estar baseado nos IFRs devidos no mais tardar 105 dias após o fim do quarto período, como um adiantamento por pagamentos do Programa de Despesas Qualificadas a serem incorridas até o fim do período corrente (quinto) de saque e o período seguinte (sexto), contanto que o Mutuário tenha apresentado ao Banco IFRs, satisfatórios ao Banco.

(g) um sétimo saque em uma quantia agregada que não exceda o equivalente a US$15,000,000, pode ser feito baseado nos IFRs devidos no mais tardar em 105 dias após o fim do quinto período, como um adiantamento por pagamentos do Programa de Despesas Qualificadas a serem incorridas até o fim do período corrente (sexto) de saque e o

período seguinte (sétimo), contanto que o Mutuário tenha apresentado ao Banco IFRs, satisfatórios ao Banco;

(h) um oitavo saque na quantia agregada que não exceda o equivalente a US$15,000,000 pode ser feito baseado nos IFRs devidos no mais tardar em 105 dias após o fim do sexto período, como um adiantamento por pagamentos do Programa de Despesas Qualificadas a serem incorridas até o fim do período corrente (sétimo) de saque e o seguinte (oitavo) período, contanto que o Mutuário tenha apresentado ao Banco IFRs, satisfatórios ao Banco.

(i) um nono saque em uma quantia agregada que não exceda o equivalente a US$4,000,000 pode ser feito baseado nos IFRs devidos no mais tardar em 105 dias após o fim do sétimo período, como um adiantamento por pagamentos do Programa de Despesas Qualificadas a serem incorridas até o fim do período corrente (oitavo) de saque e o período seguinte (nono), contanto que o Mutuário tenha apresentado ao Banco IFRs, satisfatórios ao Banco;

(j) um décimo pedido de saque deve ser apresentado no mais tardar em 105 dias após o fim do oitavo período, para documentar Despesas Qualificadas no semestre anterior apoiadas por um IFR satisfatório ao Banco.

V. Outras Importantes Informações

Para informações adicionais sobre os arranjos de desembolso, por favor, refira-se ao Livreto de Desembolso

disponível no site público do Banco no http://www.worldbank.org e seu site seguro "Client Connection" no http://clientconnection.worldbank.org. Cópias impressas estão disponíveis quando solicitadas.

A partir do site "Client Connection", você será capaz de baixar Pedidos, monitorar a situação em tempo quase real do Empréstimo, e reter informações relativas à política, financeira, e intermediação de compra.

Se você tiver qualquer pergunta em relação às informações acima, por favor, entre em contato com Cidalia Brocca ou Miguel-Santiago Oliveira no loalcr@worldbank.org, colocando o supracitado Nome do Projeto e Número na linha de assunto.

Sinceramente,

Makhtar Diop
Diretor Atuante do País
Unidade de Gestão do País Brasil
Região da América Latina e Caribe

Anexos

1. *Diretrizes de Desembolso do Banco Mundial para Projetos,* datado de 1º de maio de 2006
2. Formulário para Assinaturas Autorizadas
3. Relatório Interino Financeiro
4. Formulário de Pagamentos Contra Contratos Sujeitos à Revisão Prévia do Banco

Preparado por: Miguel-Santiago Oliveira, LOAFC
Patricia Hoyes, LOAFC

Esclarecido com e cc: Isabella Micali Drossos, LEGLA
Ricardo Rocha Silveira, LCSHE
Regis Cunningham, LCSFM

Cc com cópias: Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P", 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios
Bloco "K" - 5º andar
70040-906, Brasília, DF
Brasil

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE NA CIDADE DE BRASÍLIA, DF, BRASIL, NO DIA ~~DOZE~~ (12) DE MAIO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE).

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL- BRASIL

ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA
Tradutora Juramentada
Endereço: SQS 211– Bl. H – Ap. 506 - 70724-080 – Brasília – D.F. – Brasil – Tel: 33455083/ 99892522 - RG 969691- SSP/DF - CPF 416 338 811-72 – Reg. JCDF 44

TRADUÇÃO No2009-254 LIVRO No 047 PÁGINA Nº197

CERTIFICO QUE EU, ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA, TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL, MATRICULADA NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O NÚMERO 44, RECEBI E TRADUZI PARA O PORTUGUÊS O ACORDO ABAIXO:

1085-BR
Departamento Jurídico
RASCUNHO
12 de Fevereiro de 2009

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____-BR

Acordo de Empréstimo

Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco

entre

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

e

ESTADO DE PERNAMBUCO

Data: (em branco), 2009

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____-BR

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

Acordo datado de (em branco), 2009, entre o INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Banco") e o ESTADO DE PERNAMBUCO ("Mutuário"). O Mutuário e o Banco por meio deste concordam com o seguinte:

ARTIGO I — CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.01. As Condições Gerais (definidas no Apêndice deste Acordo) constituem parte integral deste Acordo.

1.02. A menos que o contexto exija de outra forma, os termos em letra maiúscula usados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Acordo.

ARTIGO II — EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário nos termos e condições definidos ou referidos neste Acordo, a quantia de cento e cinquenta e quatro milhões de dólares, ($154,000,000) ("Empréstimo"), para ajudar no financiamento do custo do projeto descrito no Anexo 1 deste Acordo ("Projeto").

2.02. O Mutuário pode sacar os resultados do Empréstimo de acordo com a Seção IV do Anexo 2 deste Acordo: (a) em relação a Part 1 do Projeto como financiamento

(reembolso e adiantamentos) por parte das Despesas Qualificadas incorridas pelo Mutuário sob os Programas de Despesas Qualificadas; (b) em relaçãp à Parte 2 do Projeto para financiar (reembolso e adiantamentos) as Despesas Qualificadas incorridas pelo Mutuário; e (c) em relação à taxa de Entrada referida na Seção 2.03 deste Acordo. O representante do Mutuário para os propósitos de tomar qualquer atitude exigida ou permitida a ser tomada conforme esta Seção é o seu Secretário de Planejamento e Gestão.

2.03. A Taxa de Entrada pagável pelo Mutuário deve ser igual a um quarto de um por cento (0,25%) da quantia do Empréstimo.

2.04. Os juros pagáveis pelo Mutuário para cada Período de Juros devem ser na taxa igual ao LIBOR para a Moeda do Empréstimo mais a Margem Variável. Não obstante o antecedente, se qualquer quantia do Saldo do Empréstimo Sacado permanecer não paga quando devida e tal pagamento não acontecer pelo período de trinta dias, então os juros pagáveis pelo Mutuário devem então ser calculados conforme descrito na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais;

2.05. As Datas de Pagamento são 14 de abril e 15 de outubro de cada ano.

2.06. A quantia principal do Empréstimo deve ser restituída de acordo com a programação de amortização definida no Anexo 3 deste Acordo.

2.07. (a) O Mutuário pode, a qualquer momento, em cada caso com nenhuma objeção prévia do Fiador, por meio da Secretaria de Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda do Fiador, pedir qualquer uma das Conversões dos termos do Empréstimo para facilitar o gerenciamento prudente do débito: (i) uma mudança na Moeda do Empréstimo de toda, ou de qualquer porção da quantia principal do Empréstimo, sacada ou não sacada, para uma Moeda Aprovada; (ii) uma mudança da base da taxa de juros aplicável a todas ou a qualquer porção da quantia principal do Empréstimo sacada ou pendente de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; e (iii) a definição dos limites sobre a Taxa Variável aplicável a todas, ou a qualquer parte da quantia principal do Empréstimo sacada e pendente pelo estabelecimento de uma Taxa de Juros Máxima ou Taxa de Juros de Colarinho sobre a Taxa Variável.

(b) Qualquer conversão pedida conforme o parágrafo (a) desta Seção que seja aceita pelo Banco deve ser considerada uma "Conversão", conforme definido nas Condições Gerais, e deve ser efetiva de acordo com as cláusulas do Artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.

(c) Prontamente após a Data de Execução para uma Data de Taxa de Juros Máxima ou Taxa de Juros de Colarinho para a qual o Mutuário tenha pedido que um prêmio seja pago dos resultados do Empréstimo, o Banco deve, em nome do Mutuário, sacar da Conta de Empréstimo e pagar a si mesmo as quantias exigidas

para pagar qualquer prêmio pagável de acordo com a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais até a quantia alocada periodicamente para o propósito na tabela na Seção IV da Programação 2 deste Acordo.

ARTIGO III — PROJETO

3.01. O Mutuário declara seu compromisso com os objetivos do Projeto. Para isso, o Mutuário, por meio da SEPLAG, deve executar o Projeto com a assistência do SEE e SAD (em parceria técnica com o *Instituto Ayrton Senna* e a *Fundação Roberto Marinho*, ou qualquer outro Parceiro Técnico aceitável ao Banco com relação à Parte 1 do Projeto), tudo de acordo com as cláusulas do Artigo V das Condições Gerais.

3.02. Sem limitação sobre as cláusulas da Seção 3.01 deste Acordo, e exceto conforme o Mutuário e o Banco possam concordar de outra forma, o Mutuário deve garantir que o Projeto seja executado de acordo com as cláusulas do Anexo 2 deste Acordo.

ARTIGO IV — EFETIVIDADE; TÉRMINO

4.01. O Assunto Legal Adicional consiste do seguinte: a saber, que o Empréstimo foi devidamente registrado junto ao Banco Central do Fiador.

4.02. Sem prejuízo às cláusulas das Condições Gerais, a Data Limite da Efetividade é a data noventa (90) dias após a data deste Acordo, mas em nenhum caso após dezoito (18)

meses da aprovação do Empréstimo pelo banco, que expira em (em branco).

ARTIGO V — REPRESENTANTE; ENDEREÇO

5.01. Exceto conforme descrito na Seção 2.02 deste Acordo, o Representante do Mutuário é o seu Governador.

5.02. Para os propósitos da Seção 10.01 das Condições Gerais, o endereço do Mutuário é:

Secretaria de Planejamento e Gestão
Rua da Moeda, 46
Bairro do Recife
50030-040 Recife, PE
Brasil

Fax: (55-81) 3182-3904

Com cópias para:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P", 8 andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

Fax: (55-61) 3412-1740

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - 5° andar
70040-906, Brasília, DF
Brasil

Fax: (55-61) 3225-4022

5.03. O endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Endereço a cabo:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) ou 64145(MCI)	1-202-477-6391

ACORDADO em (em branco), a partir do dia e ano primeiro escritos acima.

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Por

Representante Autorizado

ESTADO DE PERNAMBUCO

Por

Representante Autorizado

ANEXO 1

Descrição do Projeto

Os objetivos do Projeto são: (a) melhorar a qualidade, eficiência, e igualdade da educação pública; (b) introduzir reformas de gerenciamento que levarão a maior eficiência no uso dos recursos públicos do Mutuário no setor de educação, tudo por meio da execução de intervenções na SEPLAG, SEE e SAD.

O Projeto consiste das seguintes partes:

Parte 1: Melhoria da Educação Básica

(a) Execução dos seguintes programas do Mutuário, objetivando a aplicação de padrões básicos às escolas do Mutuário em todos os níveis de educação, cujos programas estão identificados com os números de código de orçamento do Mutuário definidos abaixo:

Programa	**Número de Código de Orçamento**
(i) *Expansão e Melhoria da Rede Escolar*	3314
(ii) *Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional*	3319

(iii) *Fortalecimento de Gestão Escolar*	3322
(iv) *Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino*	3324
(v) *Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares*	3325
(vi) *Implantação de Padrão Tecnológico nas Gerências Regionais de Educação e Escolas da Rede Estadual*	3327
(vii) *Atualização dos Profissionais da Educaçao em Tecnologia*	3328
(viii) *Atendimento ao Ambiente Tecnológico da Rede Escolar*	3330
(ix) *Implantação dos Laboratórios de Informática*	3249
(x) *Aquisição e Distribuição de Livros Didáticos*	3255
(xi) *Fornecimento de Kit Escolar*	3257
(xii) *Fornecimento de Merenda Escolar*	3260
(xiii) *Fornecimento de Transporte Escolar*	3262

(b) A execução do seguinte programa do Mutuário objetivando a implementação de um programa de alfabetizaçao abrangente que cobrirá alunos matriculados nos anos mais

iniciais da educação básica, bem como tutores de alfabetização que irão, por sua vez, treinar professores, no programa que está identificado com seu respectivo número do código do orçamento do Mutuário abaixo:

Programa	Código do Orçamento
Alfabetização e Ensino Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2788

(c) A execução dos seguintes programas do Mutuário objetivando a abordagem da distorção de idade-série de alunos acima da idade matriculados na educação básica e secundária, programas estes que estão definidos com os números de código de orçamento do Mutuário abaixo:

Programa	Código do Orçamento
(i) *Correção de Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Iniciais*	2783
(ii) *Correção de Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Finais*	2784
(iii) *Correção de Fluxo Escolar - Ensino Médio*	2786

(d) A execução dos seguintes programas do Mutuário objetivando a melhoria e implementação de monitoria e

sistema de avaliação, bem como um sistema de avaliação do aluno, para avaliar políticas educacionais no nível básico e secundário, programas estes que estão definidos com os respectivos números de código do Mutuário abaixo:

Programa	**Código de Orçamento**
(i) *Desenvolvimento de Avaliação Externa -SAEPE - do Ensino Fundamental*	3533
(ii) *Desenvolvimento de Avaliação Externa - SAEPE - do Ensino Médio.*	3534

Parte 2: Intervenções de Gerenciamento do Setor Público

(a) Desenvolvimento de iniciativas e execução de estudos para modernizar o setor público do Mutuário por meio de fortalecimento do desempenho da intermediação de compras públicas do Mutuário, gestão financeira pública e capacidades de monitoria e de avaliação.

(b) Fortalecimento da gestão educacional por meio de atividades específicas ao setor e fornecimento de assistência técnica nas seguintes áreas: (i) gestão baseada em resultados; (ii) criação de incentivos para professores; (iii) transporte escolar; (iv) estudo sobre segurança na escola; e (v) avaliações de impacto do projeto.

(c) Fornecimento de apoio para a coordenação do Projeto, por meio de fornecimento de assistência técnica, financiamento de custos operacionais incrementais, e fornecimento de mercadorias necessárias e equipamentos exigidos para tal coordenação.

ANEXO 2

Execução do Projeto

Seção I. Arranjos de Implementação

A. Arranjos Institucionais

1. Para fins de implementação da Parte 1 do Projeto, o Mutuário, por meio da SEE, deve firmar acordos com o *Instituto Ayrton Senna* e a *Fundação Roberto Marinho* ou qualquer outro Parceiro Técnico aceitável ao Banco (os Acordos de Parceria Técnica), sob os termos e condições aceitáveis ao Banco, definindo seus respectivos papéis e responsabilidades relativas à implementação da mencionada Parte 1 do Projeto.

2. O Mutuário deve exercer seus direitos sob os Acordos de Parceria Técnica de maneira a proteger os interesses do Mutuário e do Banco e alcançar os propósitos do Empréstimo. Exceto se o Banco de outra forma concordar, o Mutuário não deve designar, fazer emenda, revogar, renunciar ou falhar em fazer valer quaisquer Acordos de Parceria Técnica, ou qualquer de suas cláusulas.

3. O Mutuário deve manter o Comitê de Monitoria e Avaliação criado no máximo quatro (4) meses após a Data Efetiva, para ter uma visão geral do planejamento, implementação, monitoria e avaliação de todas as atividades do Projeto e fornecer recomendações baseadas na revisão dos Relatórios do Projeto preparados para o Projeto. Tal comitê deve ter associações e funções aceitáveis ao Banco, conforme descritas no Manual Operacional do Projeto.

4. O Mutuário deve garantir que até a conclusão da execução do Projeto, as entidades SEE, SAD e SEPLAG devem ter cada uma, funcionários competentes em números adequados com qualificações e experiência satisfatória ao Banco, inclusive os seguintes funcionários chave por entidade: um coordenador de Projeto, um especialista em intermediação de compra e um especialista em gestão financeira.

5. O Mutuário deve: (a) ter todos os registros de intermediação de compras e documentação para cada ano fiscal auditado do Projeto, de acordo com os princípios de intermediação de compras apropriados auditados por auditores independentes aceitáveis ao Banco; (b) fornecer ao Banco assim que disponível, mas em qualquer caso no mais tardar dentro de seis meses após o fim de cada ano fiscal, o relatório de auditoria de intermediação de compras de tal auditoria por tais auditores, no escopo e com os detalhes que o Banco tiver razoavelmente pedido; e (c) fornecer ao Banco outras informações relativas aos registros e

documentação e a auditoria de intermediação de compras daquele conforme o Banco possa periodicamente razoavelmente pedir.

6. Os EEPs aquiescerão com o critério de qualificação e procedimentos definidos no Manual Operacional do Projeto.

7. Se, a qualquer momento, o Banco determinar que qualquer porção do financiamento sob o Projeto foi usada para itens inapropriadamente intermediados em violação da Seção III deste Anexo, não foi usado para Despesas Qualificadas, ou no caso de Programas de Despesas Qualificadas da Parte 1 do Projeto, não foi apoiada por evidência de gastos reais pelo Mutuário sob tais Programas de Despesas Qualificadas e/ou por evidência de satisfação de outros critérios definidos neste Acordo ou no Manual Operacional do Projeto, o Mutuário deve prontamente reembolsar quaisquer dessas porções ao Banco conforme o Banco possa especificar por aviso ao Mutuário.

8. O Mutuário e o Banco podem conjuntamente revisar, uma vez por ano, as quantias designadas pelo código de orçamento para o Programa de Despesas Qualificadas detalhado no Anexo 4 deste Acordo, e ajustá-las, conforme necessário, de maneira satisfatória ao Banco.

9. Os números de código de orçamento indicados na Parte 1 (a) a (d) do Anexo 1 do Acordo de Empréstimo devem conformar-se à Lei de Orçamento do Mutuário. O

Mutuário e o Banco concordam que tais números de código de orçamento podem mudar sob a Lei de Orçamento do Mutuário, contanto que, entretanto, não haja mudança nos Programas correspondentes descritos na Parte 1 (a) a (d) do Anexo 1 do Acordo de Empréstimo e nas atividades subjacentes a serem financiadas pelo Banco sob tais Programas.

10. O Mutuário deve garantir que nenhuma construção de novas escolas, ou bibliotecas escolares separadas serão financiadas pelos resultados do Empréstimo.

B. Anti-Corrupção

O Mutuário deve garantir que o Projeto é executado de acordo com as cláusulas das Diretrizes de Anti-Corrupção.

C. Manual Operacional do Projeto

O Mutuário deve executar o Projeto de acordo com as cláusulas de um manual (o "Manual Operacional de Projeto") satisfatório ao Banco, tal manual deve incluir, *inter alia*: (i) os procedimentos de execução, monitoria e avaliação do Projeto; (ii) os indicadores a serem usados para monitoria e avaliação do Projeto; (iii) a estrutura organizacional do Projeto (inclusive os papéis e responsabilidades da SEPLAG, SEE, SAD, o Comitê de Monitoria e Avaliação, o *Instituto Ayrton Senna* e a *Fundação Roberto Marinho*, e qualquer outro Parceiro Técnico aceitável ao Banco); (iv) a

intermediação de compras do Projeto e requisitos e procedimentos de gestão financeira; (v) a tabela de contas do Projeto e controles internos; (vi) o formato de: (A) os relatórios financeiros interinos não auditados referidos na Seção II. B.2 do Anexo 2 deste Acordo; e (B) os Extratos Financeiros; (vii) os termos de referência para execução das auditorias do Projeto sob a Seção II.B.3 do Anexo 2 deste Acordo; (viii) os critérios detalhados para a monitoria de Indicadores Ligados a Desembolso; (ix) os indicadores, critérios e regras para o esquema de financiamento baseado em desembolso para Parte 1 do Projeto; e (x) o orçamento dos EEPs para a vida do Projeto. No caso de haver qualquer inconsistência entre qualquer cláusula do Manual Operacional do Projeto com este Acordo, a cláusula deste Acordo prevalecerá. Qualquer emenda ao Manual Operacional do Projeto pode ocorrer apenas se aceitável ao Banco.

Seção II. Relatório e Avaliação de Monitoria de Projeto

A. Relatórios do Projeto

1. O Mutuário deve monitorar e avaliar o progresso do Projeto e preparar Relatórios do Projeto de acordo com as cláusulas da Seção 5.08 das Condições Gerais e com base nos indicadores definidos no Manual Operacional e acordados com o Banco. Cada Relatório de Projeto deve cobrir o período de um semestre de calendário, e deve ser fornecido ao Banco no máximo em três meses após o fim do período coberto por tal relatório.

2. Para fins da Seção 5.08 (c) das Condições Gerais, o relatório sobre a execução do projeto e plano relacionado exigido conforme aquela Seção deve ser fornecido ao Banco no máximo em três meses após a data de Fechamento.

3. O Mutuário deve, na data a ser acordada com o Banco, mas de forma alguma após vinte e quatro (24) meses após a Data Efetiva, executar uma revisão com o Banco sobre o progresso geral na execução do projeto e definir as medidas e tomar atitude remediadora como resultado de tal revisão, conforme acordado com o Banco (a "Revisão de Meio Período").

B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias

1. O Mutuário deve manter ou fazer com que seja mantido um sistema de gestão financeira de acordo com as cláusulas da Seção 5.09 das Condições Gerais.

2. Sem limitação das cláusulas da Parte A desta Seção, o Mutuário deve preparar e fornecer ao Banco, no máximo em cento e cinco dias (105) após o fim do período de seis meses terminando em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, relatórios financeiros não auditados interinos para o Projeto cobrindo o semestre, na forma e substância satisfatória ao Banco.

3. O Mutuário deve ter seus Extratos Bancários auditados de acordo com as cláusulas da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria dos Extratos

Financeiros deve cobrir o período de um ano fiscal do Mutuário. Os Extratos Financeiros para cada um desses períodos deve ser fornecidos ao Banco no máximo seis meses após o fim de tal período.

Seção III. Intermediação de Compra

A. Geral

1. **Mercadorias e Serviços.** Todas as mercadorias e serviços (inclusive serviços que não são de consultoria) exigidos para o Projeto e a serem fianciados sob as Partes 1 e 2 do Projeto dos resultados do Empréstimo, devem ser obtidos de acordo com os requisitos definidos ou referidos na Seção I das Diretrizes de Intermediação, e com as clásulas desta Seção.

2. **Serviços de Consultores.** Todos os serviços de consultores exigidos para o Projeto e a serem financiados pelos resultados do empréstimo devem ser intermediados de acordo com os requisitos definidos ou referidos nas Seções I e IV das Diretrizes de Consultoria e com as cláusulas desta Seção.

3. Os Contratos sob o Projeto concedidos de acordo com a Seção II das Diretrizes de Intermediação de Compras, ou com as Diretrizes de Consultoria podem sacar de diversas fontes de fundos para seus financiamentos, incluindo, necessariamente, os reultados do Empréstimo.

4. **Definições.** Os termos em letra maiúscula usados abaixo nesta Seção para descrever metodos particulares de intermediação de compras, ou métodos de revisão pelo Banco de contratos em particular referem-se ao método correspondente descrito nas Diretrizes da Intermediação de Compras, ou Diretirzes de Consultor, conforme o caso.

B. Métodos Particulares de Intermediação de Compras de Mercadorias e Serviços (inclusive, Serviços que não sejam de consultoria)

1. **Licitação Competitiva Internacional.** Exceto se de outra forma definido no parágrafo 2 abaixo, mercadorias e serviços devem ser intermediados sob os contratos concedidos com base nos procedimentos de Licitação Competitiva Internacional.

2. **Outros Métodos de Intermediação de Compra de Mercadorias e Serviços (inclusive de Serviço que não seja de Consultoria).** A seguinte tabela especifica os métodos de intermediação, que não a Licitação Competitiva Internacional, que podem ser usados para mercadorias e serviços (inclusive serviços que não sejam de consultoria). O Plano de Intermediação de Compras deve especificar as circunstâncias sob as quais tais métodos podem ser usados.

Método de Intermediação de Compras
(a) Licitação Competitiva Nacional (inclusive em relação a mercadorias, serviços que não sejam de

consultoria e serviços, *convite, tomada de preços* e *concorrência* definidos na Lei do Fiador No. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como intermediação de compra de acordo com o método conhecido como "*pregão eletrônico*", conforme definido da Lei do Fiador No. 10520, de 17 de July de 2002, sob "REDECOMPRAS", o portal de intermediação de compras do Mutuário, ou qualquer outro sistema de intermediação de compras aprovado pelo Banco), sujeito ao seguinte procedimentos adicional, isto é, que os documentos de licitação devem ser aceitáveis ao Banco.
(b) Compras.
(c) Contratação Direta.

C. <u>Métodos Particulares de Intermediação de Compras de Serviços de Consultores</u>

1. **Seleção Baseada em Qualidade e Custo.** Exceto se de outra forma definida no parágrafo 2 abaixo, serviços de consultores devem ser intermediados sob contratos concedidos com base na Seleção baseada em Qualidade e Custo.

2. **Outros Métodos de Intermediação de Compras de Serviços de Consultores.** A seguinte tabela especifica os métodos de intermediação de compras, que não sejam a baseada em Seleção de Qualidade e Custo, que podem ser usados para serviços específicos de consultores. O Plano de Intermediação de Compras deve especificar as

circunstâncias sob as quais tais métodos podem ser usados.

Método de Intermediação de Compras
(a) Seleção baseada nas Qualificações do Consultor
(b) Seleção baseada em Qualidade.
(c) Seleção de Menor Custo.
(d) Seleção sob um orçamento fixo.
(e) Procedimentos definidos nos Parágrafos 5.2 e 5.3 das Diretrizes dos Consultores para Seleção de Consultores Individuais.
(f) Seleção de Fonte Única.

D. Revisão pelo Banco de Decisões de Intermediação de Compras.

O Plano de Intermediação de Compras deve definir aqueles contratos que devem estar sujeitos à Revisão Prévia do Banco. Todos os outros contratos devem estar sujeitos à Revisão Posterior pelo Banco.

Seção IV. Saque de Resultados do Empréstimo

A. Geral

1. O Mutuário pode sacar os resultados do Empréstimo de acordo com as cláusulas do Artigo II das Condições Gerais desta Seção e instruções adicionais conforme o Banco possa especificar por aviso ao Mutuário

(inclusive as "Diretrizes de Desembolso do Banco Mundial para Projetos", datadas de maio de 2006, conforme revisão periódica feita pelo Banco e tornadas aplicáveis a este Acordo conforme tais instruções), para financiar Despesas Qualificadas, inclusive EEPs, conforme definido na tabela no parágrafo 2 abaixo.

2. A seguinte tabela especifica as categorias de Despesas Qualificadas que podem ser financiadas pelos resultados do Empréstimo ("Categoria"), a alocação das quantias do Empréstimo para cada Categoria, e a porcentagem de despesas a serem financiadas pelas Despesas Qualificadas em cada Categoria.

Categoria	**Quantia de Empréstimo Alocada (expressa em USD)**	**Porcentagem das Despesas a ser financiada**
(1) EEPs sob Parte 1 do Projeto	150.000.000	50%
(2) Mercadorias, Serviços que não são de Consultores, Serviços de Consultores, Custos de Treinamento e	3.615.000	100%

Operacional sob Parte 2 do Projeto		
(3) Prêmios por Taxa de Juros Máxima e de Colarinho	0	Quantia devida sob a Seção 2.07(c) deste Acordo
(4) Taxa de Entrada	385.000	Quantia pagável conforme a Seção 2.03 deste Acordo de acordo com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais
QUANTIA TOTAL	154.000.000	

3. Para os fins desta Seção, o termo: (a) "Treinamento" significa despesas (que não as de serviços de consultores) incorridas em conexão com a execução de treinamento, cursos, seminários e workshops sob o Projeto, inclusive o custo razoável de viagem e diárias de treinadores e estagiários, bem como o material de treinamento e bolsas de estudos; (b) "Serviços que não são de Consultores" significa serviços de impressão e pequenos serviços técnicos, logística para eventos de treinamento e workshops; e (c) "Custos Operacionais" significam custos recorrentes sob a Parte 2 do Projeto, inclusive: (i) equipamento e manutenção de computador, inclusive hardware e software; (ii) custos de comunicação e custos de embarque

(quando estes custos não estiverem incluídos no custo das mercadorias); (iii) suprimentos e equipamentos de escritório; (iv) utilidades; (v) custos de viagem e diárias para funcionários técnicos executando a coordenação, supervisão e atividades de controle de qualidade (vi) e despesas relaciondas com auditorias que não sejam os serviços de consultores.

B. Condições de Saque; Período de Saque

1. Não obstante as cláusulas da Parte A desta Seção, nenhum saque deve ser feito:

(a) para pagamentos feitos antes da data deste Acordo, exceto saques até uma quantia agregada que não exceda o equivalente a $30.000.000 que podem ser feitos para pagamentos feitos até doze meses antes de tal data para Programas de Despesas Qualificadas sob a Categoria (1) para o primeiro desembolso conforme referido no Manual Operacional do Projeto e nas instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo; e

(b) para pagamentos sob a Categoria (1) a menos que: as condições referidas no Manual Operacional do Projeto nas instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo (inclusive aquiescência com os Indicadores Ligados ao Desembolso, quando aplicáveis, referidos no Anexo 5 deste Acordo)

tiverem sido preenchidas pelo Mutuário em forma e substância satisfatórias ao Banco.

2. Se o Banco tiver:

(a) recebido evidência parcial de aquiescência sob os Indicadores Ligados ao Desembolso referidos no Anexo 5 deste Acordo com relação aos desembolsos sob a Categoria (1) (conforme referido no Manual Operacional do Projeto e nas instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo), o Banco pode, a seu critério, autorizar que a porção não sacada do Empréstimo resultante desta falta de evidência seja levada adiante aos subseqüentes saques até a Revisão de Meio de Período; e

(b) Após a Revisão de Meio de Período, Indicadores Ligados ao Desembolso não alcançados para saque durante o primeiro período de desembolso de cada ano serão levados adiante ao período de saque imediatamente seguinte. Indicadores ligados ao Desembolso que não forem alcançados após o segundo período de saque resultarão no cancelamento da quantia correspondente.

3. A Data de Fechamento é 31 de dezembro de 2013. O Banco pode considerar conceder uma extensão da Data de Fechamento se o Ministério da Fazenda do Fiador tiver informado ao Banco que ele concorda com tal extensão.

ANEXO 3

Programação de Amortização

1. A seguinte tabela define as datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e a porcentagem da quantia principal total do Empréstimo pagável em cada Data do Pagamento do Principal ("Parte da Prestação"). Se os resultados do Empréstimo tiverem sido totalmente sacados até a primeira Data de Pagamento do Principal, a quantia principal do Empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal deve ser determinada pelo Banco multiplicando-se: (a) o Saldo do Empréstimo Sacado na primeira Data de Pagamento do Principal; pela (b) Parte da Prestação para cada Data de Pagamento do Principal, tal quantia reembolsável deve ser ajustada, conforme seja necessário, para deduzir qualquer quantia referida no parágrafo 4 deste Anexo, para a qual a Conversão de Moeda se aplica.

Data de Pagamento do Principal	**Parte da Prestação (Expressa em Porcentagem)**
Em cada 15 de abril e 15 de Outubro Começando em 15 de abril de 2014 até 15 de outubro de 2023	5%

2. Se os resultados do Empréstimo não tiverem sido totalmente sacados até a Data de Pagamento do Principal, a quantia principal do Empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data de pagamento do Principal deve ser determinada da seguinte forma:

(a) Até o ponto em que quaisquer resultados do Empréstimo tiverem sido sacados na primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário deve reembolsar o Saldo de Empréstimo Sacado a partir de tal data de acordo com parágrafo 1 deste Anexo.

(b) Qualquer quantia sacada após a primeira Data de Pagamento do Principal deve ser reembolsada em cada Data de Pagamento do Principal que caia após a data de tal saque em quantias determinadas pelo banco multiplicando-se a quantia de cada saque pela fração, o numerador do qual é a Parte da Prestação original especificada na tabela no parágrafo 1 deste Anexo para tal Data de Pagamento do Principal ("Parte da Prestação Original") e o denominador do qual é a soma de todas as Partes de Prestação Original para as Datas de Pagamento do Principal que caem na ou após tal data, tais quantias reembolsáveis devem ser ajustadas, conforme necessário, para deduzir quaisquer quantias referidas no parágrafo 4 deste Anexo, para o qual a Conversão de Moeda se aplica.

3. (a) Quantias de Empréstimo sacadas dentro de dois meses de calendário antes de qualquer Data de Pagamento do Principal devem, para o único propósito de calcular as quantias principais reembolsáveis em qualquer Data de Pagamento do Principal, ser tratadas como sacadas e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal seguinte à data de saque e devem ser reembolsáveis em cada Data do Pagamento do Principal começando com a segunda Data de pagamento do Principal seguinte à data de saque.

(b) Não obstante as cláusulas do subparágrafo (a) deste parágrafo, se a qualquer momento o Banco adotar um sistema de cobrança de data de vencimento sob o qual faturas são emitidas na, ou após a respectiva Data de Pagamento do Principal, as cláusulas de tal subparágrafo não devem mais se aplicar a qualquer saque feito após a adoção de tal sistema de cobrança.

4. Não obstante as cláusulas dos parágrafos 1 e 2 deste Anexo, sobre uma Conversão de Moeda de toda e qualquer porção do Saldo de Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, a quantia então convertida na Moeda Aprovada que é reembolsável em qualquer Data de Pagamento do Principal que ocorra durante o Período de Conversão, deve ser determinada pelo Banco multiplicando-se a quantia na sua moeda de denominação imediatamente antes da Conversão pela: (i) taxa de câmbio que reflete as quantias do principal na Moeda Aprovada

pagável pelo Banco sob a Transação Hedge da Moeda relacionada à Conversão; ou (ii) se o Banco assim o determinar de acordo com as Diretrizes de Conversão, pela taxa de câmbio componente da Taxa Screen.

5. Se o Saldo do Empréstimo Sacado for denominado em mais de uma Moeda, as cláusulas deste Anexo devem se aplicar separadamente à quantia denominada em cada Moeda de Empréstimo, para produzir uma programação de amortização separada para cada uma dessas quantias.

ANEXO 4

Programas de Despesas Qualificadas - 2008

Código do Orçamento	**Quantia Mínima a ser gasta pelo Mutuário em 2008 em Milhões de *Reais***
2232	**38.800**
2234	**43.600**
2237	**80.800**
2250	**34.300**
2251	**1.700**
2253	**1.500**
2254	**1.800**
2256	**2.000**
2788	**5.100**
2783	**1.730**
2784	**4.180**
2786	**14.200**
2259	**1.600**
2261	**500**

Programas de Despesas Qualificadas - 2009-2012

Código do Orçamento	Quantia Mínima a ser gasta pelo Mutuário em 2009 em Milhões de *Reais*	Quantia Mínima a ser gasta pelo Mutuário em 2010 em Milhões de *Reais*	Quantia Mínima a ser gasta pelo Mutuário em 2011 em Milhões de *Reais*	Quantia Mínima a ser gasta pelo Mutuário em 2012 em Milhões de *Reais*
3314	41.900	45.250	48.870	48.870
3260	15.170	16.390	17.720	17.720
3322	103.480	111.760	120.700	120.700
3324	20.830	22.500	24.300	24.300
3325	1.840	1.990	2.140	2.140
3327	1.620	1.750	1.890	1.890
3328	1.950	2.100	2.270	2.270
3330	2.160	2.340	2.520	2.520
2788	5.470	24.720	31.960	31.960
2783	1.870	-	-	-
2784	4.510	4.870	-	-
2786	15.340	-	-	-
3533	1.720	1.850	2.000	2.000

3534	550	600	650	650
3249	17.000	-	-	-
3255	3.260	3.520	3.800	3.800
3257	17.840	19.270	20.830	20.830
3262	9.600	10.370	11.220	11.220
3319	1.170	1.260	1.370	1.370

ANEXO 5

Indicadores Ligados ao Desembolso

Indicador ligado ao desembolso	Aproximada-mente 6 meses após a Data Efetiva	Aproximada-mente 18 meses após a Data Efetiva	Aproximada-mente 30 meses após a Data Efetiva	Aproximada-mente 42 meses após a Data Efetiva
1. Número de escolas do sistema do Mutuário que preenchem os padrões básicos.	21	121	221	221
2. Porção dos alunos no sistema do Mutuário certificados como alfabetizados no fim do primeiro ciclo de educação básica.	59%	61%	63%	65%
3. Número de alunos analfabetos acima da idade na educação fundamental mais baixa (1ª a 4ª série) do sistema do Mutuário certificados como alfabetizados até o fim do ano letivo.	19.251	20.000	20.000	20.000

Indicador ligado ao desembolso	Aproximada-mente 6 meses após a Data Efetiva	Aproximada-mente 18 meses após a Data Efetiva	Aproximada-mente 30 meses após a Data Efetiva	Aproximada-mente 42 meses após a Data Efetiva
4. Número de alunos acima da idade na educação fundamental mais baixa do sistema do Mutuário (1a a 4a série) que são certificados como acelerados ou promovidos até o fim do ano letivo.	8.613	10.500	10.500	10.500
5. Número de alunos acima da idade nos anos finais da educação fundamental do sistema do Mutuário (5ª a 8ª série), que são certificados como acelerados ou promovidos até o fim do ano letivo.		9.000	18.000	27.00000
6. Número de alunos acima da idade na educação secundária do sistema do Mutuário que são certificados como tendo completado o ciclo	27.000	24.000	30.000	36.000

Indicador ligado ao desembolso	Aproximada-mente 6 meses após a Data Efetiva	Aproximada-mente 18 meses após a Data Efetiva	Aproximada-mente 30 meses após a Data Efetiva	Aproximada-mente 42 meses após a Data Efetiva
educacional até o fim do ano letivo.				
7. A avaliação do SAEPE é aplicada na 2ª, 4ª, e 8ª series em todas as escolas do Mutuário, e aplicadas em crescente parte das escolas municipais.	Aplicação do SAEPE a todos os alunos de 2ª, 4ª e 8ª séries do ensino fundamen-tal e 3ª do ensino secundário em todas as escolas do Mutuário e em pelo menos 80% das escolas	Aplicação do SAEPE a todos os alunos de 2ª, 4ª e 8ª séries do ensino fundamen-tal e 3ª do ensino secundário de todas as escolas do Mutuário e em pelo menos 90% das escolas	Aplicação do SAEPE a todos os alunos de 2ª, 4ª e 8ª do ensino fundamenta l e 3ª série do ensino secundário das escolas do Mutuário e em pelo menos 90% das escolas municipais	Aplicação do SAEPE a todos os alunos de 2ª 4ªe 8ª série do ensino fundamen-tal e 3ª série do ensino secundário das escolas do Mutuário e em pelo menos 90% das escolas

Indicador ligado ao desembolso	Aproximada-mente 6 meses após a Data Efetiva	Aproximada-mente 18 meses após a Data Efetiva	Aproximada-mente 30 meses após a Data Efetiva	Aproximada-mente 42 meses após a Data Efetiva
	municipais	municipais		municipais

Indicador ligado ao Desembolso	Aproximada-mente 6 meses após a Data Efetiva	Aproximada-mente 18 meses após a Data Efetiva	Aproximada-mente 30 meses após a Data Efetiva	Aproximada-mente 42 meses após a Data Efetiva
8. Disseminação da informação do SAEPE sobre o desempenho escolar aos pais.	Disseminação dos resultados do SAEPE a todos os pais de escolas no nível Estadual, e 80% das escolas no nível municipal.	Disseminação dos resultados do SAEPE para todos os pais das escolas no nível Estadual, e 80% das escolas no nível municipal.	Disseminação dos resultados do SAEPE a todos os pais de escolas no nível Estadual, e 90% das escolas no nível municipal.	Disseminação dos resultados do SAEPE a todos os país da escola no nível Estadual, e 90% das escolas no nível municipal.
9. Desenvolvimento e monitoria de um Plano de Ação de medidas remediadoras (PDE) para melhorar as práticas de ensino e outros impedimentos ao aprendizado nas escolas do sistema do	50% das escolas com PDE, inclusive medidas remediadoras sob implementa	60% das escolas com PDE, inclusive medidas remediadoras sob implementa	80% das escolas com PDE, inclusive medidas remediadoras sob implementa	80% das escolas com PDE, inclusive mediadas remediadoras sob implementa

Mutuário, satisfatórios ao Banco, em resposta aos resultados das avaliações dos alunos.	-ção e sendo monitora-das.	-ção e sendo monitora-das.	-ção e sendo monitora-das.	-ção e sendo monitora-das.
10. Desenvolvimento e monitoria da implementação de um plano estratégico e planos de ação derivados (atualizados anualmente) para o setor educacional, satisfatório ao Banco, identificando atividades prioritárias e uma hierarquia de indicadores de gerenciamento a serem incorporados ao ciclo do orçamento.		(1) Revisão formal escrita do progresso educacio-nal contra indicado-res inclusive no *Programa de Moderniza-ção da Gestão Pública em Educação* (PMGPE); (2) atualiza-ção do plano de ação,	(1) Revisão formal escrita do progresso educacio-nal contra indicado-res, incluídos no *Programa de Moderniza-ção da Gestão Pública em Educação* (PMGPE); (2) atualiza-ção do plano de ação	(1) Revisão formal escrita do progresso educacio-nal contra os indicado-res incluídos no *Programa de Moderniza-ção da Gestão Pública em Educação* (PMGPE); (2) atualiza-ção do plano de

		inclusive financia-mento; (3) publicação e ampla disseminação de resultados	inclusive financia-mento; (3) publicação e ampla disseminação dos resultados	ação inclusive o financia-mento; (3) publicação e ampla disseminação dos resultados
11. Desenvolvimento e implementação de um plano de ação para o fortalecimento de [illegible] financeiro, satisfatório ao Banco, resultante de aplicação da Estrutura PEFA. (Implementação do modelo de projeto e-fisco do Mutuário que será usado como uma procuração da implementação do plano de ação).		Relatório completo sobre a consulto-ria de E-fisco é preparado.	Consulto-ria do E-fisco é concluída.	Resultados da consulto-ria do E-fisco são avaliados e dissemina-dos.
12. Desenvolvimento e implementação de um plano de ação para o fortalecimento da função de		Relatório interino sobre a consulto-	o planejamen-to do E - intermédia	Resultados da consulto-ria de

intermediação de compras. Inclusive seu gerenciamento, sistema de intermediação de compras eletrônico e outros procedimentos de intermediação de compras por meio da Internet, resultando de aplicação do diagnóstico dos Indicadores do OECD.		ria de intermédia -ção de compras eletrôni- cas é preparado.	-ção de compras for concluído e aprovado pelo SAD.	intermédia -ção de compras eletrôni- cas são avaliados e dissemina- dos.

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. "Diretrizes Anti-Corrupção" significa "Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados pelos Empréstimos do IBRD e Créditos e Prêmios do IDA, datado de 15 de outubro de 2006.

2. "Categoria" significa uma categoria definida na tabela na Seção IV do Anexo 2 deste Acordo.

3. "Diretrizes de Consultor" significa as "Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial" publicado pelo Banco em maio de 2004 e revisado em outubro de 2006.

4. "Indicadores Ligados a Desembolso" significa, coletivamente, qualquer um dos indicadores definidos no Anexo 5 deste Acordo.

5. "EEP" ou "Programas de Despesas Qualificadas" significa um conjunto de despesas definidas para mercadorias, serviços, serviços de consultoria e de não consultoria e custos operacionais (inclusive salários) sob os códigos de orçamento do Programa conforme especificado na Parte 1 do Anexo 1 deste Acordo.

6. "E-fisco" significa o sistema de gestão financeira do Mutuário baseado na Internet criado em janeiro de 2008, composto de vários módulos integrados, inclusive

módulos de execução orçamentária e financeira que permitem acompanhar as despesas do programa do Mutuário contra o orçamento.

7. "E-Intermediação de compras" significa o recém criado sistema de intermediação de compras eletrônico do Mutuário composto por módulos integrados objetivando a publicação de informações sobre processos de intermediação de compras e concessão de contratos, fornecendo informações relacionadas a intermediação de compras aos licitantes e funcionários públicos, e fornecendo dados estatísticos de intermediação de compras aos usuários.

8. "*Fundação Roberto Marinho*" significa uma organização civil sem fins lucrativos constituída sob as leis do Fiador e registrada no Estado do Rio de Janeiro do Fiador.

9. "Condições Gerais" significa as Condições Gerais para Empréstimos do International Bank for Reconstruction and Development, datada de 1° de julho de 2005 (conforme emendas até 12 de fevereiro de 2008) e com as modificações definidas na Seção II deste Apêndice.

10. "*Instituto Ayrton Senna*" significa uma organização civil sem fins lucrativos criada sob as leis do Fiador e registrada no Estado de São Paulo do Fiador.

11. Revisão de Meio de Período significa a revisão referida na Seção II.A.3 do Anexo 2 deste Acordo.

12. "Comitê de Monitoria e Avaliação" significa o comitê referido na Seção I.A. 3 do Anexo 2 do Acordo de Empréstimo, a ser formalmente criado pelo Governador do Mutuário por meio de decreto ou outro ato normativo de designação, e publicado no Diário Oficial do Mutuário.

13. "Indicadores OECD" significa indicadores de linha de base e subindicadores desenvolvidos sob o Banco e iniciativa da OECD/DAC que enfoca a estrutura legal e institucional e outros aspectos chave do sistema de intermediação de compras, inclusive procedimentos de licitação, gerenciamento e capacidade local, resolução de disputa e revisão de reclamações, leis de anticorrupção e execução de leis, regulamentos e procedimentos.

14. "OECD/DAC" significa organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento/ Comitê de Assistência ao Desenvolvimento.

15. "PDE" significa o *Plano de Desenvolvimento da Escola* do Mutuário.

16. "Estrutura PEFA" significa a Estrutura de Medida de Desempenho de Gestão Financeira Pública do Mutuário objetivando o fornecimento de uma abordagem integrada e harmônica para medir e monitorar o progresso de desempenho de gestão financeira pública e programas de reforma de gestão financeira pública de apoio.

17. "PMGPE" significa o programa do Mutuário de *Modernização da Gestão Pública em Educação.*

18. "Diretrizes de Intermediação de Compras" significa as "Diretrizes: Intermediação de Compras sob os Empréstimos do IBRD e Créditos IDA" publicadas pelo Banco em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006.

19. "Plano de Intermediação de Compras" significa o plano de intermediação de compras do Mutuário para a Parte 2 do Projeto, datado de 17 de dezembro de 2008 e referido no parágrafo 1.16 das Diretrizes de Intermediação de Compras e parágrafo 1.24 das Diretrizes de Consultor, conforme o mesmo possa ser atualizado periodicamente de acordo com as cláusulas dos mencionados parágrafos.

20. "Manual Operacional de Projeto" significa o manual referido na Seção I.C do Anexo 2 deste Acordo.

21. "*Reais*" e "R$" significa a moeda do Fiador.

22. "SAD" significa *Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco,* a Secretaria de Administração do Mutuário.

23. "SAEPE" significa o *Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco.*

24. "SEE" significa *Secretaria Estadual de Educação,* a Secretaria de Educação do Mutuário.

25. "SEPLAG" significa a *Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco,* a Secretaria de Planejamento e Gestão do Mutuário.

26. "Parceiro Técnico" significa qualquer instituição sem fins lucrativos ou governamental que, de acordo com o Banco preenche os critérios de requisitos para participar da implementação da Parte 1 do Projeto.

27. "Acordos de Parcerias Técnicas" significa coletivamente os acordos a serem firmados entre o Mutuário e o *Instituto Ayrton Senna* e a *Fundação Roberto Marinho,* ou qualquer outro Parceiro Técnico, conforme referido na Seção I.A.1 do Anexo 2 deste Acordo.

Seção II. Modificações nas Condições Gerais.

1. Introdução à Seção 2.05 e parágrafo (a) de tal Seção das Condições Gerais recebe emenda para ser lida da seguinte forma:

"O Mutuário deve usar os resultados do Empréstimo, ou fazer com que tais resultados sejam usados exclusivamente para financiar (reembolso e adiantamento) despesas que, exceto conforme de outra forma definida no Acordo de Empréstimo, preencham os seguintes requisitos:

(a) o pagamento é para o financiamento (reembolso e adiantamentos) de custo razoável de mercadorias, serviços, custos operacionais, ou serviços exigidos para o Projeto, a

serem financiados dos resultados do Empréstimo e adquiridos, tudo de acordo com as cláusulas dos Acordos Legais";

2. Seção 5.07 (b) das Condições Gerais recebe emenda para ser lida da seguinte forma:

"O Mutuário e a Entidade de Implementação do Projeto devem manter os registros adequados para registrar o progresso de suas Respectivas Partes do Projeto (inclusive seus custos e benefícios derivados dele), identificar as mercadorias, trabalhos e custos operacionais e serviços financiados (reembolsados e adiantados) dos resultados do Empréstimo e revelar seu uso no Projeto, e deve fornecer tais registros ao Banco, a seu pedido."

3. Parágrafo 36 do Anexo das Condições Gerais recebe emenda para ser lido da seguinte forma:

"Despesas Qualificadas" significa uma despesa cujo pagamento para ela preenche os requisitos da Seção 2.05 e que é consequentemente qualificável para financiamento (reembolso e adiantamentos) dos resultados do Empréstimo."

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE NA CIDADE DE BRASÍLIA, DF, BRASIL, NO DIA ~~DOZE~~ (12) DE MAIO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE).

ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA
TRADUTORA JURAMENTADA
SWORN TRANSLATOR
JCDF 44
-243-

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL- BRASIL

ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA
Tradutora Juramentada
Endereço: SQS 211 –Bl.H – Ap.506 – 70274-080 Brasília – D.F. – Brasil – Tel: 33455083 / 99892522 - RG 969691-SSP/DF - CPF 416 338 811-72 – Reg. JCDF 44

TRADUÇÃO No2009-255 LIVRO No 047 PÁGINA Nº244

CERTIFICO QUE EU, ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA, TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL, MATRICULADA NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O NÚMERO 44, RECEBI E TRADUZI PARA O PORTUGUÊS O ACORDO ABAIXO:

1085-BR
Departamento Jurídico
RASCUNHO
18 de dezembro de 2008

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____-BR

Acordo de Garantia

(*Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco*)

entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Data: (em branco) , 2009

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____ -BR

ACORDO DE GARANTIA

ACAORDO, datado de (em branco), 2009, firmado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Fiador") e INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Banco") ("Acordo de Garantia") em conexão com o Acordo de Empréstimo de mesma data entre o Banco e o ESTADO DE PERNAMBUCO ("Mutuário") ("Acordo de Empréstimo"). O Fiador e o Banco por meio deste concordam com o seguinte:

ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêdice do Acordo de Empréstimo) constituem uma parte integral deste Acordo.

Seção 1.02. A menos que o contexto exija de outra forma, os termos em letra maiúsculas usados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

ARTIGO II - GARANTIA; FORNECIMENTO DE FUNDOS

Seção 2.01. Sem limitação ou restrição sobre quaisquer de suas outras obrigação sob o Acordo de Garantia, o Fiador por meio deste incondicionalmente garante, como fiador primário e não meramente como devedor solidário, o devido e

pontual pagamento de todos os Pagamentos do Empréstimo pagáveis pelo Mutuário conforme o Acordo de Empréstimo.

ARTIGO III -REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Fiador é o seu Ministério da Fazenda.

Seção 3.02. O Endereço do Fiador é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8° andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

Fax: 55-61-3412-1740

Seção 3.03. O endereço do Banco é:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cabo:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) ou 64145 (MCI)	(202) 477-6391

ACORDADO EM (em branco) no dia e ano primeiro escritos acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por

Representante Autorizado

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Por

Representante Autorizado

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE NA CIDADE DE BRASÍLIA, DF, BRASIL, NO DIA DOZE (12) DE MAIO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE).

ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA
TRADUTORA JURAMENTADA
SWORN TRANSLATOR
JCDF 44

BANCO MUNDIAL

DIRETRIZES DE DESEMBOLSO PARA PROJETOS

MAIO 2006

BANCO MUNDIAL

DIRETRIZES DE DESEMBOLSO PARA PROJETOS

DEPARTAMENTO DE EMPRÉSTIMOS
1° de maio de 2006

Direitos autorais © 2006
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento /
BANCO MUNDIAL
1818 H Street, N.W.
Washington D.C. 20433, EUA

Primeira impressão: julho de 2006

Este documento é uma tradução das Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial, de 1° de maio de 2006. A tradução é oferecida como um serviço às partes interessadas. A versão original deste documento, em inglês, continua a ser a única versão oficial. No caso de divergência entre a versão em inglês e a versão traduzida, o documento original prevalecerá.

SUMÁRIO

Página

1. Objetivo 5

2. Métodos de Desembolso 6

3. Saque de Fundos do Empréstimo 7

4. Requisitos da Documentação de Apoio 9

5. Contas Designadas 10

6. Termos e Condições Aplicáveis aos Adiantamentos 13

7. Despesas Inadmissíveis 15

8. Devoluções 15

Diretrizes dos Desembolsos para Projetos do Banco Mundial

1° de maio de 2006

1. Objetivo

1.1 O propósito destas Diretrizes é definir os procedimentos do Banco Mundial para o desembolso de fundos de empréstimo para projetos.[1] As diretrizes explicam especificamente: (a) os diferentes métodos utilizados pelo Banco Mundial para desembolsar fundos dos empréstimos; (b) os requisitos para saques da Conta de Empréstimo; (c) os tipos de documentação de apoio que se poderá pedir ao mutuário que forneça para comprovar o uso dos fundos de empréstimo utilizados para realizar despesas admissíveis; (d) os critérios para a criação de Contas Designadas; (e) os termos e condições aplicáveis aos Adiantamentos; (f) os tipos de medidas que o Banco Mundial poderá adotar caso determine que os fundos dos

[1] "Banco Mundial" inclui o BIRD e a AID; "empréstimo" inclui crédito e doação; "mutuário" inclui o mutuário de um empréstimo do BIRD, crédito da AID ou adiantamento do Mecanismo de Preparação do Projeto e o beneficiário de uma doação; e "Contrato de Empréstimo" inclui o contrato no qual o Banco Mundial fornece um crédito, doação ou adiantamento. As presentes Diretrizes de Desembolsos aplicam-se a todos os empréstimos, créditos, adiantamentos previstos no Mecanismo de Preparação do Projeto e doações financiadas dentro do Fundo de Desenvolvimento Institucional e Mecanismo Global para o Meio Ambiente, salvo disposição em contrário da Política Operacional 10.20, *Fundo Global para o Meio Ambiente* (a ser lançada). As presentes Diretrizes aplicam-se também a outras doações executadas pelos beneficiários e financiadas com fundos fiduciários, a menos que, excepcionalmente, os termos do acordo com o doador contenham medidas com exigências diferentes. As Diretrizes não se aplicam aos empréstimos para Políticas de Desenvolvimento.

empréstimos não são necessários ou tenham sido utilizados para fins inadmissíveis; e (g) a conseqüência das devoluções.

2. Métodos de Desembolso

2.1 O Banco Mundial estabelece mecanismos de desembolso para uma operação mediante consulta ao mutuário e considerando, *inter alia,* uma avaliação dos sistemas de gestão financeira e de aquisição do mutuário, o plano de aquisição e as necessidades de fluxo de caixa da operação, além da sua experiência de desembolsos com o mutuário.

2.2 O Banco Mundial desembolsa ao mutuário ou a pedido deste, fundos provenientes da Conta de Empréstimo criada para cada empréstimo, usando de um dos métodos de desembolso apresentados abaixo, conforme determinação do Banco Mundial.

(a) ***Reembolso:*** o Banco Mundial poderá reembolsar ao mutuário as despesas admissíveis para financiamento, conforme estipulado no Contrato de Empréstimo ("despesas admissíveis") e que tenham sido pré-financiadas com recursos do próprio mutuário.

(b) ***Adiantamento:*** o Banco Mundial poderá adiantar fundos do empréstimo para uma conta designada pelo mutuário para o financiamento de despesas admissíveis, à medida que elas forem incorridas e para as quais forem fornecidos, posteriormente, documentos de apoio (ver seção 5 "Contas Designadas").

(c) ***Pagamento direto:*** o Banco Mundial poderá efetuar pagamentos, a pedido do mutuário, diretamente a um terceiro (ex.: fornecedor, contratado, consultor) referente a despesas admissíveis.

(d) ***Compromisso especial:*** o Banco Mundial poderá efetuar pagamentos a terceiros, relativos a despesas admissíveis, mediante compromissos especiais celebrados, por escrito, a pedido do mutuário e nos termos e condições acordadas entre o Banco Mundial e o mutuário.

3. Saque de Fundos do Empréstimo

3.1 ***Assinaturas Autorizadas.*** Não poderão ser efetuados saques ou comprometerem-se fundos do empréstimo depositados na Conta de Empréstimo, antes que o representante autorizado do mutuário (conforme designado no Contrato de Empréstimo) forneça ao Banco Mundial: a) o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) autorizado(s) a assinar pedidos de saque e pedidos de compromisso especial (coletivamente denominados "Pedidos"); e b) o(s) espécimes(s) autenticados da(s) assinatura(s) do(s) funcionário(s). O mutuário deve indicar claramente se é necessário mais de uma assinatura nos Pedidos e deve notificar imediatamente o Banco Mundial sobre quaisquer mudanças na autorização para assinar.

3.2 ***Pedidos.*** Os Pedidos devem ser fornecidos ao Banco Mundial de tal maneira que incluam as informações que o Banco possa razoavelmente solicitar. Os formulários de Pedido são disponibilizados on-line no website *Client Connection (*Conexão com o Cliente): *http://clientconnection.worldbank.org* ou mediante solicitação ao Banco Mundial.

3.3 Para o saque de adiantamentos da Conta de Empréstimo, o mutuário deve fornecer a via original e assinada do pedido de saque. Para o saque da Conta de Empréstimo em casos de reembolsos, pagamentos diretos, e prestação de contas do uso dos adiantamentos, o mutuário deve fornecer além do pedido original assinado para o saque, uma cópia dos documentos de apoio (ver seção 4: "Requisitos para a Documentação de Apoio"). No caso de um compromisso especial da Conta de Empréstimo, o mutuário deve apresentar a via original e assinada do pedido de compromisso especial, juntamente com uma cópia da carta de crédito. O Banco Mundial reserva-se o direito de não aceitar nem analisar cópias duplicadas de Pedidos e documentos de apoio e poderá, a seu critério, devolver ou destruir as cópias duplicadas.

3.4 ***Entrega Eletrônica.*** O Banco Mundial poderá autorizar o mutuário a utilizar meios eletrônicos para o envio

de Pedidos e documentação de apoio ao Banco Mundial, conforme os termos e condições especificados pelo Banco. Os Pedidos e a documentação de apoio entregues em conformidade com esta subseção serão considerados fornecidos ao Banco Mundial com a finalidade de atender às exigências das subseções 3.2 e 3.3 destas Diretrizes.

3.5 ***Valor Mínimo dos Pedidos.*** O Banco Mundial estabelece um valor mínimo para os Pedidos de reembolso, pagamento direto e compromisso especial. O Banco Mundial reserva-se ao direito de não aceitar Pedidos que estejam abaixo desse valor mínimo.

3.6 ***Período de Desembolso do Empréstimo.*** O Banco Mundial processa os Pedidos apenas após o Contrato de Empréstimo ser declarado efetivo, conforme os termos estabelecidos no mesmo. As despesas para as quais os Pedidos são efetuados devem ser:

(a) ***Pagas*** (i) na data ou após a data do Contrato de Empréstimo; ou (ii) no caso de operações que permitam financiamento retroativo, na data ou após a primeira data especificada no Contrato de Empréstimo para aquela finalidade; e

(b) ***Incorridas*** na data de encerramento, especificada ou mencionada no Contrato de Empréstimo ("Data de Encerramento"), ou antes da mesma, salvo determinação contrária acordada com o Banco Mundial.

3.7 O período de desembolso do empréstimo termina no prazo final estabelecido pelo Banco Mundial para que este receba os pedidos de saque e a documentação de apoio ("Prazo Final de Desembolso"). O Prazo Final de Desembolso pode ser igual à Data de Encerramento ou, no máximo, quatro meses após essa data. Normalmente, para auxiliar a conclusão ordenada do projeto e o encerramento da Conta de Empréstimo, o Banco Mundial não aceita pedidos de saque nem documentação de apoio recebidos após o Prazo Final de Desembolso. Antes dessas datas, o mutuário deve

informar imediatamente o Banco Mundial sobre possíveis atrasos na implementação ou questões administrativas excepcionais. O Banco Mundial notificará o mutuário sobre qualquer exceção que o Banco possa conceder ao Prazo Final de Desembolso.

3.8 ***Condições para o Desembolso***Se o Contrato de Empréstimo contém uma condição de desembolso para uma determinada categoria de despesa, o Banco somente desembolsará os fundos do empréstimo para aquela categoria, depois que tal condição for cumprida e o Banco Mundial notificar o mutuário nesse sentido.

4. Requisitos da Documentação de Apoio

4.1 O mutuário encaminha a documentação de apoio ao Banco Mundial para comprovar que os fundos de empréstimo foram ou estão sendo utilizados para financiar despesas admissíveis.

4.2 No caso de compromissos especiais, o banco comercial confirma diretamente ao Banco Mundial que as condições para a liberação dos pagamentos comprometidos para saque foram atendidas.

4.3 ***Tipos de Documentação de Apoio.*** O Banco Mundial solicita cópias dos documentos originais comprobatórios das despesas admissíveis ("Registros") ou relatórios resumidos de despesa ("Relatórios Resumidos"), que cumpram, na forma e conteúdo, os requisitos especificados pelo Banco Mundial. Os Registros são documentos tais como faturas e recibos. O Relatório Resumido poderá ser: (a) o relatório financeiro periódico não-auditado exigido pelo Contrato de Empréstimo ("Relatório Financeiro Periódico"); ou (b) um demonstrativo de gastos resumindo as despesas admissíveis pagas durante um determinado período ("Declaração de Gastos"). Em todos os casos, o mutuário é responsável por manter os documentos originais

comprobatórios das despesas admissíveis e disponibilizá-las para auditoria ou inspeção.

4.4 Considerando o método de desembolso utilizado, o Banco Mundial determina o tipo de documentação de apoio que o mutuário deve fornecer. A documentação de apoio pode ser a seguinte:

(a) ***Para pedidos de reembolso:*** (i) Relatórios Financeiros Periódicos; (ii) Declaração de Gastos; (iii) Registros; ou (iv) Registros exigidos pelo Banco Mundial para despesas específicas e Declaração de Gastos para todas as demais despesas;

(b) ***Para comprovação do uso de adiantamentos:*** (i) Relatórios Financeiros Periódicos; (ii) Declaração de Gastos; (iii) Registros; ou (iv) Registros exigidos pelo Banco Mundial para despesas específicas e Declaração de Gastos para todas as demais despesas;

(c) ***Para pedidos de pagamento direto:*** Registros; e

(d) Toda e qualquer outra documentação de apoio que o Banco Mundial possa solicitar por meio de notificação ao mutuário.

4.5 ***Não-fornecimento de Demonstrações Financeiras Auditadas.*** Se o mutuário não cumprir com a obrigação de fornecer qualquer uma das Demonstrações Financeiras auditadas, conforme requerido e dentro do prazo especificado no Contrato de Empréstimo, o Banco Mundial poderá, a seu critério, decidir não aceitar pedidos de saque respaldados por Relatórios Resumidos, mesmo que tais relatórios estejam acompanhados por Registros.

5. Contas Designadas

5.1 O mutuário pode abrir uma ou mais Contas Designadas, nas quais o Banco Mundial poderá, a pedido do mutuário,

depositar quantias sacadas da Conta de Empréstimo com a finalidade de pagar despesas admissíveis, à medida que são incorridas ("Conta Designada"). Para o Banco Mundial autorizar a criação de uma Conta Designada, o mutuário deverá possuir capacidade administrativa, adequados controles internos e procedimentos contábeis e de auditoria que permitam garantir o uso eficaz da Conta Designada.

5.2 O Banco Mundial poderá não autorizar o uso de Contas Designadas em projetos novos, caso o mutuário não tenha devolvido adiantamentos não documentados de Contas Designadas de qualquer outro empréstimo concedido ao mutuário ou garantido por ele, no período de dois meses após o Prazo Final de Desembolso para tal empréstimo.

5.3 ***Tipo de Conta Designada.*** É possível criar uma Conta Designada de uma das duas formas definidas a seguir, conforme apropriado para a operação em questão e de acordo com a determinação e notificação do Banco Mundial.

(a) ***Conta Segregada:*** é uma conta do mutuário na qual somente podem ser depositados fundos do empréstimo; ou

(b) ***Conta Comum:*** é uma conta do mutuário na qual podem ser depositados os fundos do empréstimo e fundos de outros financiamentos para a operação (por exemplo, recursos do mutuário e/ou financiamento concedido por outros parceiros para o desenvolvimento).

5.4 ***Moeda da Conta Designada.*** As Contas Designadas devem ser abertas em uma moeda aceitável para o Banco Mundial. Nos países que têm moeda de livre conversibilidade, as Contas Designadas podem ser mantidas na moeda do mutuário ou em qualquer moeda de livre conversibilidade. O Banco Mundial pode também aceitar Contas Designadas em moeda nacional quando, *inter alia*, a moeda do país (mesmo que não seja de livre conversibilidade) seja estável e as despesas a serem financiadas sejam, principalmente, em

moeda local. O mutuário é responsável por todos os riscos relacionados às variações cambiais entre (a) a moeda na qual o empréstimo está expresso e a moeda da Conta Designada do mutuário; e (b) a moeda em que a Conta Designada do mutuário está expressa e a(s) moeda(s) das despesas do projeto.

5.5 ***Instituição financeira.*** As Contas Designadas devem ser abertas e mantidas em uma instituição financeira aceitável para o Banco Mundial, nos termos e condições aceitáveis ao Banco. Para ser aceita pelo Banco, a instituição financeira proposta pelo mutuário deverá cumprir, em geral, com os seguintes requisitos:

(a) ter solidez financeira;

(b) estar autorizada a manter a Conta Designada na moeda acordada entre o Banco Mundial e o mutuário;

(c) ser objeto de auditorias regulares e receber relatórios de auditoria satisfatórios;

(d) ter capacidade para executar prontamente um grande número de transações;

(e) ter capacidade para realizar uma ampla gama de serviços bancários de forma satisfatória;

(f) ter capacidade para fornecer um extrato detalhado da Conta Designada;

(g) fazer parte de uma rede bancária correspondente satisfatória; e

(h) cobrar taxas razoáveis por seus serviços.

5.6 O Banco Mundial reserva-se o direito de não aceitar uma instituição financeira para a abertura e/ou manutenção de uma Conta Designada se tal instituição tiver reivindicado, ou reivindicar, o direito de compensação, apreensão ou penhora de fundos de qualquer empréstimo do Banco Mundial depositado em uma Conta Designada mantida por essa instituição.

6. Termos e Condições Aplicáveis aos Adiantamentos

6.1 ***Limite Máximo.*** O Banco Mundial notifica o mutuário sobre o montante máximo de fundos do empréstimo que podem ser depositados na Conta Designada ("Limite Máximo"). O Banco Mundial pode, a seu critério, estabelecer o Limite Máximo como: (a) uma quantia fixa; ou (b) uma quantia que seja ajustada periodicamente durante a implementação do projeto, com base em previsões periódicas das necessidades de fluxo de caixa do projeto.

6.2 ***Pedidos de Adiantamentos.*** O mutuário pode solicitar um adiantamento num montante até o Limite Máximo, deduzido o valor agregado dos adiantamentos que o mutuário tenha recebido anteriormente e para os quais ainda não tenha fornecido a documentação de apoio. Normalmente, para auxiliar o encerramento ordenado da Conta de Empréstimo, o Banco Mundial não adianta fundos do empréstimo para a Conta Designada após a Data de Encerramento.

6.3 ***Freqüência da Apresentação de Relatórios de Despesas Admissíveis Pagas a partir da Conta Designada.*** O mutuário apresenta relatórios sobre o uso de fundos do empréstimo adiantados para a Conta Designada em intervalos especificados pelo Banco Mundial por meio de notificação ao mutuário ("Período de Declaração"). O mutuário deve garantir a prestação de contas de todas as quantias depositadas na Conta Designada e sua utilização informada antes do Prazo Final de Desembolso. Após essa data, o mutuário deverá devolver ao Banco Mundial quaisquer adiantamentos que ainda não tenha prestado conta ou que permaneçam na Conta Designada.

6.4 ***Retenção de Adiantamentos.*** O Banco Mundial não é obrigado a fazer qualquer depósito na Conta Designada se:

(a) concluir que o pagamento do depósito irá exceder o Limite Máximo (ver subseção 6.2: "Pedidos de Adiantamentos");

(b) não concordar que as despesas do projeto previstas pelo mutuário justifiquem o depósito. O Banco Mundial pode, por meio de notificação ao mutuário, ajustar o montante a ser depositado ou reter outros depósitos para a Conta Designada até considerar que as necessidades financeiras do projeto justifiquem depósitos adicionais;

(c) o mutuário não cumprir as medidas necessárias em conformidade com as determinações especificadas pelo Banco Mundial nas subseções 7.1 e 7.2 destas Diretrizes;

(d) dentro do prazo estabelecido no Contrato de Empréstimo, o mutuário não cumprir com a obrigação de apresentar alguma das Demonstrações Financeiras auditadas e requeridas por esse Contrato;

(e) o Banco Mundial determinar que todos os outros saques de fundos do empréstimo devam ser efetuados pelo mutuário diretamente da Conta de Empréstimo; ou

(f) o Banco Mundial tiver notificado o mutuário sobre sua intenção de suspender, totalmente ou em parte, o direito do mutuário de efetuar saques da Conta de Empréstimo.

6.5 ***Adiantamentos Excedentes.*** Se, a qualquer momento, o Banco Mundial determinar que certa quantia depositada na Conta Designada não será necessária para cobrir pagamentos adicionais de despesas admissíveis ("Montante Excedente"), o Banco Mundial poderá, a seu critério, exigir que o mutuário adote uma das duas medidas apresentadas a seguir. Mediante notificação do Banco Mundial, o mutuário deve adotar prontamente a medida solicitada:

(a) fornecer evidências satisfatórias ao Banco Mundial, dentro do prazo especificado pelo Banco, de que o Montante Excedente será utilizado para pagar despesas admissíveis. Caso as evidências não sejam fornecidas dentro do prazo especificado, o mutuário deve devolver imediatamente o Montante Excedente ao Banco Mundial; ou

(b) devolver imediatamente o Montante Excedente.

7. Despesas Inadmissíveis

7.1 ***Despesas Inadmissíveis em Geral.*** Se o Banco Mundial determinar que algum montante do empréstimo foi utilizado para pagar uma despesa não admissível segundo o Contrato de Empréstimo ("Despesa Inadmissível"), o Banco Mundial poderá, a seu critério, solicitar que o mutuário adote uma das duas medidas apresentadas abaixo. Mediante notificação do Banco Mundial, o mutuário deve adotar prontamente a medida solicitada:

(a) devolver a quantia equivalente ao Banco Mundial; ou

(b) excepcionalmente, fornecer documentação substituta comprovando outras despesas admissíveis.

7.2 ***Despesas Inadmissíveis Pagas a partir da Conta Designada.*** Se o Banco Mundial determinar que as evidências fornecidas não justifiquem algum pagamento efetuado a partir da Conta Designada, ou que o pagamento tenha sido efetuado para uma despesa inadmissível, o Banco poderá, a seu critério, solicitar que o mutuário adote uma das medidas apresentadas abaixo. Mediante notificação do Banco Mundial, o mutuário deve adotar prontamente a medida solicitada:

(a) fornecer as evidências adicionais solicitadas pelo Banco Mundial;

(b) depositar uma quantia equivalente na Conta Designada;

(c) devolver uma quantia equivalente ao Banco Mundial; ou

(d) excepcionalmente, fornecer documentação substituta comprovando outras despesas admissíveis.

8. Devoluções

8.1 ***Devolução por Decisão do Mutuário.*** O mutuário poderá, mediante notificação ao Banco Mundial, devolver ao

Banco Mundial todo ou de parte do empréstimo depositado na Conta Designada para crédito na Conta de Empréstimo.

8.2 ***Conseqüência das Devoluções.*** O Banco Mundial deverá determinar se as devoluções efetuadas ao Banco em conformidade com as seções 6 e 7 e a subseção 8.1 destas Diretrizes de Desembolso serão creditadas na Conta de Empréstimo para subseqüente saque ou para cancelamento. Os mutuários devem estar cientes de que as devoluções de fundos do empréstimo podem acarretar taxas de liquidação de *swap* e/ou custos de cancelamento correspondente aos montantes cuja base da taxa de juros ou moeda tenham sido objeto de conversão ou cobertura.

8.3 ***Outras Obrigações não Afetadas pelas Devoluções.*** As devoluções de valores do empréstimo não afetam quaisquer recursos do Banco Mundial previstos no Contrato de Empréstimo.

BANCO MUNDIAL

Departamento De Empréstimos
Banco Mundial
1818 H St. NW
Washington, DC 20433
Email: wbdisbursement@worldbank.org

Attachment 2

[Letterhead]
Secretariat of Planning and Management
[Street address]
[City] [Country]

[DATE]

The World Bank
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Attention: Mr. John Briscoe, Country Director

Dear Mr. Briscoe:

Re: Loan No. _____-BR (BR Education Results and Accountability Project)

I refer to the Loan Agreement ("Agreement") between the International Bank for Reconstruction and Development (the "Bank") and the Federative Republic of Brazil (the "Borrower"), dated _____, providing the above Loan. For the purposes of Section 2.03 of the General Conditions, as defined in the Agreement, any [one] of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is authorized on behalf of the Borrower to sign applications for withdrawal [and applications for a special commitment] under this Loan:

[Name], [position] Specimen Signature: _____

[Name], [position] Specimen Signature: _____

[Name], [position] Specimen Signature: _____

Yours truly,

/ signed /

_____

Secretary of Planning and Management

Payments Made during Reporting Period
Against Contracts Subject to the Bank's Prior Review

Annex 5 – Financial Terms

Termos dos Empréstimos do BIRD
Folha de Trabalho para a Seleção dos Termos Iniciais do Empréstimo

País	**BRASIL**
Projeto	**EDUCAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**
Mutuário	**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Montante	**US$ 154.831.282,72**
Tipo de Empréstimo	☐ Empréstimo com Margem Variável (EMV): X ☐ Empréstimo com Margem Fixa (EMF)
Moeda	*Especificar:* __Dólar americano_____
Comissão Inicial	☐ Financiada com os recursos do empréstimo: X ☐ Paga pelo mutuário com seus próprios recursos
Datas de Pagamento Semestral	*Especificar: __15 de abril e 15 de outubro.*
Caso o mutuário escolha o EMV, complete o seguinte:	
Termos de Amortização	i. __X___ Amortização em prestações iguais de principal ii. _____ Amortização em prestações crescentes de principal (*annuity*, ou método francês)
Caso o mutuário escolha o EMF, complete o seguinte:	
Termos de Amortização	***Caso o mutuário escolha um cronograma de amortização fixado no momento da aprovação do empréstimo, especifique:*** a. Período de carência (anos): _____ b. Prazo de amortização (total (anos): _____ c. Método de amortização (escolha um método): i. _____ Amortização em prestações iguais de principal ii. _____ Amortização em prestações crescentes de principal (*annuity* ou método francês) iii. _____ Amortização única no vencimento (*bullet*) iv: _____ Outra forma de amortização adaptada às necessidades do mutuário Se escolheu outra forma de amortização, especifique: **OU** ***Caso o mutuário escolha um cronograma vinculado aos desembolsos efetuados, especifique:*** a. Período de carência para cada grupo de montantes desembolsados (anos): _____ b. Prazo de amortização total para cada grupo de montantes desembolsados (anos): _____
Opções de Conversão	☐ O mutuário deseja incorporar todas as opções de conversão no Contrato de Empréstimo ☐ O mutuário deseja somente as seguintes opções de conversão: i. ____ conversão de moeda ii. ____ conversão da taxa de juros iii. ____ estabelecimento de teto/banda para a taxa de juros I. Caso o mutuário escolha incorporar a opção de poder converter a taxa de juros, *especifique:* ☐ O mutuário deseja manter a taxa variável ☐ O mutuário deseja conversão automática da taxa de juros variável em taxa fixa (Automatic Rate Fixing) II. Caso o mutuário escolha conversão automática da taxa de juros variável em taxa fixa, *especifique*: Por período: ☐ 6 ☐ 2 ☐ ☐ (meses) ou ☐ Por montante (*especifique o montante*): _____ III. Caso o mutuário escolha manter a opção de poder adquirir tetos/bandas para a taxa de juros, especifique a escolha: ☐ a comissão pelos tetos/bandas será financiada com os recursos do Empréstimo (enquanto houver montantes por desembolsar) ☐ a comissão de compra dos tetos/bandas será paga pelo mutuário com seus próprios recursos

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Apuração da Regra de 70% do EDUQ

Para o período de 12 meses terminado dd/mm/yy

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GOVERNO DE Pernambuco

1079	Melhoria da eficiência, eficácia e inclusão na educação estadual	300	300	100.0%	300	300	100.0%
1081	Melhoria da qualidade e eficiência das escolas estaduais	600	500	83.3%	600	500	83.3%
1146	Modernização do sistema de educação	750	600	80.0%	750	600	80.0%
1418	Gerenciamento do programa de melhoria da qualidade da educação básica	1,500	1,000	66.7%	1500	1000	66.7%
	Totales EDUQ	**3,150**	**2,400**	**76.2%**	**3,150**	**2,400**	**76.2%**
	Regra 70% Atingida? Sim = 1; Nao = 0						

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Apuração da Regra de 70% dos EEPs do Projeto
Componente 1: Melhoria da Educação Básica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GOVERNO DE Pernambuco

Para o período de 12 meses terminado dd/mm/yy

	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental -						
2784	Anos Finais	14	8	57.1%	0	0	0.0%
2786	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Médio	10	2	20.0%	0	0	0.0%
	TOTAL SUB-COMPONENTE 3	**44**	**35**	**79.5%**	**0**	**0**	**0.0%**
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0						
SUB-COMPONENTE 4: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO							
CODIGO	**ACAO**						
	Desenvolvimento de Avaliação Externa (SAEPE) do						
3533	Ensino Fundamental	10	6	60.0%	0	0	0.0%
	Desenvolvimento de Avaliação Externa (SAEPE) do						
3534	Ensino Médio	8	12	150.0%	0	0	0.0%
	TOTAL SUB-COMPONENTE 4	**18**	**18**	**100.0%**	**0**	**0**	**0.0%**
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0						

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Apuração da Regra de 70% dos EEPs do Projeto
Componente 1: Melhoria da Educação Básica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GOVERNO DE Pernambuco

Para o período de 12 meses terminado dd/mm/yy

3249	Implantação dos Laboratórios de Informática nas Escolas	60	40	66.7%	0	0	0.0%
3319	Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional	9	8	88.9%	0	0	0.0%
3255	Aquisição e Distribuição de Livro Didático	9	9	100.0%	0	0	0.0%
3257	Aquisição e Distribuição de Kit Escolar	9	7	77.8%	0	0	0.0%
3260	Fornecimento de Merenda Escolar	9	8	88.9%	0	0	0.0%
3262	Fornecimento de Transporte Escolar	9	9	100.0%	0	0	0.0%
3314	Expansão e Melhoria da Rede Escolar	9	7	77.8%	0	0	0.0%
3322	Fortalecimento da Gestão Escolar	9	8	88.9%	0	0	0.0%
3324	Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino	9	9	100.0%	0	0	0.0%
3325	Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares	9	9	100.0%	0	0	0.0%
3327	Implantação de Padrão Tecnológico nas Gerências Regionais de Educação e Escolas da rede Estadual	9	7	77.8%	0	0	0.0%
3328	Atualização dos Profissionais da Educação em Tecnologia	9	8	88.9%	0	0	0.0%
3330	Atendimento ao Ambiente Tecnológico da Rede Escolar	9	9	100.0%	0	0	0.0%
	TOTAL SUB-COMPONENTE 1	**138**	**138**	**82.1%**	**0**	**0**	**0.0%**
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0						
SUB-CONPONENTE 2: ALFABETIZAÇÃO							
CODIGO	**ACAO**						
2788	Alfabetização e Ensino Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	20	66.7%	28	30	107.1%
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0						
SUB-CONPONENTE 3: CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR							
CODIGO	**ACAO**						
2783	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	20	10	50.0%	0	0	0.0%

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Apuração da Regra de 70% dos EEPs do Projeto
Componente 1: Melhoria da Educação Básica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GOVERNO DE Pernambuco

Para o período de 12 meses terminado dd/mm/yy

3249	Implantação dos Laboratórios de Informática nas Escolas	60	40	66.7%	0	0	0.0%
3319	Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional	9	8	88.9%	0	0	0.0%
3255	Aquisição e Distribuição de Livro Didático	9	9	100.0%	0	0	0.0%
3257	Aquisição e Distribuição de Kit Escolar	9	7	77.8%	0	0	0.0%
3260	Fornecimento de Merenda Escolar	9	8	88.9%	0	0	0.0%
3262	Fornecimento de Transporte Escolar	9	9	100.0%	0	0	0.0%
3314	Expansão e Melhoria da Rede Escolar	9	7	77.8%	0	0	0.0%
3322	Fortalecimento da Gestão Escolar	9	8	88.9%	0	0	0.0%
3324	Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino	9	9	100.0%	0	0	0.0%
3325	Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares	9	9	100.0%	0	0	0.0%
3327	Implantação de Padrão Tecnológico nas Gerências Regionais de Educação e Escolas da rede Estadual	9	7	77.8%	0	0	0.0%
3328	Atualização dos Profissionais da Educação em Tecnologia	9	8	88.9%	0	0	0.0%
3330	Atendimerto ao Ambiente Tecnológico da Rede Escoar	9	9	100.0%	0	0	0.0%
	TOTAL SUB-COMPONENTE 1	**168**	**138**	**82.1%**	**0**	**0**	**0.0%**
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0						
SUB-COMPONENTE 2: ALFABETIZAÇÃO							
CODIGO	**ACAO**						
2788	Alfabetização e Ensino Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	20	66.7%	28	30	107.1%
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0						
SUB-COMPONENTE 3: CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR							
CODIGO	**ACAO**						
2783	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	20	10	50.0%	0	0	0.0%

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Apuração da Regra de 70% dos EEPs do Projeto
Componente 1: Melhoria da Educação Básica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GOVERNO DE Pernambuco

Para o período de 12 meses terminado dd/mm/yy

	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental -						
2784	Anos Finais	14	8	57.1%	0	0	0.0%
2786	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Médo	10	2	20.0%	0	0	0.0%
	TOTAL SUB-COMPONENTE 3	**44**	**35**	**79.5%**	**0**	**0**	**0.0%**
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0						
SUB-COMPONENTE 4: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO							
CODIGO	**ACAO**						
3533	Desenvolvimento de Avaliação Externa (SAEPE) do Ensino Fundamental	10	6	60.0%	0	0	0.0%
3534	Desenvolvimento de Avaliação Externa (SAEPE) do Ensino Médio	8	12	150.0%	0	0	0.0%
	TOTAL SUB-COMPONENTE 4	**18**	**18**	**100.0%**	**0**	**0**	**0.0%**
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0						

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Apuração da Regra de 70% dos EEPs do Projeto
Componente 1: Melhoria da Educação Básica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GOVERNO DE Pernambuco

Para o período de 12 meses terminado dd/mm/yy

3249	Implantação dos Laboratórios de Informática nas Escolas	60	40	66.7%		0	0
3319	Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional	9	8	88.9%		0	0
3255	Aquisição e Distribuição de Livro Didático	9	9	100.0%		0	0
3257	Aquisição e Distribuição de Kit Escolar	9	7	77.8%		0	0
3260	Fornecimento de Merenda Escolar	9	8	88.9%		0	0
3262	Fornecimento de Transporte Escolar	9	9	100.0%		0	0
3314	Expansão e Melhoria da Rede Escolar	9	7	77.8%		0	0
3322	Fortalecimento da Gestão Escolar	9	8	88.9%		0	0
3324	Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino	9	9	100.0%		0	0
3325	Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares	9	9	100.0%		0	0
3327	Implantação de Padrão Tecnológico nas Gerências Regionais de Educação e Escolas da rede Estadual	9	7	77.8%		0	0
3328	Atualização dos Profissionais da Educação em Tecnologia	9	8	88.9%		0	0
3330	Atendimento ao Ambiente Tecnológico da Rede Escolar	9	9	100.0%		0	0
	TOTAL SUB-COMPONENTE 1	**168**	**138**	**82.1%**		**0**	**0**
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0						
SUB-COMPONENTE 2: ALFABETIZAÇÃO							
CODIGO	**ACAO**						
2788	Alfabetização e Ensino Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	20	66.7%		28	30
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0						

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Apuração da Regra de 70% dos EEPs do Projeto
Componente 1: Melhoria da Educação Básica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GOVERNO DE Pernambuco

Para o período de 12 meses terminado dd/mm/yy

SUB-COMPONENTE 3: CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR

CODIGO	ACAO					
2783	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	20	10	50.0%	0	0
2784	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Finais	14	8	57.1%	0	0
2786	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Médio	10	2	20.0%	0	0
	TOTAL SUB-COMPONENTE 3	44	35	79.5%	0	0
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0					

SUB-COMPONENTE 4: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

CODIGO	ACAO					
3533	Desenvolvimento de Avaliação Externa (SAEPE) do Ensino Fundamental	10	6	60.0%	0	0
3534	Desenvolvimento de Avaliação Externa (SAEPE) do Ensino Médio	8	12	150.0%	0	0
	TOTAL SUB-COMPONENTE 4	18	18	100.0%	0	0
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0					

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Apuração da Regra de 70% dos EEPs do Projeto
Componente 1: Melhoria da Educação Básica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GOVERNO DE Pernambuco

Para o período de 12 meses terminado dd/mm/yy

[redacted]

SUB-COMPONENTE 3: CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR						
CODIGO	**ACAO**					
2783	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	20	10	50.0%	0	0
2784	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Finais	14	8	57.1%	0	0
2786	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Médio	10	2	20.0%	0	0
	TOTAL SUB-COMPONENTE 3	44	35	79.5%	0	0
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0		[redacted]			
SUB-COMPONENTE 4: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO						
CODIGO	**ACAO**					
3533	Desenvolvimento de Avaliação Externa (SAEPE) do Ensino Fundamental	10	6	60.0%	0	0
3534	Desenvolvimento de Avaliação Externa (SAEPE) do Ensino Médio	8	12	150.0%	0	0
	TOTAL SUB-COMPONENTE 4	18	18	100.0%	0	0
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0		[redacted]			

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Apuração da Regra de 70% dos EEPs do Projeto
Componente 1: Melhoria da Educação Básica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — GOVERNO DE Pernambuco

Para o período de 12 meses terminado dd/mm/yy

3249	Implantação dos Laboratóros de Informática nas Escolas	60	40	66.7%		0	0
3319	Desenvolvimento de Ações Complementares de inclusão Educadonal	9	8	88.9%		0	0
3255	Aquisição e Distribuição de Livro Didático	9	9	100.0%		0	0
3257	Aquisição e Distribuição de Kit Escolar	9	7	77.8%		0	0
3260	Fornecimento de Merenda Escolar	9	8	88.9%		0	0
3262	Fornecimento de Transpore Escolar	9	9	100.0%		0	0
3314	Expansão e Melhoria da Rede Escolar	9	7	77.8%		0	0
3322	Fortalecimento da Gestão Escolar	9	8	88.9%		0	0
3324	Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino	9	9	100.0%		0	0
3325	Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares	9	9	100.0%		0	0
3327	Implantação de Padrão Tecnológico nas Gerências Regionais de Educação e Escolas da rede Estadual	9	7	77.8%		0	0
3328	Atualização dos Profissionais da Educação em Tecnologia	9	8	88.9%		0	0
3330	Atendimento ao Ambiente Tecnológico da Rede Escolar	9	9	100.0%		0	0
	TOTAL SUB-COMPONENTE 1	**168**	**138**	**82.1%**		**0**	**0**
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0						
SUB-COMPONENTE 2: ALFABETIZAÇÃO							
CODIGO	**ACAO**						
2788	Alfabetização e Ensino Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	20	66.7%		28	30
	REGRA 70% ATINGIDA? SIM = 1; NAO = 0						

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Valor a Desembolsar Após a Regra do 70% EEPs e Indicadores de Desembolso (DLIs)
Período: setembro

Para o ano terminado 31/12/yy

Inputs:

Limite do desembolso do período:	USD 15,000,000
Número de indicadores:	12
Valor do indicador:	USD 1,250,000

[redacted]

1	Número de escolas da rede estadual que satisfazem o padrão básico.		21		23	0.00%	109.52%	1,250,000	0	1,250,000
	Regra 70% dos EEPs jan- dez do Sub-componente 1 atingida? Sim = 1; Nao = 0								1	
	Valor do Indicador #1 a desembolsar								0	
	Se não, Regra 70% dos EEPs jul - jun do Sub-componente 1 atingida? Sim = 1; Nao = 0									1
	Valor do Indicador #1 a desembolsar									1,250,000
	Sub-Componente 2:									
2	% de alunos da 3a serie da rede estadual; ou participantes no SAEPE, certificados como alfabetizados	57%	59%		45%	0.00%	78.27%	1,250,000	0	853,390
	Regra 70% dos EEPs jan - dez do Sub-componente 2 atingida? Sim = 1; Nao = 0								0	
	Valor do Indicador #2 a desembolsar								0	
	Se não, Regra 70% dos EEPs jul - jun do Sub-componente 1 atingida? Sim = 1; Nao = 0									1
	Valor do Indicador #2 a desembolsar									853,390
	Sub-Componente 3:									
3	Número de alunos da 1a-3a serie da rede pública analfabetos e com distorção idade-serie – de acordo com diagnóstico co IAS - certificados como alfabetizados.	18,916	19,251	18,000		93.50%	0.00%	1,250,000	1,168,770	0
4	Número de alunos da 1a-3a serie da rede pública com distorção idade-série certifica-dos como promovidos ou acelerados.	8,039	8,613		8,000	0.00%	69.66%	1,250,000	0	870,777
5	Número de alunos da 4a-7a serie da rede pública com distorção idade-série certificados como promovidos ou acelerados.	0	9,000	5,000	8,000	55.56%	88.89%	1,250,000	694,444	0
6	Número de alunos do EM com distorção idade-serie certificados como tendo completado o EM.	0	27,000	27,000		100.00%	0.00%	1,250,000	1,250,000	0
	Valor total de desembolso dos indicadores #3, #4, #5, e #6							5,000,000	3,113,215	870,777
	Regra 70% dos EEPs jan - dez do Sub-componente 3 atingida? Sim = 1; Nao = 0								1	
	Valor dos indicador #3, #4, #5 e #6 a desembolsar								3,113,215	
	Se não, Regra 70% dos EEPs jul - jun do Sub-componente 3 atingida? Sim = 1; Nao = 0									1

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Valor a Desembolsar Após a Regra de 70% EEPs e Indicadores de Desembolso (DLIs)
Período: setembro

Para o ano terminado 31/12/yy

Valor dos Indicador #3, #4, #5 e #6 a desembolsar	**870,777**

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Valor a Desembolsar Após a Regra de 70% EEPs e Indicadores de Desembolso (DLIs)
Período: setembro

Para o ano terminado 31/12/yy

7	% de escolas estaduais e municipais onde foi aplicado o SAEPE	95% Est. 80% Mun.	95% Est. 80% Mun.	95% Est. 80% Mun.	95% Est. 80% Mun.	1	1,250,000	1,250,000	0
8	Resultados do SAEPE disseminados para todas as escolas da rede estadual e para 80% das escolas da rede municipal.	–	95% Est. 80% Mun.	95% Est. 80% Mun.	95% Est. 80% Mun.	1	1,250,000	1,250,000	0
9	ESCOLAS COM PDE IMPLEMENTADO E MONITORADO – COMO % DE (B)	9a= 40%; 9b = 40%	9a = 40%; 9b = 50%	9a = 40%; 9b = 55%	9a = 40%; 9b = 40%	1	1,250,000	1,250,000	0
	Valor total de desembolso dos indicadores #7, #8, #9							**3,750,000**	**0**
	Regra 70% dos EEPs jan - dez do Sub-componente 4 atingida? Sim = 1; Nao = 0							**1**	
	Valor dos Indicador #7, #8, #9 a desembolsar							**3,750,000**	
	Se não, Regra 70% dos EEPs jul - jun do Sub-componente 4 atingida? Sim = 1; Nao = 0								**1**
	Valor dos Indicador #7, #8 e #9 a desembolsar								**0**

O protocolo correspondente a cada indicador se descreverá no Manual de Operações.

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Valor a Desembolsar Após a Regra de 70% EEPs e Indicadores de Desembolso (DLIs)
Componente II:Gestão do Setor Público (Indicadores 10 - 12)
Período: setembro

Para o ano terminado 31/12/XX

Inputs:

Limite do desembolso do período:	USD 15,000,000
Número de indicadores:	12
Valor alocado a cada indicador:	USD 1,250,000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GOVERNO DE Pernambuco

10	Monitoramento do plano estrategico para educacao	Avaliação formal com relatório escrito dos progressos no setor educação em relação a indicadores, inclusive da implementação do Plano de Ação do INDG. Atualização do Plano de Ação inclusive com cobertura financeira, conforme indicações da avaliação. Publicação e ampla disseminação dos resultados.	1	1	1,250,000	1,250,000	0
11	MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO FINANCEIRA	A consultoria do módulo do E-Fisco é licitada e a empresa ganhadora é contratada.	1	1	1,250,000	1,250,000	0
12	MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA A FUNÇÃO DE AQUISIÇÕES	A consultoria do Portal Único é licitada e a empresa ganhadora é contratada.	1	0	1,250,000	1,250,000	0
						3,750,000	0

[1] O protocolo correspondente a cada indicador se descreve no Manual de Operações.

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Resumo de Valores por Indicadores

Para o ano terminado 31/12/XX

	[redacted]	[redacted]
Componente 1: Melhoria da Educação Básica		
Sub-Componente 1: Padrões Básicos		
Indicador #1	0	1,250,000
Sub-Componente 2: Alfabetização		
Indicador #2	0	953,300
Sub-Componente 3: Correção de Fluxo - Anos		
Indicador #3, #4, #5, #6	3,113,215	670,777
Sub-Componente 4: Monitoramento e Evaluação		
Indicador #7, #8, #9	3,750,000	0
Componente 2: Gestão do Setor Público		
Indicador #10	1,250,000	0
Indicador #11	1,250,000	0
Indicador #12	1,250,000	0
	3,750,000	0
Valor Após DLIs e Regra 70% dos EEPs	10,613,215	3,074,167
Regra 70% do EDUQ? Sim = 1; Nao = 0	1	1
Total a desembolsar após regra 70% do EDUQ	USD 10,613,215	USD 3,074,167

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Calculo do Adiantamento

Para o periodo de [__] meses terminado dd/mm/yy

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GOVERNO DE Pernambuco

3249	Implantação dos Laboratórios de Informática nas Escolas	1,000,000	50%	500,000
3319	Desenvolvimento de Ações omplementares de inclusão Educacional	8,000,000	50%	4,000,000
3255	Aquisição e Distribuição de Livro Didático	4,000,000	50%	2,000,000
3257	Aquisição e Distribuição de Kit Escolar	3,000,000	50%	1,500,000
3260	Fornecimento de Merenda Escolar	10,000,000	50%	5,000,000
3262	Fornecimento de Transporte Escolar	10,000,000	50%	5,000,000
3314	Expansão e Melhoria da Rede Escolar	1,000,000	50%	500,000
3322	Fortalecimento da Gestão Escolar	1,000,000	50%	500,000
3324	Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino	1,000,000	50%	500,000
3325	Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares	1,000,000	50%	500,000
3327	Implantação de Padrão Tecnológico nas Gerências Regionais de Educação e Escolas da rede Estadual	1,000,000	50%	500,000
3328	Atualização dos Profissionais da Educação em Tecnologia	1,000,000	50%	500,000
3330	Atendimento ao Ambiente Tecnológico da Rede Escolar	1,000,000	50%	500,000
	TOTAL SUB-COMPONENTE 1	**43,000,000**		**21,500,000**
SUB-COMPONENTE 2: ALFABETIZAÇÃO				
CODIGO	**ACAO**			
2788	Alfabetização e Ensino Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**10,000,000**	50%	**5,000,000**
SUB-COMPONENTE 3: CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR				
CODIGO	**ACAO**			
2783	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	10,000,000	50%	5,000,000
2784	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Finais	20,000,000	50%	10,000,000
2786	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Médio	12,000,000	50%	6,000,000
	TOTAL SUB-COMPONENTE 3	**42,000,000**		**0**
SUB-COMPONENTE 4: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
CODIGO	**ACAO**			
3533	Desenvolvimento de Avaliação Externa (SAEPE) do Ensino Fundamental	12,000,000	50%	6,000,000
3534	Desenvolvimento de Avaliação Externa (SAEPE) do Ensino Médio	10,000,000	50%	5,000,000
	TOTAL SUB-COMPONENTE 4	**22,000,000**		**11,000,000**
	Total Componente I	**BRL 117,000,000**		**BRL 37,500,000**
	Taxa de Cambio BRL:USD 1.0[1]			2.2000
	Previsao financiada pelo BIRD			USD 17,045,455
	Limite do desembolso semestral, conforme a Carta de Desembolso			USD 15,000,000
	Valor do adiantamento do BIRD			[redacted]

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Folha Resumo - Cálculo do Valor do Desembolso
Período: Março

Data:	[redacted]
Empréstimo Nº.:	
Categoria Nº.:	
Desembolso Nº.:	
Valor do Adiantamento do Período, conforme Carta de Desembolso:	USD 15,000,000
Valor Máximo do Desembolso após regra 70% EDUQ, regra 70% EEPs do SWAp e DLIs	USD 10,613,215
VALOR FINAL DO DESEMBOLSO	USD 10,613,215

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Folha Resumo - Cálculo do Valor do Desembolso
Período: Setembro

Data:	[redacted]
Empréstimo Nº.:	
Categoria Nº.:	
Desembolso Nº.:	
Valor do Adiantamento do Período:	USD 15,000,000
Valores Retidos do Desembolso Anterior:	
Valor Máximo do Desembolso após regra 70% EDUQ, regra 70% EEPs do SWAp e DLIs	USD 3,074,167
VALOR FINAL DO DESEMBOLSO	USD 15,074,167

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Relatório de Gastos dos Programas de Gastos Elegíveis (Customized SOE)
Período: setembro

GOVERNO DE Pernambuco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gastos realizadas no período de [numero] meses com término em dd/mm/20yy

Empréstimo Nº.:
Categoria Nº.:
Desembolso Nº.:

Componente 1: Melhoria da Educação Básica
Sub-componente 1: Padrões Básicos:

Código	Ação	Recursos	Liquidação Acumulada Período Anterior	Liquidação no Período	Liquidação Acumulada
3249	Implantação dos Laboratórios de Informática nas Escolas		0	1,000,000	1,000,000
3252	Implantação de Mecanismos para Redução de Absenteísmo dos Professores da Rede Estadual		0	1,000,000	1,000,000
3319	Desenvolvimento de Ações Complementares de inclusão Educacional		0	8,000,000	8,000,000
3255	Aquisição e Distribuição de Livro Didático		0	4,000,000	4,000,000
3257	Aquisição e Distribuição de Kit Escolar		0	3,000,000	3,000,000
3260	Fornecimento de Merenda Escolar		0	10,000,000	10,000,000
3262	Fornecimento de Transporte Escolar		0	10,000,000	10,000,000
3314	Expansão e Melhoria da Rede Escolar		0	1,000,000	1,000,000
3322	Fortalecimento da Gestão Escolar		0	1,000,000	1,000,000
3324	Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino		0	1,000,000	1,000,000
3325	Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares		0	1,000,000	1,000,000
3327	Implantação de Padrão Tecnológico nas Gerências Regionais de Educação e Escolas da rede Estadual		0	1,000,000	1,000,000
3328	Atualização dos Profissionais da Educação em Tecnologia		0	1,000,000	1,000,000
3330	Atendimento ao Ambiente Tecnológico da Rede Escolar		0	1,000,000	1,000,000
	TOTAL SUB-COMPONENTE 1		**0**	**44,000,000**	**44,000,000**
	SUB-COMPONENTE 2: ALFABETIZAÇÃO				
CODIGO	**ACAO**				
2788	Alfabetização e Ensino Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental		0	20,000,000	20,000,000
	SUB-COMPONENTE 3: CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR				
CODIGO	**ACAO**				
2783	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Iniciais		0	12,000,000	12,000,000
2784	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Finais		0	20,000,000	20,000,000
2786	Correção do Fluxo Escolar do Ensino Médio		0	14,000,000	14,000,000
	TOTAL SUB-COMPONENTE 3		**0**	**46,000,000**	**46,000,000**
	SUB-COMPONENTE 4: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
CODIGO	**ACAO**				
3295	Desenvolvimento de Avaliação Externa (SAEPE) com os alunos do Ensino Fundamental e Médio		0	20,000,000	20,000,000
TOTAL COMPONENT 1			**0**	130,000,000	130,000,000
% FINANCIAMENTO (SEGUNDO CONTRATO DE EMPRESTIMO)				35.0%	
Valor maximo de despesas elegiveis (BRL)				BRL 45,500,000	
Taxa de Cambio BRL:USD 1.0[2]				2.2000	
Valor maximo de despesas elegiveis (USD)				USD 20,681,818	

Projeto Resultados e Responsabilização na Educação de Pernambuco (SWAp)
Conciliação dos Adiantamentos e Prestacões de Contas

Data: _____

Saldo não documentado	0
Adiantamento	10,613,215
Menos: Prestação de contas	20,681,818
Saldo para documentar	**0**

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARECER nº 156 /2009

EMENTA: Constitucional. Administrativo e Financeiro. Contratação de Operação de Crédito Externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e *Desenvolvimento* – BIRD. *Projeto de* Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco.
- Atendimento aos requisitos constitucionais e legais para contratação de empréstimo externo. Parecer PGE nº 341/08.
- Termos do Acordo de Empréstimo compatíveis com o ordenamento jurídico nacional. Aprovação da minuta contratual.
- Possibilidade de encaminhamento do pedido de autorização ao Senado Federal.

Nesta Procuradoria Consultiva, para análise e parecer, cópias com tradução juramentada do Acordo de Empréstimo nº 7711-0 BR, referente ao financiamento contraído pelo Estado de Pernambuco junto ao Banco Mundial – BIRD, para a implantação do Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública.

O processo de contratação iniciou-se ainda em 2008, quando foi aprovada pela COFIEX a Carta Consulta e sancionada a Lei Estadual nº 13.406, de 14 de março de 2008, que autorizava o Poder Executivo do Estado a contrair financiamento de até US$ 154.836.000 perante o BIRD.

No ensejo, instada a se pronunciar pela Secretaria do Tesouro Nacional, esta Procuradoria Geral emitiu o Parecer nº 341/2008, cuja cópia segue anexa, com opinativo favorável ao prosseguimento da contratação de operação de crédito, por entender satisfeitos os requisitos constitucionais e os imperativos da Lei de

Responsabilidade Fiscal aplicáveis à espécie. Com efeito, em análise minudente de cada um dos requisitos impostos pelo art. 32 da LRF, e a par das informações documentais que instruíam o processo, sobretudo das declarações que asseguravam o enquadramento do Estado nos limites de endividamento, concluiu afinal o Parecer nº 341/08 que estavam atendidas as exigências formais nessa fase inicial para a contratação do empréstimo.

Posteriormente, iniciada a missão de avaliação do Projeto pelo BIRD e pelo Ministério da Fazenda (SEAIN), foram já encaminhadas as minutas contratuais para discussão entre o mutuário, o Banco e a União Federal, esta na qualidade de ente fiador.

As negociações foram engendradas a partir de meados de dezembro de 2008 e ocorreram formalmente em três momentos distintos, conforme atestam as atas de negociação em anexo, contendo os principais assuntos levantados e acordados.

Cumpre ressaltar que esta Procuradoria se fez presente em todas as etapas da negociação, quando então teve a oportunidade de se manifestar sobre a adequação jurídica do acordo e dos respectivos instrumentos formais às normas internas de regência da matéria.

Advirta-se, contudo, que as regras e condições econômico-financeiras estipuladas no Contrato, relativas a taxas e termos de reembolso, programação de amortização e períodos de saque, foram objeto de análise e assentimento por parte da Secretaria da Fazenda, que detém a competência privativa para tanto, cingindo-se, pois, as manifestações da Procuradoria do Estado aos aspectos exclusivamente jurídicos da minuta contratual.

Nesse diapasão, passaram sob o crivo da PGE as questões atinentes aos arranjos institucionais entre as três secretarias envolvidas – Secretaria de Planejamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração; as parcerias técnicas com agentes privados para a consecução dos programas de melhoria da educação básica previstos no Parte I do Projeto; a possibilidade de

realização de auditorias independentes pelo próprio Tribunal de Contas; e as regras relativas ao processo de intermediação de compras.

Quanto a este último aspecto, convém destacar, a propósito, que ficou aprovado o Plano de Intermediação apresentado pelo Estado à época, com autorização para contratação de obras de reforma de escolas em valores inferiores a US$ 10 milhões e aquisição de bens e serviços comuns (exceto os de consultoria) até o limite de US$ 1 milhão, segundo as regras nacionais de licitação previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02. Outrossim, restou acordada a substituição do Portal de Compras do Fiador pelo Portal "REDECOMPRAS", que é próprio do Estado de Pernambuco, tendo sido incluída, também, a possibilidade de contratação direta dentro dos parâmetros da legislação nacional.

Por sua vez, o Estado se comprometeu a incluir em seus documentos de licitação cláusulas especiais derivadas das Diretrizes de Anti-Corrupção do Banco, cujo teor encontra respaldo em nosso ordenamento e atende com perfeição ao interesse público.

De outra parte, em face da decisão prolatada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2690/08, concordou o Banco Mundial que nas operações sob o componente SWAp, como a de que ora se cuida, aquiescerá com um aumento de flexibilidade das cláusulas de confidencialidade e revelação de orçamentos detalhados, sempre que as despesas qualificadas forem financiadas sob linhas de orçamento nacional.

Com relação aos procedimentos de contratação para o componente de assistência técnica, que contam financeiramente com recursos estrangeiros, encontram-se atualmente suspensos os efeitos do Acórdão 2690/08 até o julgamento de recurso interposto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Feitas tais considerações, é de se reiterar desta feita a legalidade e legitimidade das cláusulas do Acordo de Empréstimo nº 7711-0 BR, que foram prévia e devidamente analisadas, estando todas em conformidade com as normas do direito positivo brasileiro e

com os princípios gerais do Direito Público, pelo que se reconhece o instrumento como juridicamente válido e apto a produzir os seus efeitos.

É o Parecer pela possibilidade de encaminhamento do projeto à autorização do Senado Federal, cumprindo-se os trâmites internos necessários.

À consideração superior do Exmo. Procurador Geral do Estado.

Recife, 18 de maio de 2009.

Isabele Marques Sahb Nóbrega
Procuradora do Estado

De acordo. Encaminhe-se à SEF
em 20.05.09

Fabiana Palatinic Lapenda Bresani
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva

De acordo
20/5/9

Thiago Farces de Alencar Norões
Procurador Geral Adjunto

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA

ANEXO II

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES
OPERAÇÕES CONTRATADAS, AUTORIZADAS E EM TRAMITAÇÃO

POSIÇÃO:JULHO/2008

R$1,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	LIBERAÇÃO TOTAL	2008		A LIBERAR					
		Liberado	A Liberar	2009	2010	2011	2012	2013	DEMAIS ANOS
1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS	585.467.978	54.521.034	210.573.757	272.509.340	35684.560	12.179.287	0	0	0
1.1. BID - PROMATA	39.602.091	16844.293	21.465.107	1.292.691					
1.2. BIRD - PROMETRÓPOLE	55.004.666	11328.186	36.912.225	6.764.255					
1.3. BIRD - EDUCAÇÃO BÁSICA	38.437.527	10.030.000	11.743.500	16.664.027					
1.4. PRODETUR II	113.529.287	9.503.565	47.334.782	56.690.960					
1.5. BNDES - PIRAPAMA II(Ex- Saneamento Ambiental)	124.896.046		48.601.808	76.294.238					
1.6. BIRD PCPR II - SEGUNDA FASE	41.124.000	6.815.000	19.103.875	7.602.563	7.602.563				
1.7. CEF-SANEAMENTO PARA TODOS - I	48.729.418		2.824.412	35.845.635	7.295.349	2.764.020			
1.8. CEF-SANEAMENTO PARA TODOS - II	124.144.945		22.588.048	71.354.982	20.786.648	9.415.267			
2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO AUTORIZADAS E EM TRAMITAÇÃO	631.284.118	0	87.856.569	438.747.366	75.824.670	23.446.313	1.411.200	0	0
2.1. CEF-SANEAMENTO PARA TODOS - III	8.750.000		454.667	7.214.889	1.080.444				
2.2. BNDES - SANEAMENTO PARA TODOS - IV	80.000.000		31.057.188	16.017.993	32.924.809				
2.3. CEF - SANEAMENTO PARA TODOS - V	83.046.000		30.000.000	35.000.000	18.046.000				
2.4. URBANIZAÇÃO - CEHAB	56.425.250		4.702.104	18.808.417	18.808.417	14.106.313			
2.5. ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	16.291.000			4.883.200	4.888.200	6.517.600			
2.6. CEF- PROGRAMA PRO-MORADIA	28.500.000		16.625.000	11.875.000					
2.7. CEF- AÇÕES COMPESA	334.750.868			334.750.868					
2.8. BID - PROFISCO	23.520.000		5.017.690	10.182.000	4.076.800	2.822.400	1.411.200		

Nota: Os valores liberados estão a preços históricos,enquanto os a liberar estão a preços da posição

Recife,31 de julho de 2008

Eduardo Henrique Accioly Campos
Governador do Estado

Dalmo de Oliveira Leão
Secretário da Fazenda

Lincoln Santa Cruz Oliveira Filho
Secretário Executivo do Tesouro Estadual

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO ESTADUAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA

ANEXO IV

CRONOGRAMA CONSOLIDADO DE DISPÊNDIO COM AS DÍVIDAS INTERNA E EXTERNA
Operações Contratadas e a Contratar

POSIÇÃO: 31/07/2008 (EM R$ MIL)

ESPECIFICAÇÃO	2008		2009		2010		2011		2012		Após 2012	
	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos
I - CONTRATADAS	477.061	258.922	514.183	262.378	328.945	248.435	352.672	233.231	342.488	215.801	3.519.795	1.769.222
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL	461.823	258.922	502.346	262.378	328.547	248.435	345.173	233.231	336.902	215.801	3.421.746	1.769.222
ADM. DIRETA	406.759	243.077	439.403	247.453	260.707	235.266	271.765	221.136	264.063	205.229	3.056.133	1.629.855
ADM. INDIRETA	55.064	15.845	62.943	14.925	67.840	13.169	73.408	12.095	72.839	10.572	365.613	139.367
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INFERIORES A 12 MESES												
PARCELAMENTOS DE DÍVIDA:	15.238	0	11.837	0	398	0	7.499	0	5.586	0	98.049	0
DE TRIBUTOS	121	0	94	0	74	0	74	0	9	0	3.819	0
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.750	0	11.639	0	74	0	7.175	0	5.327	0	93.522	0
DO FGTS	367	0	104	0	250	0	250	0	250	0	708	0
II - A CONTRATAR	0	171	472	6.007	1.255	14.527	1.716	21.252	8.420	22.775	257.498	201.730
DÍVIDA MOBILIÁRIA												
DÍVIDA CONTRATUAL	0	171	472	6.007	1.255	14.527	1.716	21.252	8.420	22.775	257.498	201.730
CEF-SANEAMENTO PARA TODOS - III		111	56	672	237	773	252	751	267	728	7.938	7.112
CEF - SANEAMENTO PARA TODOS - V			416	3.600	1.018	7.750	1.464	9.793	1.640	9.618	78.508	101.608
CEF - URBANIZAÇÃO - COHAB		30		1.002		2.413		3.794	1.678	4.186	54.747	45.773
BID - ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS				100		335		569	835	813	15.864	7.628
CEF - PROGRAMA PRO-MORADIA		416	420	1.983	873	2.076	918	2.009	964	1.939	25.325	17.875
CEF - AÇÕES COMPISA				7.431	7.439	29.542	22.317	28.156	22.317	26.174	282.679	160.016
BNDES - SANEAMENTO PARA TODOS IV				206		2.406		5.311	4.000	6.259	76.000	31.170
BID - PROFISCO		30		427		850		1.034		1.171	24.441	8.539
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INFERIORES A 12 MESES												
TOTAL DO REEMBOLSO (1+2)	477.061	259.093	514.655	268.385	330.200	262.962	354.388	254.483	350.908	238.576	3.777.293	1.970.952

NOTA: (1) No exercício de 2008 constam os valores pagos (preços correntes) e os valores a pagar (preço da posição).
(2) A dívida vencida e não paga no mês está incluída no exercício em curso.
(3) A dívida contratual da administração indireta refere-se a PERPART (extinta COHAB) e IRH

Eduardo Henrique Accioly Campos
Governador do Estado

Djalma de Oliveira Leão
Secretário da Fazenda

Lincoln de Santa Cruz Oliveira
Secretário Executivo do Tesouro Estadual

PARECER Nº 1493 /2008 - COPEM/STN

Brasília, 25 de setembro de 2008.

Operação de Crédito com o Banco Mundial.
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados à execução do "Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco".

Relatório

1. O Governo do Estado de Pernambuco - PE solicitou autorização para contratar operação de crédito com o Banco Mundial, para execução do "Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco", com as seguintes características:

a) Valor da operação: US$ 154.836.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões e oitocentos e trinta e seis mil dólares), equivalentes a R$ 278.410.611,60 (duzentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos) (fl. 93), limitada a US$ 154.831.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil dólares) (fl. 92);
b) Fonte/origem de recursos: BIRD;
c) Juros: ajustável (fl. 2);
d) Amortização: 120 (cento e vinte) meses;
e) Carência: 60 (sessenta) meses;
f) Prazo total: 180 (cento e oitenta) meses;
g) Indexador: variação cambial;
h) Liberação: US$ 45.806.821,68 em 2009; US$ 52.468.821,68 em 2010; US$ 41.601.821,68 em 2011; US$ 14.958.534,96 em 2012;
i) Lei autorizadora: nº 13.406, de 14/03/2008.

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. O parecer técnico (fls. 8-44) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 70-75) manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame.

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 82)	R$ 1.091.681.299,37
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.80)	R$ 80.305.487,76
Saldo:	**R$ 1.011.375.811,61**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 85)	R$ 2.634.535.674,71
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 78)	R$ 352.951.360,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 4-5)	R$ 0,00
Saldo:	**R$ 2.281.584.314,71**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 4-5 e 78)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2008	0,00	352.951.360,00	9.380.192.579,49	3,76
2009	82.365.246,06	711.256.706,00	9.802.301.245,57	8,10
2010	94.344.188,26	115.509.230,00	10.243.404.801,62	2,05
2011	74.804.235,56	35.625.600,00	10.704.358.017,70	1,03
2012	26.896.941,71	1.411.200,00	11.186.054.128,49	0,25

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 4-5 e 79)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2008	0,00	736.154.000,00	9.380.192.579,49	7,85
2009	3.655.662,97	783.040.000,00	9.802.301.245,57	8,03
2010	9.061.548,40	593.162.000,00	10.243.404.801,62	5,88
2011	13.777.403,83	608.871.000,00	10.704.358.017,70	5,82
2012	16.077.878,70	589.484.000,00	11.186.054.128,49	5,41
			Média:	**6,60**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

e) art. 7° Inciso III da Resolução n° 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 9.209.724.390,08
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 3.422.462.817,93
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 1.162.233.062,00
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 278.410.611,60
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 4.863.106.491,53
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,53

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base jul/2008) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 76) encaminhado pelo Estado. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2008 (data-base jul/2008) têm como fonte o Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida encaminhado pelo Estado, conforme fl. 77.

Análise

5. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado de Pernambuco atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6°, 7° e 21 da Resolução n° 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções n° 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3° retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

6. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

7. Quanto ao art. 5° da Resolução n° 43/2001-SF, o Governo do Estado de Pernambuco não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 51-57.

8. De acordo com o extrato do CAUC - Cadastro Único de Convenentes (fls. 86-88), o Estado vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução n° 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do

órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 49, de 21 de dezembro de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

9. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Estado de Pernambuco junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos à folha 89. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 49/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF. Quanto ao Tesouro Nacional/COAFI, informamos, ainda, que não constam registros de inadimplência conforme consulta ao CAUC (item 208), inclusa nos autos às folhas 86-88.

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 58-59) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2006), ao exercício ainda não analisado (2007) e ao exercício em curso (2008).

11. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 90-91.

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Estado encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União conforme comprova o item 501 do extrato do CAUC (fls. 86-88.

13. Cabe ressaltar que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF (fl. 92).

14. Tendo em vista que este pleito foi analisado de forma conjunta com o processo nº 17944.001686/2008-64, considerou-se desnecessária a inserção de documentos (lei orçamentária anual, anexo I da Lei nº 4320/64 e lei de diretrizes orçamentárias) que já foram analisados e anexos ao processo em referência.

15. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Conclusão

16. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.

GLEISON MACEDO ROCHA
Analista de Finanças e Controle

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Gerente

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

CELMAR RECH
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (Substituto)

De acordo.

ARNO HUGO AUGUSTÍN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Parecer nº 348/2008

Ementa: Administrativo. Financeiro. Contratação de empréstimo externo. Análise da legalidade da contratação à luz dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais sobre a matéria.

O Exmo. Sr. Secretário de Educação, por meio do Ofício 979/2008, solicita a esta Procuradoria Geral do Estado a emissão de parecer acerca da operação de crédito externa a ser firmada pelo Estado de Pernambuco junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 154.836.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil dólares) visando à implantação do Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco.

A contratação de crédito externo está prevista na Constituição Federal em seu artigo 52, inciso V, que fixa a competência do Senado Federal para autorizar operações externas de natureza financeira. Trata-se de norma a ser observada para a referida contratação. Antes da referida autorização, porém, necessária a tramitação da documentação relativa à contratação no Ministério da Fazenda, tudo conforme imperativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Dispõe a Lei referida:

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por elas controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º. O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III – observância dos limites e condições fixados pelo Senado;

IV – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V – atendimento ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI – observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Dos requisitos acima, já que se enfrenta, no momento, fase inicial para a obtenção de autorização da operação de crédito em tela, os incisos III e IV não serão mencionados.

No que diz respeito ao inciso I, foi anexada aos autos cópia da Lei Estadual nº 13.406/ 14.03.08, que autoriza expressamente a contratação de empréstimo externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD para viabilização do Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco.

Quanto ao inciso II, há previsão do Programa no Plano Plurianual 2008/2011 (Lei Estadual nº 13.306/01.10.07 e na Lei Orçamentária Anual (Lei Estadual nº 13.342/07.12.07). Com relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Estadual nº 13.307/01.10.07), deve-se salientar que este diploma legal faz referência apenas aos chamados "Eixos Estruturantes" e "Diretrizes Gerais", remetendo o detalhamento dos programas ao PPA e à LOA. O Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública está enquadrado no Eixo Estruturante "Democratização do Estado", na diretriz "Educação para a Cidadania" (art. 2º da LDO).

Já no que se refere ao cumprimento do inciso V do multicitado artigo 32, transcrevemos a afirmação da Auditora deste Estado destacada para proceder à análise técnico-financeira da operação: *"No caso do empréstimo no valor de UU$ 154.836.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil dólares) junto ao Banco Mundial-BIRD, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento para a Educação e Gestão Pública do Estado de Pernambuco, a posição da dívida pública mais recente – julho de 2008, indica que o Estado cumpre todos os limites de endividamento determinados pela Resolução SF nº 43/02... . Além disso, a operação de crédito em pauta, sob a denominação de Educação e Gestão Pública, integra, juntamente com outros projetos, o Programa de Ajuste Fiscal, firmado entre o Governo do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional, em 14 de janetro de 1999..."*

Da previsão concreta do Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública em lei específica e nas leis que fixam o plano plurianual e o orçamento anual, e, ainda, do enquadramento do Estado nos limites de endividamento, segundo declarações constantes dos autos, podemos afirmar que, nesta fase inicial, as exigências formais necessárias para contratação de crédito externo previstas na Lei Complementar nº 101/2000 foram atendidas.

A síntese do Projeto consta de parecer técnico elaborado pela Secretarias da Educação e do Planejamento e Gestão, o qual demonstra o interesse econômico e social do projeto.

Por fim, não se pode olvidar o que dispõe o § 3º do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Estado de Pernambuco está enquadrado nos limites referidos, o que se comprova através de certidão expedida pelo Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que assim se manifesta: *"CERTIFICAMOS, para os devidos fins, com base em informações prestadas pela Divisão de Contas dos Poderes Estaduais – DIPE, deste Tribunal, que, de acordo com Relatório de Auditoria da Prestação de Contas de 2006 (último exercício financeiro auditado), o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO atendeu às exigências dispostas nos artigos 19, inciso II, e 20, inciso II, alíneas "a", "b","c" e "d", e 23, todos da Lei Complementar nº 101/2000, quanto à despesa total de pessoal dos poderes, considerando a aplicação dos seguintes percentuais em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, cujo montante totalizou R$7.392.023.797,15(sete bilhões, trezentos e noventa e dois milhões, vinte e três mil, setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos): Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, 2,50% (dois vírgula cinqüenta por cento) da RCL, aplicando R$184.368.267,03 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e três centavos); Poder Executivo, 42,28% (quarenta e dois vírgula vinte e oito por cento) da RCL, aplicando R$3.125.105.195,75 (três bilhões, cento e vinte e cinco milhões, cento e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos); Poder Judiciário, 4,56% (quatro vírgula cinqüenta e seis por cento) da RCL, aplicando R$336.887.968,25 (trezentos e trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos); e Ministério Público Estadual, 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento) da RCL, aplicando R$136.866.919,47 (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos). CERTIFICAMOS, também, que, em relação aos artigos 33 e 37 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 não há na análise de nossas amostragens do exercício financeiro de 2006 qualquer constatação que indique o descumprimento dos mesmos. CERTIFICAMOS, outrossim, que no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2007(exercício financeiro ainda não analisado) o Governo do Estado de Pernambuco informa que a Receita Corrente Líquida totalizou o montante de R$8.301.076.000,00(oito bilhões, trezentos e um milhões e setenta e seis mil reais), tendo o Poder Executivo comprometido 41,62% (quarenta e um vírgula sessenta e dois por cento) da RCL com despesa de pessoal, aplicando R$3.454.850.000,00 (três bilhões, quatrocentos e cinqüenta e quatro milhões, oitocentos e cinqüenta mil reais). CERTIFICAMOS, ainda, de acordo com os Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2007, que os percentuais de comprometimento da despesa com pessoal dos Poderes e Órgãos, referidos no artigo 20, inciso II, alíneas "a" , "b" e "d", foram os seguintes: Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, 2,53% (dois vírgula cinqüenta e três por cento) da RCL, aplicando R$ 210.257.235,82 (duzentos e dez milhões, duzentos e cinqüenta e sete mil reais e oitenta e dois centavos): Poder judiciário, 4.54% (quatro vírgula cinqüenta e quatro por cento) da RCL, aplicando R$377.029.482,63 (trezentos e setenta e sete milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), e o Ministério Público Estadual, 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento) da RCL, aplicando R$160.628.486,63 (cento e sessenta milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). CERTIFICAMOS, também, que no Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2008 (exercício financeiro ainda não analisado), o Governo do Estado de Pernambuco informa que*

a Receita Corrente Líquida totalizou o montante de R$8.852.147.000,00 (oito bilhões, oitocentos e cinqüenta e dois milhões, cento e quarenta e sete mil reais), tendo o Poder Executivo comprometido 40,88%(quarenta vírgula oitenta e oito por cento) da RCL com despesa de pessoal, aplicandoR$3.618.624.000,00 (três bilhões, seiscentos e dezoito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais). CERTIFICAMOS, ainda, que, de acordo com os Relatórios de Gestão Fiscal do 1° quadrimestre de 2008, os percentuais de comprometimento da despesa com pessoal dos Poderes e Órgãos, referidos no artigo 20, inciso II, alíneas "a", "b" e 'd"foram os seguintes:Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, 2,46% (dois vírgula quarenta e três por cento) da RCL, aplicandoR$218.157.765,19 (duzentos e dezoito milhões, cento e cinqüenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos); Poder Judiciário, 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) da RCL, aplicando R$381.339.821,19 (trezentos e oitenta e um milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e dezenove centavos), e o Ministério PúblicoEstadual, 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento) da RCL, aplicando R$163.792.589,85 (cento e sessenta e três milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). CERTIFICAMOS, ademais, tendo em vista as disposições do artigo 23 da Lei Complementar n° 101/2000, que, de acordo com os Relatórios de Gestão Fiscal do 3° quadrimestre de 2007 e do 1° quadrimestre de 2008, ainda não analisados por esta Corte de Contas, os Poderes e Órgãos, referidos no artigo 20, inciso II, informam o atendimento aos limites estabelecidos. CERTIFICAMOS, também, que em relação aos exercícios de 2006, 2007 e 2008 o Governo de Estado de Pernambuco atendeu às exigências dispostas nos artigos 12, §2°, e 52, todos da Lei Complementar Federal n° 101/2000. CERTIFICAMOS, por fim, que os Poderes e Órgãos referidos no artigo 20, inciso II, atenderam às exigências contidas no § 2°, artigo 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal."

Consta dos autos, ainda, Declaração do Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco e dos Exmos. Srs. Secretários da Fazenda e da Controladoria Geral do Estado nos seguintes termos:

"I) que este Estado não praticou nenhuma das ações vetadas pelo art. 5° da Resolução 43/2001 do Senado Federal;

II) que este Estado não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução n° 43/2001-SF;

III) que este Estado, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto no § 2° do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2° do art. 55, todos da Lei Complementar n° 101, de 2000;

IV) que este Estado, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar n° 101/2000, apresenta os limites das despesas com pessoal no período de maio/2007 a abril/2008, conforme demonstrado no quadro abaixo: (...);

V) que este Estado, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às instituições não-financeiras e às cooperativas de crédito;

VI) que a operação de crédito está incluída na lei orçamentária, integra as metas e prioridades da lei das diretrizes orçamentárias e integra as diretrizes, objetivos e metas da lei do plano plurianual, bem como que os recursos da operação não serão aplicados em despesas correntes;

VII) relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

VIII) que este Estado não contratou operação de crédito no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000; e

IX) que integram este Estado, de forma plena e exaustiva, os seguintes CNPJs relatiovos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público, bem como as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes : (...)

Por tudo que foi exposto, o Estado de Pernambuco cumpre os requisitos normativos para proceder à contratação de crédito externo, pelo que opinamos pela sua possibilidade e prosseguimento dos trâmites para sua ultimação.

É o Parecer que se submete à análise do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado.

Recife, 15 de agosto de 2008

FABIANA PALATINIC LAPENDA BRESANI
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva

APROVO 18.08.08.
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar
Procurador Geral do Estado

De acordo
Eduardo Henrique Accioly Campos
Governador do Estado de Pernambuco
18/08/08

GOVERNO DE Pernambuco

- PARECER TÉCNICO -

Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco

De acordo,

Eduardo Henrique Accioly Campos
Governador 19.08.08

GOVERNO DE Pernambuco

Recife, Agosto de 2008.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Eduardo Henrique Accioly Campos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Danilo Jorge de Barros Cabral

Danilo Cabral
Secretário de Educação / PE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Geraldo Julio de Mello Filho

O presente Parecer Técnico sobre o **Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco** visa atender ao que determina o Art. 32 da Lei Complementar n.º 101 de 5 de maio de 2000 e busca evidenciar, de acordo com o Manual e Pleitos da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, os impactos financeiros da operação de crédito a ser contratada, seus custos e os benefícios auferidos com os recursos do empréstimo junto ao Banco Mundial, o interesse econômico e social para o Estado de Pernambuco, através das ações a serem desenvolvidas com a interveniência da Secretaria de Educação de Pernambuco.

Sumário

Introdução 5
1. Interesse Sócio-Econômico da Operação de Crédito 6
1.1 Descrição da situação-problema – Aspectos gerais 6
1.2. Descrição da situação-problema – Aspectos específicos 8
2. Descrição sintética do projeto 9
2.1 Estruturação do projeto: 10
2.2 Mecanismo de desembolso do empréstimo (SWAp). 11
2.3. Objetivos do Projeto 12
2.3.1 Componentes e sub-componentes (valores em US$): 13
2.3.2 Descrição sintética de componentes e sub-componentes. 14
3. Calendário de desembolso previsto e condicionalidades: 17
4. Dados do Ano Base 18
4.1 Distorção idade-série e Evasão Escolar 18
4.2 Analfabetismo 20
4.3 Demanda por Círculos Avançados de Aprendizagem 23
4.4 Incorporação da experiência adquirida 26
5. Roteiro de avaliação 28
5.1 Avaliação Técnica 29
5.2 Análise Econômica 30
5.2.1 Custos 32
5.3 Benefícios Sociais e Econômicos 33
6. Conclusões 36
Fontes de Consulta 37

Introdução

O Governo do Estado de Pernambuco, diante das deficiências do atual modelo de educação, buscou estruturar o presente **Projeto Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco** que visa atender a duas das prioridades do Estado instituídas no Plano Estratégico: **educação e gestão pública**. Para isto, obteve junto ao Banco Mundial um Empréstimo para Investimento Especifico (*Specific Investment Loan – SIL*), estruturado, na sua maioria, como um Programa de Abordagem Setorial Abrangente (*SWAp*) para o setor de educação e para a gestão do setor público. Propõe-se a melhorar a qualidade, eficiência e eqüidade da educação pública em Pernambuco e introduzir reformas gerenciais que levarão a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos do Governo de Pernambuco.

A operação de crédito foi estruturada em prioridades educacionais bem definidas, devendo os recursos aportados, mobilizar programas através de mecanismos de desembolso ligados a Programas de Despesas Elegíveis (***Eligible Expenditure Programs - EEPs***) pré-identificados em educação e através de assistência técnica

Para mobilizar este ingente esforço de melhoria e mudança na educação, o Projeto dispõe de um total de investimentos de US$ 676.700 milhões, parte dos quais, correspondente ao empréstimo ao Banco Mundial é de US$ 154 milhões, sendo US$ 150 milhões em investimentos setoriais em educação dentro do componente *SWAp* e aproximadamente US$ 3,6 milhões para a assistência técnica necessária para desenhar e direcionar as reformas gerenciais no setor público de Pernambuco, com suas aplicações imediatas no setor Educação. Os demais US$ 385.000 representam as taxas de abertura de crédito (*front- end fees)* do Projeto, assumidas pelo Estado de Pernambuco.

1. Interesse Sócio-Econômico da Operação de Crédito

1.1 Descrição da situação-problema – Aspectos gerais

O Estado de Pernambuco possui uma área de 98.307 km², apresentando uma conformação geográfica longitudinal no sentido leste-oeste, estreitando-se no sentido norte-sul. Possui 184 municípios distribuídos em cinco mesorregiões: Metropolitana do Recife (14 municípios), Mata Pernambucana (43 municípios), Agreste Pernambucano (71 municípios), Sertão Pernambucano (41 municípios) e Sertão do São Francisco Pernambucano (15 municípios).

Figura 1

Pernambuco tem aproximadamente uma população total de 8,5 milhões de habitantes, correspondente a 4,6% da população brasileira e 18,3% da nordestina, com forte concentração na Região Metropolitana do Recife – 41.8% da população total do Estado – e taxa de urbanização de 76,2% (maior do Nordeste), registrando uma densidade demográfica de 75 habitantes por quilômetro quadrado.

O PIB - Produto Interno Bruto do Estado é estimado em R$: 55 bilhões, correspondente a cerca de 2,7% do PIB brasileiro e 19,2% do produto nordestino, e uma renda per capita de, aproximadamente, R$ 5.730,00, ligeiramente superior à média nordestina que foi de R$ 4.927,00 (Dados do IBGE 2004), sendo a terceira maior do nordeste abaixo apenas de Sergipe e Bahia. Esta situação, contudo não impede de situar o Estado, em termos de indicadores educacionais na região, numa posição de inferioridade a muitos outros estados do Brasil.

Ao longo das últimas décadas, o Estado de Pernambuco tem passado por importantes mudanças no seu

perfil sócio-econômico decorrentes, em grande parte, das transformações no sistema econômico mundial e na sociedade e economia brasileiras. Em quase vinte anos, Pernambuco cresceu e modernizou-se, acompanhando e integrando-se à dinâmica nacional – com os impactos positivos e negativos na economia e na vida do pernambucano. O PIB estadual apresentou grande aumento, entre 1970 e 1997, mantendo sua posição de segunda maior base produtiva do Nordeste.

A economia pernambucana tem acompanhado de perto a evolução brasileira, no geral com taxas ligeiramente superiores à média nacional, levando a um moderado, mas persistente, aumento da participação no PIB brasileiro. No Nordeste, ao contrário, Pernambuco acompanha o comportamento regional, mas tem perdido sua posição relativa na medida em que a maioria dos outros Estados apresenta um desempenho econômico quase sempre melhor que o de Pernambuco, mais notadamente na última década.

Quadro 2 - Evolução do PIB de Pernambuco (IBGE) – em R$ milhão

Ano	PIB (em R$ milhão)
1994	9.039
1995	17.461
1996	21.391
1997	23.439
1998	24.810
1999	26.021
2000	29.127
2001	31.725
2002	36.510
2003	42.261
2004	47.697

Economicamente, apesar de ter vivenciado nas últimas décadas um período de constantes perdas relativas aos demais estados da região Nordeste, apresentando desempenho econômico inferior às principais economias da região, o estado de Pernambuco vive um momento de crucial importância para a recuperação de sua economia e retomada do crescimento do PIB.

Investimentos da ordem de US$ 8,5 bilhões estão previstos para os próximos 5 anos no Estado, através da implantação de projetos de envergadura internacional e importância estratégica, tais como o Estaleiro Camargo Corrêa, a Refinaria Abreu e Lima (parceria entre a Petrobrás e a PDVSA da Venezuela) e o Pólo Petroquímico do Porto de Suape.
Esses investimentos, além de outros que irão aportar no Estado em razão do efeito multiplicador na

economia, portanto, da capacidade de atração de novas inversões, vai demandar da economia local uma grande quantidade de mão-de-obra qualificada, bem preparada para assumir os postos de trabalho nestas indústrias. Caso o estado não consiga suprir esta demanda, a população local será posta à margem dos benefícios diretos gerados por estes investimentos e a força de trabalho contratada terá de vir de fora do território estadual.

Porém, os dados mostram que o estado não está preparado para suprir essa urgente demanda: cerca de 60% dos alunos da rede pública estadual, estão defasados em relação à série escolar própria para idade. Porém, é muito mais grave a situação do Ensino Médio que apresenta uma taxa de 70% dos estudantes em situação de distorção idade-série.

Um dos principais fatores que contribui para isto são os altos índices de repetência e evasão. A taxa de repetência no Ensino Fundamental é de 36%, enquanto que no Ensino Médio 29% dos estudantes repetem a série anualmente. De cada 100 alunos que ingressam no Ensino Fundamental apenas 38,7% concluem a oitava série. A idade média de conclusão da oitava série é de 18 anos, implicando num ingresso tardio no Ensino Médio, cuja idade média de conclusão é 20 anos. Cerca de 36% dos alunos não concluem o Ensino Fundamental e dos que concluem e passam ao Ensino Médio, cerca de 30% não chegam ao fim de seus estudos básicos.

O Plano de Governo da atual administração coloca a Educação como ação prioritária e entende que investir no setor constitui-se no principal vetor para alavancar o desenvolvimento de médio e longo prazo da economia pernambucana. O investimento focado em implementar ações de educação *per si* constitui-se numas das principais iniciativas para a promoção da inclusão social e o crescimento social da população do Estado de Pernambuco com sustentabilidade.

1.2. Descrição da situação-problema – Aspectos específicos

A gestão atual, ao assumir a Secretaria de Estado da Educação deparou-se com um quadro preocupante de fragmentação de ações, dispersão de recursos financeiros, excesso de projetos, sobrecarregando as escolas e a SEE (42 projetos ao todo) e ausência de informações, porém grande quantidade de dados. Os problemas existentes são vários, destacando-se:

1) a precariedade da rede física;
2) a falta de professores em sala de aula;
3) taxas elevadas de distorção idade-série;
4) má qualidade do ensino público de acordo com as avaliações externas;
5) a falta de segurança no entorno da escola;
6) insuficiente tempo em sala de aula do professor;
7) insuficientes informações sobre o desempenho dos alunos;
8) enfraquecimento da capacidade institucional da SEE para lidar com os desafios enfrentados pelo Estado na área de educação.

Com o objetivo de assegurar as condições necessárias para o funcionamento de 100% das escolas com qualidade, estão sendo desenvolvidas ações no sentido de mudar radicalmente a situação atual. O foco das atenções do sistema estadual de ensino é a sala de aula, o currículo e o processo de ensino e aprendizagem. A preocupação principal é realizar intervenções nas escolas, pois a maioria apresenta indicadores de desempenho insatisfatório.

Para assegurar a melhoria dos indicadores educacionais, uma série de ações encontra-se em curso, destacando-se a implantação do sistema informatizado de gestão da rede de ensino, de forma a produzir dados e informações consistentes e confiáveis, que permitam conhecer os pontos críticos do sistema, o monitoramento das escolas através de indicadores de gestão e de desempenho, a implantação das matrizes curriculares, programas de capacitação para professores a melhoria das condições físicas das escolas a partir da criação do fundo de manutenção, bem como a aquisição de equipamentos e novos mobiliários para as escolas.

Entretanto, área de Educação necessita ampliar seus investimentos de forma a possibilitar o melhor desempenho e o alcance de metas previstas no Plano Plurianual, em especial no desenvolvimento dos programas previstos no Projeto de financiamento do Banco Mundial, com foco na (i) correção de fluxo escolar em todos os níveis de ensino para auxiliar os alunos a superarem os problemas de aprendizagem e continuarem seus estudos; (ii) alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental; (iii) modernização e ordenamento da rede escolar dentro dos padrões básicos adequados, bem com o monitoramento e avaliação da escola e da aprendizagem dos alunos.

2. Descrição sintética do projeto

No contexto de melhorar a qualidade da educação e a inclusão social de forma a possibilitar a ampliação do acesso à Educação Básica, buscou-se estruturar o **Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco** em várias linhas de ação tendo por objetivos as seguintes intervenções:

- Atuar junto às crianças em idade regular para evitar o aprofundamento do problema de distorção idade-série;
- Capacitar os professores para um melhor desempenho como agente estratégico no programa;
- Melhorar a qualidade do ensino e a dinâmica do processo educacional, despertando nas crianças o interesse pelo estudo;
- Adequar as escolas aos padrões básicos;
- Promover a avaliação da aprendizagem de forma a aferir o desempenho escolar e a aprendizagem dos alunos.

2.1 Estruturação do projeto:

Componente	Sub-componente	Metas
Melhoria da Educação	**Programa de Padrões Básicos**	**Meta :** adequar 221 escolas aos padrões básicos dentro de critérios pré-estabelecidos
	Programa de Alfabetização	**Meta : 70%** ao final do programa dos alunos ao final do 1º ciclo sejam certificados como alfabetizados.
	Correção do Fluxo (Distorção idade-série) - Anos iniciais, finais e ensino médio	**Meta :** Certificar número de alunos em distorção idade-série nos diversos níveis de ensino
	Monitoramento e Avaliação	**Meta:** Mensurar através da avaliação do SAEPE o desempenho dos alunos da rede estadual

O **Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco** atende a duas das prioridades do Estado de Pernambuco: **educação e gestão pública**. Constitui-se de um Empréstimo para Investimento Especifico (*Specific Investment Loan – SIL*), estruturado, na sua maioria, como um Programa de Abordagem Setorial Abrangente (*SWAp*) para o setor de educação e para a gestão do setor público. As atividades previstas visam melhorar os resultados educacionais do estado e estabelecer as bases para reformas na gestão do setor público em outras áreas do Governo de Pernambuco.

A operação estará focada em algumas prioridades educacionais, alavancando recursos e mobilizando programas através de mecanismos de desembolso ligados a **Programas de Despesas Elegíveis** (*Eligible Expenditure Programs - EEPs*) pré-identificados em educação e através de assistência técnica.

O custo total do Projeto é de US$ 676.700 milhões. A parte correspondente ao empréstimo ao Banco Mundial é de US$ 154 milhões, dos quais US$ 150 milhões em investimentos setoriais em educação dentro do componente *SWAp* e aproximadamente US$ 3,6 milhões para a assistência técnica necessária para desenhar e direcionar as reformas gerenciais no setor público de Pernambuco com suas aplicações imediatas no setor Educação. Os restantes US$ 385.000 representam as taxas de abertura de crédito (*front-end fees)* do Projeto, assumidas pelo Estado de Pernambuco.

O Projeto estabelece mecanismos de desembolso associados a 14 iniciativas setoriais na educação (os EEPs), priorizadas dentro da agenda de desenvolvimento da educação do Estado, e, mais em geral, dentro do Plano Plurianual (PPA) do Governo. A finalidade desses mecanismos é garantir que programas considerados estratégicos para enfrentar alguns dos problemas prioritários em campo educacional, assim como algumas reformas focalizadas do setor público, sejam realizados dentro dos prazos e do orçamento previstos. Tais mecanismos são operacionalizados através de metas e relativos indicadores - seja de desembolso, seja de resultados - para os 14 EEPs, que deverão ser atingidas para que os recursos do empréstimo possam ser desembolsados. O componente de assistência técnica visa também fortalecer a capacidade do estado de atingir tais metas.

O desembolso do empréstimo do Banco ao Tesouro do Estado representará um percentual do desembolso agregado, dentro do orçamento estadual, referente a esses 14 EEPs, em cada período considerado.

A estrutura de incentivos embutida no desenho da operação está baseada em duas condicionalidades - Indicadores Globais e Indicadores Ligados ao Desembolso. Os indicadores Globais se referem à execução do desembolso: primeiro, a Secretaria de Educação (SEE) deverá executar, em cada período considerado, pelo menos 70% do desembolso previsto do conjunto dos 4 EEPs ligados ao Projeto EDUQ; segundo, a SEE deverá executar pelo menos 70% do desembolso previsto do conjunto dos outros EEPs. Estas são condições para o Estado ter acesso a parcela dos recursos do empréstimo prevista para os mesmos EEPs. Além disso, será também condição para desembolso do empréstimo do Banco, o atingimento de indicadores chave de progresso na execução dos programas orçados, que estarão associados a valores fixos de desembolso (Indicadores Ligados ao Desembolso). Caso os Indicadores Globais não sejam atendidos, não haverá análise dos Indicadores Ligados ao Desembolso.

Dessa forma, ao setor de educação será assegurado um financiamento adequado para os seus programas prioritários e amplo suporte para a implementação das necessárias reformas institucionais. Além disso, a estrutura de incentivos prevista deverá promover a articulação entre a SEE e as Secretarias da Fazenda e a de Planejamento, para que sejam garantidos os desembolsos do empréstimo ao Tesouro Estadual.

2.2 Mecanismo de desembolso do empréstimo (SWAp).

A componente *SWAp* do Projeto realizará desembolsos para parte das despesas (até 35%) de 14 EEPs pré-definidos. Os desembolsos do componente *SWAp* irão para o Tesouro estadual e serão destinados no sistema de execução do orçamento estadual, como fontes exclusivamente para os EEPs.
Em cada ano, cada EEP será orçado e formalmente aprovado pelo Governo na LOA com um código orçamentário e uma linha orçamentária específicos, de acordo com o PPA. O sistema financeiro do Governo (*E-fisco*) deverá rastrear e relatar as estimativas orçamentárias e as despesas efetivas de cada EEP. Isso implica em uso dos sistemas e procedimentos normais do Governo para a gestão financeira do Projeto, ao invés de sistemas e procedimentos do Banco.

Um percentual de desembolso (35%) foi acordado, que representará o teto máximo de desembolso dos recursos do empréstimo, em cada período considerado, dentro do gasto agregado total de cada EEP.

Os desembolsos previstos incluem, imediatamente após a assinatura do empréstimo, uma parcela inicial retroativa de 20% do valor do empréstimo (estimada em US$ 30 milhões para gastos nos EEPs realizados nos 12 meses anteriores à efetivação do Projeto; a seguir, 9 parcelas de até US$ 15 milhões a cada 6 meses, com base nas estimativas dos gastos previstos dos 14 EEPs nos 6 meses sucessivos; com exceção do segundo e último desembolso, que serão realizados com base nas estimativas de despesas respectivamente para 4 e 3 meses, gerando um desembolso inferior a US$ 15 milhões. O Governo de Pernambuco apresentará também os resultados das despesas dos seis meses anteriores (3 e 4 meses para o segundo e o último desembolso) para comprovar que os gastos no período foram suficientes para justificar o desembolso anterior do Banco em relação à previsão feita de despesas. Deverá ser documentado pelo menos 70% das despesas realizadas - o restante poderá ser documentado no desembolso sucessivo.

Caso todos os Indicadores Ligados ao Desembolso sejam atingidos, o desembolso da parcela prevista será integral. Caso um ou mais indicadores não sejam atingidos, o valor proporcional correspondente do desembolso não é liberado, até o indicador ser atingido - nesse caso, o desembolso correspondente será efetuado na parcela sucessiva.

Além disso, cerca de US$ 3,6 milhões de assistência técnica serão desembolsados ao longo do Projeto seguindo os arranjos tradicionais do Banco (IFRs).

Estão previstos também 12 indicadores ligados ao desembolso (relacionados à educação e à gestão do setor público), aos quais será atribuído individualmente um valor correspondente de desembolso, dividindo o valor do desembolso total semestral previsto pelo número de indicadores (os indicadores são em base anual, mas os desembolsos são semestrais, na base das metas atingidas). Tais indicadores deverão ser apresentados ao Banco em Março de cada ano, ou em Setembro caso não tenham sido apresentados em Março.

2.3. Objetivos do Projeto

Constituem-se os objetivos do **Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco**:

(a) melhorar a qualidade, eficiência e eqüidade da educação pública em Pernambuco;
(b) introduzir reformas gerenciais que levarão a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos do Governo de Pernambuco.

2.3.1 Componentes e sub-componentes (valores em US$):

O Projeto é estruturado nos seguintes componentes e sub-componentes, com os custos a seguir:

Componente/Sub-Componente	Descrição	Programas Elegíveis (EEPs) / Assistência Técnica 2008-2012 (US$'000)
Componente I: **Melhoria da Educação Básica**	**Enfrenta assuntos educacionais prioritários do Estado – eficiência, equidade e desempenho através de iniciativas preventivas e medidas corretivas.**	
Sub-Componente 1: Programa de Padrões Básicos	Melhoria da infra-estrutura das escolas do Estado, dos equipamentos e disponibilidade e qualidade dos docentes.	592.940
Sub-Componente 2: Programa de Alfabetização	Garante que todos os alunos saiam do Ensino Fundamental sabendo ler.	48.950
Sub-Componente 3: Correção do Fluxo – Anos iniciais, finais e ensino médio	Correção da distorção idade-série.	24.730
Sub-Componente 4: Monitoramento e Avaliação	É avaliado o desempenho dos alunos com retro-alimentação dos resultados às escolas e aos pais.	6.080
Componente II: **Reforma da Gestão do Setor Público**	**É introduzida a Gestão em Base a Resultados (GBR) e é iniciada uma reforma dos aspectos fiduciários.**	
Sub-Componente 1: Intervenções gerais de gestão do setor público	São introduzidas reformas na gestão financeira e nas aquisições.	3.000
Sub-Componente 2:	É desenvolvido e implementado um plano estratégico que	615

Intervenções gerenciais no setor de Educação	Incorporação GBR. São realizados estudos para melhorar a eficiência no setor de Educação.
Total Componentes I + II	**676.315**
Front-end fee	385
Total Projeto	**676.700**
Financiamento total solicitado ao Banco	154.000

2.3.2 Descrição sintética de componentes e sub-componentes.

Componente I: Melhoria a Educação Básica:

O Projeto reafirma a prioridade do Estado para os problemas identificados na proposta apresentada ao Governo Federal na Carta Consulta.

Sub-Componente 1: Programas de Padrões Básicos. A Secretaria de Educação (SEE) tem definido padrões básicos a serem progressivamente aplicados a todas as escolas do Estado em todos os níveis de ensino. Esses padrões básicos incluem: (i) reformas e melhorias da infra-estrutura, mobiliário e equipamentos; (ii) introdução de laboratórios de computação e capacitação dos professores no uso dos mesmos; (iii) criação de bibliotecas e/ou fornecimento de livros as mesmas; (iv) fornecimento de material didático apropriado; (v) garantia de professores em número e perfil adequados por sala de aula. A implementação do programa de padrões básicos é apoiada por 8 EEPs.

Sub-Componente 2: Programa de Alfabetização. Uma prioridade setorial importante é garantir as condições para os alunos se tornarem alfabetizados nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Com essa finalidade, foi lançado um programa abrangente de capacitação de tutores de alfabetização para multiplicação junto aos professores e de fornecimento de material didático (este último sem custo, pela Fundação Ayrton Senna). Os professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede estadual vêm sendo treinados, assim como os docentes das redes municipais que se associam ao programa. A avaliação do programa deverá ser realizada por uma agencia externa, de acordo com o Banco. A implementação dessa sub-componente é apoiada por um EEP.

Sub-Componente 3: Programa de Correção de Fluxo. São três os EEPs que apóiam a correção da distorção idade-série, cada um para alunos de níveis de ensino diferentes da Educação Básica. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental a SEE oferece programas seja de alfabetização (para alunos com distorção idade-série analfabetos) seja de correção de fluxo (para alunos com distorção idade-série, mas já alfabetizados). Para

os anos sucessivos do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, a SEE propõe usar a metodologia de aceleração oferecida pela Fundação Roberto Marinho. A implementação desse programa deve ser assegurada em todas as escolas com Padrões Básicos.

Sub-Componente 4: Monitoramento e Avaliação. A SEE reconhece, de um lado, a importância do M&A, assim como, do outro lado, as limitações das atuais atividades nessa área. O Projeto financiará a melhoria e operacionalização do sistema de monitoramento individual dos alunos e a implementação do sistema de avaliação dos estudantes de Pernambuco (SAEPE). O foco é na obtenção de uma maior retro-alimentação aos pais dos alunos e um melhor uso dos resultados das avaliações no desenvolvimento das medidas corretivas nas salas de aula (de acordo com o modelo de Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE). Esse sub-componente é apoiado por dois EEPs.

Componente II: Reforma da Gestão do Setor Publico

O Projeto apoiará os esforços do Governo de Pernambuco na modernização do setor público fortalecendo o desempenho dos sistemas de gestão dos gastos (inclusive a gestão financeira, as aquisições e a elaboração do orçamento com base em resultados), e apoiando outras atividades focadas de assistência técnica. A finalidade é estabelecer uma boa plataforma de governança que permitirá ao Estado de aprofundar e ampliar o leque das reformas institucionais e melhorar a qualidade do gasto. Um sub-componente da Gestão do Setor Público colocará em funcionamento instrumentos transversais que beneficiarão seja o Estado em geral seja o setor de educação especificamente. Um segundo sub-componente reforçará a gestão da educação através de atividades setoriais e assistência técnica.

Sub-Componente 1: Intervenções para a Gestão do Setor Público em geral. O Governo de Pernambuco realizará estudos e iniciativas voltadas a um melhor conhecimento e desenho dos principais desafios gerenciais do estado. As áreas consideradas para financiamento são as seguintes:

(i) melhoria dos processos de aquisições por meio da implementação do plano de ação resultante da aplicação dos indicadores da OECD e/ou através de instrumentos quais as licitações eletrônicas, faturamento eletrônico, sistemas de *workflow*, e administração por contratos.

(ii) melhoria da gestão financeira por meio da implementação do plano de ação resultante da aplicação do PEFA - *Public Financial Management Performance Measurement*; incluído o desenvolvimento de Sistemas de Gestão Financeira de Projetos integrados ao E-Fisco.

(iii) fortalecimento da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) na sua função de coordenação multi-setorial e de monitoramento e avaliação setorial. Durante a implementação do Projeto essas funções serão limitadas à coordenação com o setor de educação e ao M&A dos componentes I e II do Projeto; estão aqui incluídas a Capacitação em Gestão com ênfase em Gerenciamento de Projetos e Metodologias - Ferramentas de Gestão; e a implementação de novos processo.

Sub-Componente 2: Intervenções Gerenciais no Setor Educação. A SEE preparara um protótipo de plano estratégico da educação com atividades a serem priorizadas e indicadores sugeridos de monitoramento, para direcionar os programas e orçamentos futuros, para esse plano e condições de desembolsos . Sucessivamente, a Gestão em Base a Resultados da SEE será inserida no coração do ciclo orçamentário (estratégia, elaboração do orçamento, execução do orçamento, M&A, retroalimentação, orçamento para os anos sucessivos), fazendo uso de indicadores de desempenho e implementando as reformas de sistemas e de organização necessárias para apoiar esse esforço. O desenvolvimento e o monitoramento da implementação de Pianos de Ação Anuais derivados do Piano Estratégico representam um Indicador Ligado ao Desembolso. A formulação da estratégia do plano e as recomendações para implementação da Gestão em Base a Resultados por meio de seminários e capacitações serão apoiados pelas assistências técnicas.

3. Calendário de desembolso previsto e condicionalidades:

Data do Desembolso	Tipo de Desembolso	Valor estimado (US$m)	Condicionalidades
Front-end-fee		0.385	A ser financiado pelo Estado
1. Matefotividade	Retroativo	30.0	Limite do 20% do total do empréstimo; contra prestação de contas de despesas elegíveis nos 12 meses anteriores e andamento das reformas previstas
2. Na efetividade	Com base na previsão de despesas para os EEPs nos 4 meses sucessivos	11.0	Desembolso contra previsão de despesas dos EEPs nos 4 meses sucessivos.
3. Mar/09	Com base na previsão de despesas para os EEPs nos 6 meses sucessivos	15.0	Documentação das despesas dos EEPs nos 4 meses anteriores.
4. Set/09	Com base na previsão de despesas para os EEPs nos 6 meses sucessivos	15.0	Documentação das despesas dos EEPs nos 6 meses anteriores.
5. Mar/10	Com base na previsão de despesas para os EEPs nos 6 meses sucessivos	15.0	Documentação das despesas dos EEPs nos 6 meses anteriores. Indicadores para o ano corrente 2009 incluindo os Globais (regra do 70%, inclusive para os EEPs agregados do Eduq) e Indicadores Ligados ao Desembolso.
6. Set/10	Com base na previsão de despesas para os EEPs nos 6 meses sucessivos	15.0	Documentação das despesas dos EEPs nos 6 meses anteriores . Indicadores para o ano corrente 2009 incluindo os Globais (regra do 70%, inclusive para os EEPs agregados do Eduq) e Indicadores Ligados ao Desembolso.
7. Mar/11	Com base na previsão de	15.0	Documentação das despesas dos EEPs nos 6 meses anteriores .

	despesas para os EEPs nos 6 meses sucessivos		Indicadores para o ano corrente 2010 incluindo os Globais (regra do 70%, inclusive para os EEPs agregados do Eduq) e Indicadores Ligados ao Desembolso.
8. Set/11	Com base na previsão de despesas para os EEPs nos 6 meses sucessivos	15.0	Documentação das despesas dos EEPs nos 6 meses anteriores . Indicadores para o ano corrente 2010 incluindo os Globais (regra do 70%, inclusive para os EEPs agregados do Eduq) e Indicadores Ligados ao Desembolso.
9. Mar/12	Com base na previsão de despesas para os EEPs nos 6 meses sucessivos	15.0	Documentação das despesas dos EEPs nos 6 meses anteriores . Indicadores para o ano corrente 2011 incluindo os Globais (regra do 70%, inclusive para os EEPs agregados do Eduq) e indicadores Ligados ao Desembolso.
10. Set/12	Com base na previsão de despesas para os EEPs nos 3 meses sucessivos	7.615	Doc Documentação das despesas dos EEPs nos 6 meses anteriores. Indicadores para o ano corrente 2011 incluindo os Globais (regra do 70%, inclusive para os EEPs agregados do Eduq) e Indicadores Ligados ao Desembolso.
11. Dec/12			Documentação das despesas dos EEPs nos 3 meses anteriores .

4. Dados do Ano Base

4.1 Distorção idade-série e Evasão Escolar

Apesar de avanços consideráveis no que se refere ao acesso ao ensino fundamental, em torno de 92% na população de 7 a 10 anos está na escola, Pernambuco ainda enfrenta um grave problema educacional que consiste no grande número de alunos que apresentam defasagem escolar, em função de múltiplas repetências e evasões, encontrando-se em séries não compatíveis com suas idades (distorção idade-série). Este quadro do setor educacional de Pernambuco, considerando todas as dependências administrativas ou somente a rede estadual, apresenta um saldo trágico: um elevado custo intangível em capital humano, que tem sua auto-estima reduzida por sucessivos fracassos na formação de sua erudição escolar.

Considerando os dados do Censo Escolar 2005, referentes à Rede Estadual de Ensino (veja Quadro 3),

verifica-se que a perda total (abandono e reprovação) de alunos no ensino fundamental é de 36% (177.661 alunos) e de 29% no ensino médio (105.911 alunos). Essa situação aliada à entrada tardia, que ocorre com menor incidência, dá origem às altas taxas de distorção idade/série.

Quadro 3. Ineficiência do ensino – Rede Estadual de Ensino– Ano 2005

Série	Matrículas Iniciais	Quantidade de alunos aprovados	Perdas total (abandono + evasão) (%)	Nº de alunos reprovados	Nº de alunos evadidos
Ensino Fundamental	486.218	325.644	36%	80.982	96.679
Ensino Médio	359.897	234.466	29%	26.708	79.203

Fonte: MEC/Inep, CENSO, 2005.

Esse quadro observado no ensino médio é ainda mais preocupante devido ao fato de que a maioria dos alunos na faixa etária compatível com o ensino médio encontra-se no ensino fundamental, decorrente da distorção idade/série e mais da metade das matrículas no ensino médio é de alunos acima de 18 anos, idade em que já deveriam ter concluído essa modalidade de ensino e estar se preparando para ingressar no mercado de trabalho ou continuar seus estudos de terceiro grau.

Financeiramente, pode-se estimar um custo de mais de 400 milhões de reais, em apenas um ano letivo, com reprovação e abandono no ensino fundamental e médio da rede estadual de ensino, que poderia ser evitado.

Em relação à questão da distorção idade-série, regularização do fluxo escolar, considera-se, além dos prejuízos ao desenvolvimento sócio-cognitivo e emocional do aluno, também, o alto custo aos cofres públicos que significa manter uma criança ou jovem na escola por mais de um ano em uma mesma série. Para o ano-base de 2005, eis o seguinte quadro de matrículas e de distorção idade-série na rede estadual:

Quadro 4: matrículas e distorção idade-série na rede estadual

Nível de Ensino	Matrículas	Distorção	% de distorção idade-série
Anos/séries iniciais do Ens. Fundamental	104.563	35.126	33.59
Anos/séries finais do Ens. Fundamental	357.101	201.990	56,56
Ensino Médio	369.709	259.709	70,09
Total	831.373	496.825	59,75

Fonte: Censo 2006

Este quadro acima apresenta dados alarmantes que mostram altas taxas de distorção idade-série em todos os níveis de ensino. Evidencia também que nos anos finais do ensino fundamental (5ª. a 8ª. Série) e no Ensino Médio, o número absoluto de alunos que estão matriculados fora da idade adequada é superior ao total de alunos que estão em atendimento escolar na idade compatível.

Assim, urge que medidas que visem a superar o problema da defasagem escolar, sejam tomadas muito rapidamente. Entretanto, para enfrentar o problema da defasagem escolar não são apenas necessárias medidas de correção de fluxo escolar. É fundamental que se desenvolvam ações paralelas de alfabetização e de melhoria da qualidade no ensino regular, necessárias para que não se "produzam" ainda mais crianças com defasagem idade-série escolar; em realidade é necessário "fechar a torneira" e estancar o ciclo vicioso.

4.2 Analfabetismo

Em relação à alfabetização, a situação encontrada no setor educação de Pernambuco também apresenta um quadro preocupante. É considerada analfabeta a pessoa que não consegue ler e nem escrever um bilhete simples. Esse é um desafio que o Brasil ainda não superou, pois o sistema educacional tem se mostrado ineficaz para assegurar a alfabetização de todos os que se encontram matriculados e, também de alfabetizar todos os que não tem acesso ao ensino formal. O Quadro 5, a seguir, apresenta dados sobre o analfabetismo em Pernambuco.

Quadro 5. Taxa de Analfabetismo por faixa etária em Pernambuco

Faixa etária	1999	2006
10 a 14 anos	14.11	7.94
15 a 19 anos	9.75	5.28
15 anos e mais	24.70	18.55
20 a 24 anos	12.16	7.93
25 anos e mais	32.83	25.92

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.

Em síntese, diante deste cenário educacional de Pernambuco são necessárias duas medidas complementares: uma de prevenção e outra de correção. Em relação à prevenção, deve-se enfatizar a necessidade de uma política de alfabetização e melhoria da qualidade do ensino regular em todos os níveis que garanta a aprendizagem dos alunos, possibilitando o desenvolvimento de sua escolarização. Por correção, enfatiza-se a importância de se desenvolver ações para corrigir o fluxo escolar, favorecendo para que o problema de distorção idade-série seja definitivamente superado.

Nesta direção, impõem-se como desafios para a atual gestão: assegurar a alfabetização dos alunos em idade-série regular e a aprendizagem com qualidade em todos os níveis e/ou modalidades; e realizar um trabalho de correção do fluxo escolar, reduzindo as taxas de distorção idade-série, favorecendo o desenvolvimento escolar do aluno, sua auto-estima e a redução da evasão escolar.

Para desenvolver ações efetivas na direção de possibilitar aprendizagem para estas crianças que se encontram em séries não adequadas para suas idades, é necessário adotar ações amplas que atuem sobre todos os níveis de ensino, regularizando o fluxo escolar. Isto demandará economia de recursos ao estado, como também garantirá melhores índices educacionais e sociais. Atrelado a um programa de correção de fluxo, como já mencionado, há de se realizar um programa de melhoria da qualidade do ensino regular, garantindo que os alunos estejam sendo alfabetizados na idade adequada e prosseguindo nos estudos.

Do ponto de vista do desenvolvimento de um programa de **correção de fluxo escolar**, algumas estratégias podem ser desenvolvidas para cada um dos níveis de ensino.

Considerando as séries iniciais do ensino fundamental, os projetos **Se Liga** e **Acelera**, desenvolvidos em parceria com o *Instituto Ayrton Senna*, atendem crianças de 9 a 14 anos, em defasagem escolar de dois ou mais anos. O quadro específico de crianças com distorção idade-série que podem ser atendidas pelos projetos está apresentado abaixo, no Quadro 6. Os jovens de 15 ou mais anos, que ainda não concluíram os anos iniciais do ensino fundamental devem ser encaminhados para as turmas de Educação de Jovens e

Adultos:

Quadro 6: Freqüência de alunos, até 14 anos fora de faixa – zona urbana - diurno

REDE	Alunos	Taxa de distorção %
Estadual	27.631	30,58
Municipal	100.841	27,30
Total	128.472	27,94

Fonte:

Os resultados de ambos os projetos **Se Liga** e **Acelera**, implantados em Pernambuco a partir de 2003 são bastante positivos, como pode ser visto no quadro 7, abaixo:

Quadro 7: Resultados dos projetos Se Liga e Acelera - 2003 a 2006.

Resultados dos Projetos em %				
Projetos	2003	2004	2005	2006
Se Liga	81	90	92	89
Acelera	-	98,9	98	96

Fonte:

Analisando os dados acima e o número de crianças de 9 a 14 anos ainda em defasagem escolar, segundo o censo 2006, sugere-se o seguinte planejamento de atendimento para, ao longo de três anos, reduzir o percentual de alunos nesta faixa etária, que apresentam distorção idade-série:

Quadro 8: Meta de Atendimento Nos Projetos Se Liga e Acelera – 2007 A 2009

REDE	2007	2008	2009	TOTAL
ESTADUAL	11.000	10.000	6.000	27.000
MUNICIPAL	34.000	30.000	27.000	91.000
TOTAL	45.000	40.000	33.000	118.000

Fonte:

Este planejamento de atendimento garantirá que todas as crianças da rede estadual, ao longo de três anos, sejam atendidas.

Como já mencionado anteriormente, deve em paralelo ser desenvolvida uma política de alfabetização e de melhoria do ensino regular, de modo a **cessar a produção** da defasagem escolar.

Os dados sobre a alfabetização em Pernambuco indicam que atualmente ainda há um percentual de 22% de crianças em idade regular que não estão alfabetizadas. Apesar dos esforços realizados pelas distintas instâncias educacionais, é necessário fortalecer uma política de alfabetização no estado. O planejamento realizado para atender ao ensino regular **em parceria** com o Instituto Ayrton Senna no que se refere ao gerenciamento, e com convênios com universidades credenciadas do ensino superior para formação dos professores, está apresentado no quadro 9, abaixo:

Quadro 9: Meta De Atendimento Por Rede De Ensino 2007-2009

REDE	2007	2008	2009
ESTADUAL	71.000	90.000	104.000
MUNICIPAL	33.000	45.000	70.000
TOTAL	104.000	135.000	174.000

Fonte:

A partir deste planejamento, observamos que em 2009, todas as crianças da rede estadual estarão sendo acompanhadas e monitoradas pelo projeto. Também se considera o maior atendimento que estará sendo realizado na rede municipal de ensino.

4.3 Demanda por Círculos Avançados de Aprendizagem

Considerando **a correção do fluxo escolar nos anos finais do ensino fundamental**, sugere-se a implantação de ciclos avançados de aprendizagem, que permitem a organização mais flexível do tempo pedagógico e do tempo curricular. A partir da identificação das necessidades de aprendizagens dos alunos, novas oportunidades de ensino e de aprendizagem serão oferecidas, no intuito de reforçar e consolidar aprendizagens e alargar competências essenciais, o que vai conduzir a novos conhecimentos. O aluno poderá acelerar sua aprendizagem em um ou mais anos, a partir de metodologia específica desenvolvida considerando-se os ciclos de aprendizagem (5ª. E 6ª. Séries e 7ª. E 8ª. Séries).

Busca-se, a partir desta estratégia, a possibilidade inspirada em Phillippe Perrenoud (1999) da "[...] construção de uma pedagogia diferenciada, que possa contribuir para identificar tanto os tratamentos diferenciados de sala de aula que acentuam as desigualdades culturais do aluno, quanto os que atenuam"[1] e que acredita-se, podem estar na raiz do problema da defasagem e evasão escolar.

1 PERRENOUD, P. pedagogia das diferenças na sala de aula/Marli André (org.) Campinas, SP:Papirus, 1999.

Pautado pelo tratamento pedagógico diversificado, com foco na interatividade das relações professor, aluno, conhecimento, a cultura dos ciclos envolve um bloco de conhecimentos organizados por área e campos conceituais que assegurem a estruturação de aprendizagens fundamentais.

As crianças atendidas nos ciclos Avançados de Aprendizagem passarão por avaliações diagnósticas sistemáticas (início e final de cada ciclo), sendo também monitoradas a cada mês pelo mesmo sistema que monitora os alunos que fazem parte dos projetos Se Liga e Acelera. . Estas avaliações possibilitarão a imediata atuação da equipe pedagógica em sanar alguma possível dificuldade de aprendizagem constatada, como também possibilitarão a integração desses alunos ao sistema regular de ensino segundo um tempo escolar individualizado.

A validação dos estudos desenvolvidos pelas crianças nos Ciclos, durante dois anos, deverá ser realizada mediante parecer do Conselho Escolar da escola onde o ciclo esteja funcionando. Abaixo, apresentamos o planejamento do atendimento de crianças a partir de 13 anos, dos ciclos de aprendizagem.

Quadro 10: Meta de Atendimento de Alunos nos Ciclos De Aprendizagem - 2007 A 2010

REDE	2007	2008	2009	2010
ESTADUAL	50.000	100.000	150.000	200.000

A partir dos ciclos, ter-se-ia em 2010 o atendimento geral das crianças com distorção idade-série da rede estadual.

O Projeto Ciclos Avançados de Aprendizagem deverá atender, inicialmente, as quatro Gerências Regionais de Ensino da região metropolitana no primeiro ano, e ampliar o atendimento para as GREs do interior nos anos seguintes. No primeiro ano serão atendidos os alunos da 5ª e 6ª série (1º ciclo) e nos anos subseqüentes serão atendidos os alunos da 7ª e 8ª séries (2º Ciclo).

Mediante assessoria de professores das Universidades com comprovada experiência na área, será instituído um currículo que contemple conhecimentos essenciais, correspondentes aos quatro últimos anos do Ensino Fundamental, das diferentes áreas: Linguagem e Códigos e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias, Ciências da Natureza e Matemática e suas tecnologias, tomando como referência a Base Curricular Comum e os referenciais curriculares do Estado, devendo o mesmo considerar:

- As linguagens do mundo do trabalho;
- As modalidades e meios para uma prática pedagógica motivadora;
- Eixos temáticos, na perspectiva transdisciplinar, considerando os objetivos do projeto e o perfil diferenciado desses atores sociais.

Serão adquiridos materiais pedagógicos, fitas e vídeos, ou aglutinados os já disponíveis a exemplo de livros didáticos e paradidáticos, materiais de apoio e recursos de multimídias (TV, TV Escola, DVD play, aparelho de som, DVDs, telas magnéticas), assim como se fará articulação com as Centrais de Tecnologia das Escolas e as Bibliotecas Escolares, para apoiar a prática dos professores bem como ampliar as aprendizagens dos

alunos. Os coordenadores, tutores multidisciplinares para uso de mídias integradas e educadores de apoio envolvidos no projeto deverão participar de formação continuada e sistemática. Os tutores multidisciplinares e alunos serão acompanhados/monitorados durante toda a execução do projeto.

Os alunos serão avaliados no início (perfil de entrada) e no final. (perfil de saída) através de instrumento específico de avaliação elaborado pela Gerência de Avaliação da Secretaria de Educação, além de outras avaliações no decorrer do ano, que possibilitem melhorar as informações de desempenho dos alunos, bem como das escolas.

Considerando o ensino médio, outra iniciativa a ser desenvolvida é trabalhar com materiais impressos e vídeos para o desenvolvimento de um trabalho de correção de fluxo em telessalas. O quantitativo de alunos por telessala será de 30. O planejamento desta ação esta detalhado no quadro 11:

Quadro 11: Atendimento previsto para o ensino médio pelo projeto– 2007 a 2009

Nível de Ensino	2007	2008	2009	Total
Ensino Médio	60.000	100.000	100.000	260.000
Número de Telessalas	2000	3.333	3.333	

Fonte:

Serão equipadas salas ambientes para promover o curso que envolve o uso de mídias. Será necessária uma equipe de educadores de apoio que acompanhem o projeto e professores para atuarem como mediadores do mesmo.

A partir deste planejamento de atendimento aos alunos com defasagem escolar do ensino fundamental e médio, espera-se estar definitivamente superando este problema no estado de Pernambuco.

Vale destacar que todas estas diferentes ações e projetos em todos os níveis de ensino envolvem:

- Formação inicial e continuada de profissionais da educação;
- Aquisição de material didático-pedagógico adequado para o desenvolvimento do processo de ensino;
- Aquisição de material didático-pedagógico para o aluno;
- Monitoramento e avaliação da aprendizagem dos alunos e das escolas. Implantação de ambientes de aprendizagem adequados à metodologia dos programas;
- Implantação de equipe na SEDE para acompanhamento do projeto e nas GREs para monitoramento do mesmo;
- Desenvolver ações junto à comunidade escolar e externa sensibilizando para os problemas de aprendizagem e as formas de superá-los.

Deve-se, ainda, destacar que considerando a importância de elevar o nível de escolaridade das crianças e jovens no estado, de auxiliar estas crianças e jovens a superar os problemas de defasagem escolar e todo o desdobramento deste (baixo auto-estima, repetências, evasão escolar), é fundamental que se viabilize a integralidade das ações apresentadas, em conjunto em todos os níveis de ensino, que alcance a rede na sua totalidade.

4.4 Incorporação da experiência adquirida

Num esforço de superação das deficiências de escolaridade no Estado de Pernambuco, devido a um grande número de sistemáticas questões ainda não resolvidas, a SEE buscou ajuda do Banco Mundial com o fito de obter suporte através de pesquisas de ponta nas áreas de qualidade da educação e eficientização dos gastos com o setor educação. Isto se deveu à longa história de sucesso nas parcerias anteriores com o Banco, estruturando-se por meio do ***Project Appraisal Document*** – **PDA** mais uma parceria através do **Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco**, ou **Pernambuco *SWAp***.

Recentemente o **Projeto EDUQ – Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação de Pernambuco** - acelerou o ritmo em direção a um melhor desempenho, tendo superado alguns dos pontos de estrangulamento (que motivou o desempenho aquém do esperado) e, em razão dessa experiência, (estes) não impactarão o PERR, uma vez que o PERR será implementado diretamente pela SEE (e não por uma unidade paralela); o PERR já se encontra definido no ***Plano Plurianual***; terá os indicadores globais e desembolsos vinculados, assim servindo de incentivo para sua implementação, e finalmente, terá a supervisão da SEPLAG durante a implantação dos programas.

Alguns dos objetivos do EDUQ já foram alcançados, particularmente aqueles relacionados às atividades diretamente suportadas pelo mesmo, como no caso do programa de distorção idade-série, cujas taxas vêm decrescendo nos últimos anos. Haverá importante sinergia entre o EDUQ e o PERR, os dois respondendo às prioridades do Governo do Estado de Pernambuco, para benefício de ambas as operações e do setor educação do Estado como um todo. Os objetivos dos dois projetos estão alinhados: o PERR escalona os investimentos do EDUQ e introduz esforços para conduzir os problemas críticos do setor educação. A data de fechamento do EDUQ é 31 de dezembro de 2009. Assim, resulta que, haverá um ano em que os dois projetos estarão operando simultaneamente, e o PERR irá inicialmente complementar as atividades sob o EDUQ, e a partir de então expandi-las e consolidá-las.

O Projeto PERR é plenamente congruente com o Governo do Estado de Pernambuco e a agenda de desenvolvimento do Governo Federal. Desde os primeiros momentos da atual administração, Pernambuco elevou a **educação** e a **gestão do setor público** a mais alta prioridade. Pernambuco tem se defasado mais que os demais estados do nordeste e sudeste em termos de gerais no desenvolvimento econômico, renda per capita, crescimento e investimento. Para alavancar o Estado dessa situação desconfortável, o Governo de Pernambuco está projetando investir cerca de R$: 8 bilhões de reais durante o período 2007-2011.

De modo a implementar esta importante agenda, o Estado tem que melhorar seu desempenho em

educação para garantir que os alunos que concluam seus estudos no sistema sejam suficientes em número e qualidade para atender a demanda de investimentos (previstos US$ 8,5 bilhões para os próximos 5 anos, oriundos de fundos nacionais e internacionais, de importância estratégica para a economia do Estado, a exemplo do Estaleiro Camargo Corrêa, a Refinaria Abreu e Lima – parceria entre a Petrobrás e a PDVSA da Venezuela - e o Pólo Petroquímico do Porto de Suape) e ir de encontro ao que o setor público e privado necessita em termos de força de trabalho qualificada.

É a partir desses e de outros indicadores positivos associados, objeto das ações a serem desenvolvidas nos programas inseridos no PERR, que se consubstancia a perspectiva de tornarem-se uma *"continuidade ampliada"* de projetos exitosos em andamento - como o EDUQ- e retomadas experiências para correção de deficiências históricas, adaptadas aos novos tempos, de modo a fazer com que a educação no Estado de Pernambuco alcance os indicadores aceitáveis de desempenho e possam contribuir com o desenvolvimento econômico que se avizinha.

Nesse sentido, os projetos apresentados atendem perfeitamente os critérios de avaliação aqui adotados, inseridos na situação educacional do Estado de Pernambuco.

5. Roteiro de avaliação

Roteiro de Avaliação dos Programas do Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco				
Requisitos da Avaliação	PPB	PA	PCIS	MA
Requisitos de Avaliação				
Objetivos				
O problema que o projeto se propõe resolver foi identificado e analisado:	sim	sim	sim	Sim
Se determinou o público-alvo a que corresponde o problema ou necessidade:	sim	sim	Sim	Sim
As causas do problema foram identificadas e hierarquizadas:	sim	sim	Sim	Sim
Os objetivos a alcançar foram definidos de forma consistente:	sim	sim	Sim	Sim
Indicadores				
As condições (físicas, institucionais, econômicas e sociais) prévias à execução do projeto estão descritas:	sim	sim	Sim	Sim
Os dados do ano base prévios à execução do projeto foram incluídos:	Sim	Sim	Sim	Sim
Se incluem dados do ano base, metas ou outra evidência para fazer Monitoramento e determinar o alcance dos objetivos:	sim	sim	Sim	Sim
Pressupostos				
As instituições e outras organizações que poderão afetar, positiva ou negativamente, à execução do projeto estão identificadas (SEPLAG. SEE e SAD. Instituto Ayrton Senna. Fundação Roberto Marinho):	sim	sim	Sim	Sim

PPB – Programa de Padrões Básicos
PA – Programa de Alfabetização
PCIS – Programa de Correção Idade-Série
MA – Monitoramento e Avaliação

5.1 Avaliação Técnica

Para avaliação técnica das ações propostas pelo **Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco,** foi utilizado o *Draft – Manual de Operações*, o *Project Appraisal Document* e demais documentos que compuseram o Projeto, onde se encontram relacionados os objetivo, indicadores, meios de verificação e pressupostos de cada uma das atividades.

Os programas previstos objetivam durante os cinco anos do **Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco**, melhorar a qualidade, eficiência e eqüidade da educação pública em Pernambuco e introduzir reformas gerenciais que levarão a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos do Governo de Pernambuco.

Síntese dos Investimentos Programados por Componente - em R$ milhões	Totais	2008	2009	2010	2011	2012
Componente	Programados					
Programa de Padrões Básicos	1,199.6	205.8	224.4	243.4	263.0	263.0
Programa de Alfabetização	101.7	5.1	5.6	25.4	32.8	32.8
Correção do Fluxo Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio	47.4	20.3	22.2	5.0	-	-
Monitoramento e Avaliação	12.4	2.1	2.3	2.5	2.7	2.7
Total	1,361.1	233.31	254.42	276.33	298.50	298.50

O primeiro deles, **Programas de Padrões Básicos** a um custo programado de R$: 1.199,6 milhões levará a Secretaria de Educação (SEE), a aplicar progressivamente padrões básicos a todas as escolas do Estado em todos os níveis de ensino, incluindo as ingentes reformas e melhorias da infra-estrutura, mobiliário e equipamentos, a introdução de laboratórios de computação e capacitação dos professores no uso dos equipamentos, bem como a criação de bibliotecas e/ou fornecimento de livros as mesmas, além do fornecimento de material didático apropriado e a garantia de professores em número e perfil adequados por sala de aula.

Programa de Padrões Básicos - Melhoria da Qualidade e Eficiência da Educação e Gestão Pública - em R$ Milhões							
I. Custos de Investimento	2008	2009	2010	2011	2012	Total	% de cada Ação
A. Ordenamento e Modernizacao da Rede							
Expansao e melhoria da rede escolar	39.12	42.76	46.45	50.16	50.16	228.66	19.06
Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional	43.56	47.04	50.80	54.93	54.93	251.27	20.95
Fortalecimento da Gestão Escolar	81.50	105.60	114.72	123.90	123.90	549.62	45.82
Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino	34.57	21.25	23.09	24.94	24.94	128.80	10.74
Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares	1.71	1.87	2.03	2.20	2.20	10.02	0.84
Implantação de Padrão Tecnológicos (Gerencias Regionais e Escolas)	1.51	1.65	1.80	1.94	1.94	8.84	0.74
Atualização dos Profissionais da Educação em Tecnologia	1.82	1.98	2.16	2.33	2.33	10.61	0.88
Atendimento ao Ambiente Tecnológico da Rede Escolar	2.02	2.20	2.39	2.59	2.59	11.79	0.98
Totais	205.81	224.37	243.45	262.99	262.99	1,199.59	100.00

Para o **Programa de Alfabetização** foi disponibilizado um montante de R$: 101.7 milhões, constituindo-se numa prioridade setorial importante, objetivando garantir as condições para os alunos se tornarem alfabetizados nos anos iniciais do Ensino Fundamental, mediante capacitação de tutores de alfabetização para multiplicação junto aos professores e de fornecimento de material didático, (este último sem custo para o Estado, em razão do apoio prestado pela Fundação Ayrton Senna). O Objetivo é capacitar os professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede estadual, bem como os docentes das redes municipais que se associam ao programa.

Programa de Alfabetização - em R$ Milhões

I. Custos de Investimento A. 0485 Alfabetização e Correção do Fluxo Escolar	Número de Alunos	2008	2009	2010	2011	2012	Total	% de cada Ação
Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental 1 a 4 anos	58,640	1.74	1.90	-	-	-	3.64	7.68
Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental 5 a 8 anos	150,000	4.21	4.60	5.00	-	-	13.81	29.12
Correção do Fluxo Escolar do Ensino Médio	195,000	14.32	15.65	-	-	-	29.97	63.20
Totais	403,640	20.27	22.15	5.00	-	-	47.42	100.00

São destinados R$: 47.4 milhões para a ação **Correção do Fluxo Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio** com o fim de corrigir a distorção idade-série, para cerca de 400.000 alunos de níveis de ensino diferentes da Educação Básica. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental a SEE oferece programas seja de alfabetização (para alunos com distorção idade-série analfabetos) seja de correção de fluxo (para alunos com distorção idade-série, mas já alfabetizados). Para os anos sucessivos do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, a SEE propõe usar a metodologia de aceleração oferecida pela Fundação Roberto Marinho. A implementação desse programa deve ser assegurada em todas as escolas com Padrões Básicos.

Programa de Monitoramento e Avaliação - Melhoria da Qualidade e Eficiência da Educação e Gestão Pública - em R$ Milhões

I. Custos de Investimento A. Acesso de Qualidade à Educação Básica com Foco no Ensino Médio Profissionalizante	2008	2009	2010	2011	2012	Total	% de cada Ação
Avaliação/Monitoramento das Políticas Educacionais para o EF	1.61	1.76	1.92	2.07	2.07	9.43	76.19
Avaliação/Monitoramento das Políticas Educacionais para o EM	0.50	0.55	0.60	0.65	0.65	2.95	23.81
Totais	2.12	2.31	2.51	2.72	2.72	12.38	100.00

Especificamente para a componente **Monitoramento e Avaliação** (M&A) são destinados R$: 12.4 milhões, traduzindo um reconhecimento pela SEE da importância da ação em razão das evidentes limitações atuais nas atividades desenvolvidas nessa área. O Projeto financiará a melhoria e operacionalização do sistema de monitoramento individual dos alunos e a implementação do sistema de avaliação dos estudantes de Pernambuco (SAEPE). O foco é na obtenção de uma maior retro-alimentação aos pais dos alunos e um melhor uso dos resultados das avaliações no desenvolvimento das medidas corretivas nas salas de aula, adotada a sistemática do modelo de Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE.

5.2 Análise Econômica

A avaliação econômica aqui empreendida foi conduzida de acordo com a metodologia tradicional aplicada

em análises de desenvolvimento de programas sociais, identificados os custos e benefícios das ações, quantificados em termos monetários e demais indicadores sobre o dimensionamento dos programas.

Os custos estão estimados de acordo com os levantamentos de valores investidos nas ações previstas na educação e outros aplicáveis, sendo analisados sob a perspectiva de inversão de acordo com o cronograma de desembolso previsto no **Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco.**

Estes custos e benefícios foram, então, comparados e condensados em fatores de avaliação para análise do *custo-efetividade.*

O principal objetivo do Projeto é melhorar a qualidade, eqüidade e eficiência da educação pública. Para este fim, o Projeto está dividido em quatro sub-componentes, com um orçamento total de aproximadamente um bilhão e trezentos milhões de reais, calculado à taxa de câmbio de US$ 1.00 para R$: 1.66 (equivalente a R$: 1.00 = US$: 0.60), efetiva em 15 de maio de 2008.

A maior parcela das quatro dos componentes está direcionada para prover as escolas do Estado com um mínimo de infra-estrutura e padrões pedagógicos. Uma sub-componente está focada na grande faixa de estudantes com elevadas distorções de idade-série e pretende ajudar na aceleração para passagem pelas demais séries do sistema educacional; esta meta está assentada em um número de cerca de 400 mil alunos a serem atendidos entre 2008 e 2012, como parte do Projeto, o que corresponde a um número substancial do total de cerca de dois milhões de alunos matriculados em 2006.

Os dois outros componentes estão focados, respectivamente, em prover classes de alfabetização para alunos do primeiro ciclo do ensino fundamental, reduzindo a elevada taxa de repetência observada na primeira série do ensino fundamental, e financiar o sistema de monitoramento e avaliação (M&A) do Estado de Pernambuco.

Essas ações visam sanar os sérios impeditivos ao melhor desempenho da educação no Estado: a inadequada infra-estrutura física das escolas; equipamentos inexistentes ou defasados; insuficiente número de professores e insuficiente tempo em sala de aula, em especial em Matemática e Ciências; *curriculum* inadequado; deficiente informação sobre o desempenho dos alunos. Em geral, ineficiência do sistema educacional, com elevadas taxas de reprovação.

Ainda neste quadro, situa-se a insuficiente capacidade institucional da SEE de, isoladamente, atuar em todos os aspectos sociais que desafiam o Estado. O Projeto cuida dos desafios educacionais numa perspectiva de suporte aos esforços de reformas no setor público para melhorar a eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados no setor educação, de acordo como indicado e fortemente tido como *compromisso do Estado no Plano de Governo para* 2007-2010.

A Educação é tida como uma das três áreas prioritárias para receber atenção adicional e suporte financeiro.

Adicionalmente, o Plano Estratégico para o Setor Educação define claramente os indicadores e melhores práticas a serem adotadas para monitoramento avaliação do desempenho das escolas, alunos e professores como ferramentas para obter resultados.

Para responder a estes desafios, do ponto de vista do aporte de recursos e suas fontes, o Estado de Pernambuco encontra-se numa situação fiscal equilibrada e sendo responsável (***accountable***) em direção a sua gestão fiscal, aumentando rendas, tentado restringir seus gastos e gerando *superavits* que têm possibilitado ao Estado liquidar seus débitos junto ao Governo Federal. Assim, o Estado está atendendo aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e os indicadores de endividamento mostram que o Estado tem sido capaz de atender aos objetivos fiscais e tem capacidade suficiente para honrar seus débitos, podendo assumir um novo empréstimo do Banco Mundial sem risco para sua saúde fiscal.

5.2.1 Custos

Foram estimados os custos totais do Projeto, por ano. Os custos diretos são aqueles diretamente incorridos durante a implementação das ações previstas no Projeto, excluídos os que não causam impacto imediato no setor educação e os custos implícitos previstos (*custos de oportunidade*, acrescidos aos custos identificados para estabelecer uma estimativa correta dessa parcela) no Projeto, particularmente para manutenção dos edifícios e reposição dos equipamentos e os livros nas escolas da rede. Na determinação desses custos, foi assumido que:

1) as atividades ligadas aos componentes (a) *programa de alfabetização* e (b) *monitoramento e avaliação* (M&A) serão mantidas continuamente, uma vez que são complementares às atividades desenvolvidas pela SEE;

2) 60 (sessenta) por cento do padrão mínimo do orçamento está alocado em obras civis. Esta componente de custo será depreciada a uma taxa de 1 (um) por cento ao ano e gerará despesas de manutenção anual da ordem também de 1 (um) por cento. O valor negativo para os custos diretos em 2038 é (menos) o valor residual do valor das construções naquele ano; e

3) os demais 40 (quarenta) por cento do componente de padrão mínimo será direcionada para aquisição dos equipamentos e livros, metade dos quais será substituído em cinco anos.

Quadro 1 - Custos diretos e implícitos – em milhões de Reais

	Custos Diretos					Custos Implícitos			
	Padrões Mínimos	Classes de Aceleração	Monitoração e Avaliação	Classes de Alfabetização	Sub-total	Manutenção	Renovação de livros e equipamentos	Sub-total	Total
2008	181	47	2	5	234	0	0	0	234
2009	203	20	2	5	230	1	0	1	232
2010	219	22	2	25	268	2	0	2	270
2011	237	5	3	32	276	3	0	3	279
2012	0	0	3	32	34	5	0	5	39
2013	0	0	3	32	34	5	36	41	75
2014	0	0	3	32	34	5	41	45	80
2015	0	0	3	32	34	5	44	48	83
2016	0	0	3	32	34	5	47	52	86
2017	0	0	3	32	34	5	0	5	39
2018	0	0	3	32	34	5	36	41	75
2019	0	0	3	32	34	5	41	45	80
2020	0	0	3	32	34	5	44	48	83
2021	0	0	3	32	34	5	47	52	86
2022	0	0	3	32	34	5	0	5	39
2023	0	0	3	32	34	5	36	41	75
2024	0	0	3	32	34	5	41	45	80
2025	0	0	3	32	34	5	44	48	83
2026	0	0	3	32	34	5	47	52	86
2027	0	0	3	32	34	5	0	5	39
2028	0	0	3	32	34	5	36	41	75
2029	0	0	3	32	34	5	41	45	80
2030	0	0	3	32	34	5	44	48	83
2031	0	0	3	32	34	5	47	52	86
2032	0	0	3	32	34	5	0	5	39
2033	0	0	3	32	34	5	36	41	75
2034	0	0	3	32	34	5	41	45	80
2035	0	0	3	32	34	5	44	48	83
2036	0	0	3	32	34	5	47	52	86
2037	0	0	3	32	34	5	0	5	39
2038	-378	0	3	32	-344	5	36	41	-303

Fonte: PAD – Project Appraisal Document.

5.3 Benefícios Sociais e Econômicos

No caso de projetos tradicionais de investimento, quando a Taxa Interna de Retorno excede o custo de oportunidade do capital , o projeto é julgado viável economicamente ou financeiramente. O Valor Líquido Presente (atual) reflete a magnitude dos benefícios incrementais do projeto. A Relação Custo/Benefício indica a diferença entre a eficiência do projeto e o custo de oportunidade do capital. É sem dúvida a forma mais completa de realizar uma avaliação econômica, permitindo visualizar se os benefícios econômicos derivados de um programa superam seus custos. Exige, contudo, que a totalidade dos benefícios possam

ser quantificáveis em termos monetários, o que nem sempre é possível em face de grande número de **benefícios intangíveis** de programas sociais.

Para calcular os benefícios **na formação de capital humano** foi utilizada pelo Banco a metodologia da **equação de *Mincer*** que está baseada nessa alternativa, a de medição do custo-efetividade da escolaridade adquirida, permitindo considerar, assim, os efeitos intangíveis dos investimentos em capital humano (aumento da renda), aferindo o impacto de uma determinada ação por meio da seleção de alguns indicadores que possam ser expressos em unidades de medida (monetárias ou não) e verificar sua relação com custos. Possibilita, assim, determinar se existem padrões mais eficientes de serviços em comparação a modelos tradicionais, com propósito de eleger procedimentos alternativos para tomada de decisão.

Foi possível calcular, assim, os benefícios para a formação de capital humano em Pernambuco através do **aumento do fluxo de renda dos alunos**, mediante: (a) um avanço mais rápido na formação escolar, fazendo com que os alunos possam ser incorporados ao mercado de trabalho mais cedo na vida; (b) **acréscimo na erudição** dos estudantes, ao fazê-los sair da escola com maior número de anos de educação, e, em conseqüência, **maior renda**.

Para medir os impactos do Projeto no fluxo de estudantes através do sistema educacional, foi assumido que:

(1) um número igual de alunos participarão das classes de aceleração em cada série do primeiro e segundo ciclo do ensino fundamental e em cada série do ensino secundário, e respectivamente 95.7 por cento, 60 por cento e 60 por cento desses, terão sucesso na "aceleração" de seus estudos, completando duas séries em um ano ou, se cursando o último ano do ensino fundamental e ensino secundário, terminem com sucesso essas séries.

(2) o Projeto reduzirá a repetência e evasão a taxas de 5 por cento ao ano entre 2008-2011, com taxas remanescentes ao nível de 2011 para os anos seguintes. Estes decréscimos podem ser justificados pelos investimentos em provimento dos padrões mínimos e programa de alfabetização e ainda, pela monitoração mais eficiente na performance dos estudantes, bem como pelo fato de que os alunos com distorção idade-série estarão nas classes de aceleração e aqueles que estejam na sua série regular, deverão apresentar maiores taxas de sucesso.

Com base nessas premissas, nos anos iniciais do Projeto as taxas de benefícios estimados para a renda dos alunos são baixas, em razão do "adiamento" de sua entrada no mercado de trabalho. A maior parte dos ganhos nos anos iniciais se dá basicamente pela correção da distorção idade-série e "aceleração" de mais de um milhão de alunos matriculados pela estimativa do Projeto, assumida uma taxa de promoção da ordem de 90 por cento. O ganho de eficiência, por outro lado, tem um impacto que é inferior no início, mas que vai crescendo ao longo do tempo.

Assim, o cálculo realizado pelo Banco Mundial da **Taxa Econômica de Retorno (TER) é da ordem de 26% a o Valor Líquido Presente (VLP) de R$: 3.3 bilhões de reais a uma taxa anual de desconto de 10%.** Isto demonstra a grande efetividade do programa, pelo elevado impacto, por exemplo, na componente

Distorção Idade-Série uma vez que esta ação gera rápidos e substanciais resultados – assume-se que os alunos vão se promover a uma taxa de 95.7%, 60% no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, 60% nas 5ª a 8ª séries e 60% no Ensino Médio, respectivamente, comparados à média de 65%, 61%, e 64% para todos os alunos, inclusive aqueles das escolas privadas no **ano base de 2005**.

Mesmo na hipótese de que o Programa não cause impacto nas taxas de evasão e de repetência das classes regulares, o Programa, ainda assim, tem uma **Taxa Econômica de Retorno de 22% e um VLP de R$: 1.6 bilhões.**

Se levado em conta o fato de que os alunos que estiverem matriculados nas turmas de aceleração podem ter problemas cognitivos ou mesmo outros problemas que reduzam sua produtividade não apenas na escola, mas também no mercado de trabalho, é possível simular o caso em que eles ganhariam somente metade da renda do mês do trabalhador. **Neste caso, a TER cai para 20 por cento e o VLP para R$: 1.9 bilhões**. Todas essas hipóteses indicam que, se mantidos seus objetivos, o Programa vai gerar retornos mensuráveis do ponto de vista sócio-econômico para a educação no Estado de Pernambuco.

6. Conclusões

Assim, no que diz respeito à análise de viabilidade sócio-econômica do **Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco,** considerados os indicadores de custo contidos nos documentos apreciados, os aspectos técnicos, sociais e econômicos dos componentes, há indicações consistentes de que os resultados esperados, característicos de projetos dessa magnitude, complexidade e natureza eminentemente de cunho social são favoráveis à melhoria da educação no Estado. São viáveis, não somente do ponto de vista econômico, quanto ao seu retorno em investimentos, mas, sobretudo, pela sua capacidade de gerar benefícios para o capital humano. Mais ainda, devido a seu ingente efeito multiplicador, as melhorias adquiridas com o Projeto têm a propensão de ultrapassar a duração do mesmo (2008-2012) e acrescentar os benefícios auferidos, definitivamente, a toda uma nova geração de alunos. Finalmente, deve-se ressaltar sua ingente relevância estratégica para a Secretaria de Educação, no cumprimento de seu compromisso e missão institucional, para que, através da melhoria na educação, com gestão de qualidade, resultados e responsabilização, possa auxiliar a alavancar o desenvolvimento econômico do Estado de Pernambuco.

Fontes de Consulta

http://treasury.worldbank.org/Services/Financial+Products/Analytical+Tools/index.html acesso em 09 de agosto de 2008.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO. La evaluación en el banco. 1996: La evaluación y la preparación de proyectos.

CONTRERAS B. Eduardo. Evaluación de proyectos de comunicación. 2a. Edição. Quito : Ediciones CIESPAL, 1993. (Manual Didáticos CIESPAL 11): Modelos y tipos de evaluación, p. 181-193:

Ofício nº 469/2008 – GG/PE

Recife, 19 de agosto de 2008

A Sua Excelência o Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

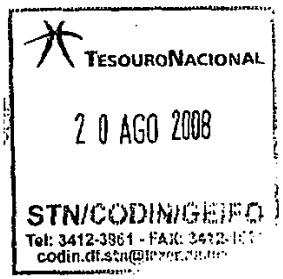

C/C
Ao Senhor
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Assunto: Contratação de operação de crédito

Senhor Ministro,

O Governo do Estado de Pernambuco - com sede administrativa à Praça da República S/nº, CEP 50.050-290, inscrito no CNPJ sob o no. 10.571.982/0001-25 - ora negocia a contratação de operação de crédito externa, junto ao Banco Mundial – BIRD, endereço 1818 H Street, N.W. Washington D.C. 20433 U.S.A., no valor total de US$ 154.836.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil dólares), destinados ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco, conforme condições a seguir:

- Valor do empréstimo: US$ 154.836.000,00.
- Moeda do Empréstimo: dólares dos Estados Unidos da América.
- Valor total do projeto: US$ 676.700.000,00.
- Lei Autorizativa: Lei Estadual no. 13.406, de 14 de março de 2008.
- Desembolso: 04 anos.
- Carência: 05 anos.
- Taxa de Juros: Ajustável.
- Amortização: 10 anos (parcelas semestrais pelo Sistema de Amortização Constante)

A operação de crédito em pauta está prevista no Programa de Ajuste Fiscal, firmado entre o Governo do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional em 12 de junho de 2008, condição necessária à sua contratação.

Assim sendo, encaminho a Vossa Senhoria o Cronograma de Desembolso e Reembolso da operação e demais documentos constantes do Manual de Instrução de Pleitos, da Secretaria do Tesouro Nacional, para que esse órgão proceda à análise da documentação e realize os devidos encaminhamentos determinados nas leis e normas que regem os pedidos de operação de crédito externa pelo Governo Estadual.

Atenciosamente,

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador de Pernambuco

Aviso nº 714 - C. Civil.

Em 16 de setembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao Programa de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

Publicado no **DSF** 19/09/2009.